

**AO JUÍZO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PERUÍBE – ESTADO DE SÃO PAULO**

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP**, sociedade cooperativa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.466.286/0001-05, com sede na Avenida Ernesto Vilela, nº 1001, Nova Rússia, CEP 84.070-000, Ponta Grossa-PR, vem respeitosamente, perante este Juízo, por intermédio de seus advogados constituídos (procuração em anexo), endereço eletrônico [controladoria@tahech.com](mailto:controladoria@tahech.com), telefone (42) 3622-8888, para com fulcro nos artigos 783 e 784, inciso XII, do Código de Processo Civil, artigo 28 da Lei nº 10.931/2004 e demais disposições aplicáveis à espécie, propor a presente:

**AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL**

Em face de:

**ARIANNY MORAES MELLO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.951.167/0001-01, com sede na Avenida Domingos da Costa Grimaldi, nº 17, centro, CEP 11750-000, Peruíbe - São Paulo;

**ARIANNY MORAES MELLO**, brasileira, administradora, separada judicialmente, administradora, inscrita no CPF/MF sob nº 361.917.338-95, residente e domiciliada na Rua Tupi Paulista, nº 26, Bairro Flora Rica, CEP 11750-000, Peruíbe - São Paulo.

Fazendo-o com base nas razões de fato e de direito a seguir narrados:

**I. DOS FATOS**

A Exequente celebrou com as Executadas 01 (uma) Cédula de Crédito Bancário, conforme abaixo descrita:

**CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO nº C33930175-5**, emitida em 14/02/2023, no valor de R\$ 42.233,00 (quarenta e dois mil e duzentos e trinta e três reais), para ser paga em 36 (trinta e seis) parcelas mensais e

consecutivas, no valor de R\$ 1.743,46 (um mil, setecentos e quarenta e três reais e quarenta e seis centos) cada, vencendo-se a primeira em 01/04/2023 e as demais sucessivamente, cf. contrato em anexo.

Ocorre que, quando do vencimento das parcelas da operação, as Executadas deveriam ter saldo suficiente em sua conta corrente para acolher o débito na forma contratada, o que não ocorreu, estando constituídas em mora desde o vencimento da **3ª (terceira) parcela vencida em 01/06/2023**, decorrente do simples vencimento e não pagamento da parcela vencida e das demais subsequentes, de acordo com a memória de cálculo ora anexada.

Ressalta-se que a Cédula de Crédito Bancário em questão prevê o vencimento antecipado da dívida em caso de inadimplemento, conforme cláusula contratual que assim dispõe:

Parágrafo Único: A falta de pagamento de qualquer parcela, no prazo fixado, importa em vencimento antecipado desta Cédula, tornando-se exigível o saldo devedor integral, com os encargos aqui ajustados.

Dessa forma, a Exequirente é credora das Executadas pela importância de **R\$ 51.271,45 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**, representada pela inclusa memória de cálculo em anexo.

Assim sendo esgotados os meios para uma composição amigável e restando esta negativa, não restou outra alternativa à Cooperativa Exequirente senão recorrer aos meios judiciais cabíveis para receber aquilo que lhe é devido.



## II. DO DIREITO

De acordo com o art. 784, XII<sup>1</sup>, do CPC, são títulos executivos extrajudiciais todos aqueles que a lei atribua força executiva.

Sendo assim, a inclusa Cédula de Crédito Bancário constitui título executivo extrajudicial, nos termos do art. 28 da Lei nº 10.931/2004:

*Art. 28. A Cédula de Crédito Bancário é título executivo extrajudicial e representa dívida em dinheiro, certa, líquida e exigível, seja pela soma nela indicada, seja pelo saldo devedor demonstrado em planilha de cálculo, ou nos extratos da conta corrente, elaborados conforme previsto no § 2º.*

A presente ação está devidamente instruída com a Cédula de Crédito Bancário e a

<sup>1</sup> Art. 784. São títulos executivos extrajudiciais: (...) XII - todos os demais títulos aos quais, por disposição expressa, a lei atribuir força executiva.

planilha de cálculo discriminado e atualizado da dívida, que demonstra, de forma inconteste, os valores devidos pela Executada, restando caracterizada sua inadimplência, tornando a obrigação líquida, certa e exigível.

Por essas razões, plenamente cabível a propositura da presente demanda, visando ao pagamento da quantia atualizada, para que não permaneça maculado o direito líquido e certo da Cooperativa Exequente em receber os valores que lhe são devidos.



### III. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

- a) A expedição de mandado objetivando a citação das Executadas, para que no prazo de 03 (três) dias, paguem a importância de **R\$ 51.271,45 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos)**, devendo ser acrescido de acrescido de correção monetária e juros legais quando do efetivo pagamento, com inclusão das custas processuais e honorários advocatícios calculados sobre o valor do débito corrigido;
- b) Sejam as Executadas científicadas que poderão opor embargos no prazo de 15 (quinze) dias, e ainda, reconhecendo o crédito da Exequente, poderão efetuar depósito no montante de 30% (trinta por cento) do valor executado, inclusive custas e honorários advocatícios, e pagar o saldo remanescente em até seis parcelas mensais, acrescidas da correção monetária e juros de 1% ao mês;
- c) Caso as Executadas, citadas, não atendam ao antes previsto, e decorrendo o prazo sem o efetivo pagamento, requer seja expedido mandado de penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para o pagamento do débito atualizado, juros, custas e honorários advocatícios, na forma do art. 829, § 1º e art. 831 do CPC
- d) Sejam concedidas ao Sr. Oficial de Justiça, as faculdades previstas no art. 212, §2º do Código de Processo Civil, para a efetivação das diligências necessárias ao cumprimento do mandado;
- e) Considerando o contido no art. 319, VII do CPC, a Exequente informa que não tem interesse na realização da audiência de conciliação, principalmente porque a natureza da ação possibilita a composição a qualquer tempo, através dos canais de comunicação constantes na exordial;
- f) Por fim, que toda e qualquer intimação e/ou publicação referentes ao presente processo deve ser realizada em nome do advogado **Arli Pinto da Silva - OAB/PR 20.260** e demais advogados cadastrados no processo, sob pena de

ineficácia dos atos.

Dá-se à causa o valor de **R\$ 51.271,45 (cinquenta e um mil, duzentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos).**

Termos em que,  
Pede deferimento.

Guarapuava – Paraná, 19 de dezembro de 2023.

Jorge Wadih Tahech  
OAB/PR 15.823

Luciano Alves Batista  
OAB/PR 13.969

Arli Pinto da Silva  
OAB/PR 20.260

Kelly Campos  
Bacharel em Direito



## PROCURAÇÃO



### OUTORGANTE:

**COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR SP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.466.286/0001-05, com endereço na Avenida Ernesto Vilela, 1001 – Nova Rússia – Ponta Grossa – PR CEP: 84.070-000, neste ato, representada por seus Diretores abaixo assinados.



### OUTORGADOS:

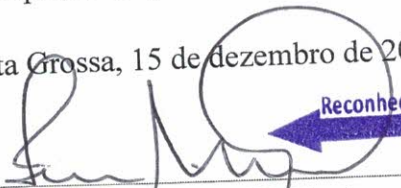
**JORGE WADIIH TAHECH**, brasileiro, casado, advogado inscrito perante a OAB/PR sob o nº 15.823 (jorge@tahech.com) e **ARLI PINTO DA SILVA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito perante a OAB/PR sob o nº 20.260, OAB/SC sob o nº 46.862-A, OAB/SP sob o nº 405.141 e na OAB/MG sob o nº 199.729 (arli@tahech.com), residentes e domiciliados em Guarapuava, Paraná, e integrantes do escritório **TAHECH ADVOGADOS**, sociedade profissional inscrita perante a OAB/PR sob o nº 586 e no CNPJ sob o nº 03.263.382/0001-34, localizada na Rua Padre Chagas, nº 3150 – Edifício São José - Centro, na mesma cidade, CEP 85010-020, fone/fax (42) 3622-8888 (controladoria@tahech.com).



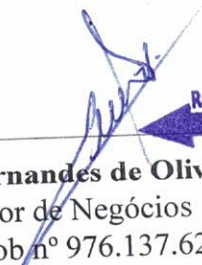
### PODERES:

Amplos poderes, com cláusula “extra judicium” para representá-lo em qualquer repartição pública, inclusive perante os Cartórios de Registro de Imóveis, e para o foro em geral, com a cláusula “ad judicium” em qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda poderes especiais para confessar, desistir, transigir, firmar compromisso ou acordos, receber e dar quitação, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer está em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e praticar, finalmente, todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel e cabal desempenho do presente mandato.

Ponta Grossa, 15 de dezembro de 2023.

  
**Tilene Moerschbacher Farina**  
Diretora de Operações  
CPF/MF sob nº 976.137.629-04

Reconheço Firmas

  
**Reinaldo Fernandes de Oliveira**  
Diretor de Negócios  
CPF/MF sob nº 976.137.629-04

Reconheço Firmas

**SERVIÇO DISTRITAL DE PIRIQUITOS**  
Rua General Cândido Rondon, 505  
Nova Rússia - Ponta Grossa - PR - CEP: 84070-020  
Leonidas Mercer Carneiro - Tabelião Fone: 42-3227-5660 - cmercer@uol.com.br

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:  
**TILENE MOERSCHBACHER FARINA**  
**REINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA**  
De que dou fé.  
Ponta Grossa, 18 de Dezembro de 2023

Em Testo  da verdade

JESSICA FUTRA DE QUADROS - Escrevente  
SELO : **SFTN1.qG3Fb.dyb2m-Urfr9.F989q**  
valide em "<http://funarpen.com.br>"





Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR SP		Protocolo: PRC2318464389
Natureza Jurídica: Cooperativa		
NIRE: 41400001954	CNPJ: 81466286000105	Natureza Jurídica: Cooperativa
		Último Arquivamento Data: 16/10/2023
Arquivamentos solicitado:		
Número:	Data:	Ato:
20232462380	12/04/2023	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 14/11/2023, às 15:49:52 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OMVJRDVK**.



PRC2318464389

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
Secretário Geral



**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP**  
**CNPJ: 81.466.286/0001-05** **NIRE Nº.: 414.0000.1954**  
**ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).**  
**CEP: 84.070-000** **TELEFONE: (42) 3220-9750**

### **ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

**I. DATA, HORA, LOCAL:** Dia 17 de março de 2.023, às 19:30 h (dezenove horas e trinta minutos) nas dependências do auditório da sede regional, situado na Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Bairro Nova Rússia – Ponta Grossa – PR.

**II. PRESENCAS:** Certifica-se que estiveram presentes 106 (cento e seis) delegados realizando-se a Assembleia em 3ª convocação, com a presença de 106 (cento e seis) delegados aptos a votar. Considerando 125 (cento e vinte e cinco) colaboradores e convidados presentes, o público presente totalizou 231 (duzentos e trinta e uma) pessoas.  
**TOTAL DE DELEGADOS DA COOPERATIVA OBJETO DA ASSEMBLEIA: 115.**

### **III. COMPOSIÇÃO DA MESA:**

Presidente, Sr. Popke Ferdinand Van Der Vinne;  
Vice-presidente, Sr. José Alvaro Goes Filho;  
Presidente da Central PR/SP/RJ, Sr. Manfred Alfonso Dasenbrock;  
Coordenador do Conselho Fiscal, Sr. Artur Sawatzky;  
Diretor Executivo da Central PR/SP/RJ, Sr. Maroan Thomé;  
Diretor Executivo, Sr. Márcio Zwierewicz;  
Diretora de Operações, Sra. Tilene Moerschbacher Farina;  
Diretora de Negócios, Sra. Leila Rejeane Dobis Grik.  
Superintendente SESCOOP/PR, Sr. Leonardo Boesche

### **IV. ASSUNTOS EXPLANADOS:**

O Presidente da cooperativa Sr. Popke Ferdinand Van Der Vinne deu às boas vindas a todos os delegados, colaboradores e aos presentes e convidou o Vice-Presidente, Sr. José Álvaro Goes Filho que fizesse a leitura do edital de convocação da assembleia. O Vice-Presidente, Sr. Álvaro cumprimentou a todos os presentes e realizou a leitura do edital de convocação (transcrito na sequência) e complementou dizendo que o edital foi afixado e divulgado em nossas agências, bem como publicado nos jornais: Diário dos Campos, Edição nº 34.480, página 14, do dia 02 de março de 2.023.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP**  
CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE Nº.: 414.0000.1954  
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).  
CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP  
CNPJ n.º 81.466.286/0001-05

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

#### ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE DELEGADOS

O Presidente da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba - Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 14º do Estatuto Social e o art. 20º do Regulamento do Programa Pertencer, convoca os senhores delegados de núcleo, que nessa data somam 115 (Cento e quinze) delegados, para se reunirem em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA** a ser realizada no dia 17 de março de 2023, às 17:30h (dezessete horas e trinta minutos), em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos delegados, em segunda convocação, às 18:30h (dezoito horas e trinta minutos), com a presença da metade dos delegados mais um, e, em terceira e última convocação, às 19:30h (dezenove horas e trinta minutos), com a presença de no mínimo 10 (dez) delegados. A Assembleia será realizada no auditório da sede da Cooperativa, localizada na Av. Ernesto Vilela, n.º 1.001, Bairro Nova Rússia, nesta cidade, para os delegados deliberarem sobre a seguinte:

A ASSEMBLEIA deliberará sobre a seguinte

#### ORDEM DO DIA

1. Reforma ampla e geral e consolidação do Estatuto Social da Cooperativa, na sua versão integral, visando a adequação a minuta sistêmica do Sicredi, conforme disposições trazidas pela Lei Complementar 196/2022.

Ponta Grossa-PR, 27 de fevereiro de 2023.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP**  
CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE Nº.: 414.0000.1954  
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).  
CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750



Popke Ferdinand Van Der Vinne  
Presidente

**OBSERVAÇÕES:**

1. O Presidente observa que, em cumprimento ao disposto nos parágrafos 1º ao 4º do artigo 13 do Estatuto Social, o assunto da ordem do dia foi previamente discutido nas comunidades em que a cooperativa atua. As mesmas foram realizadas e se realizarão entre os dias 23/01/2023 à 15/03/2023.
2. A minuta do Estatuto Social da cooperativa encontra-se disponível na sede da cooperativa.

Dando continuidade, o Presidente Sr. Popke Ferdinand Van Der Vinne deu início aos itens da pauta do dia:

**EM REGIME EXTRAORDINÁRIO:**

**1.Reforma ampla e geral e consolidação do Estatuto Social da Cooperativa, na sua versão integral, visando a adequação a minuta sistêmica do Sicredi, conforme disposições trazidas pela Lei Complementar 196/2022.**

O Presidente convidou para explanação desse item o Diretor Executivo, Sr. Marcio, o qual comentou que a Lei Complementar 196/2022 sancionada no ano passado trouxe mais modernização, reconhecimento e consolidação do cooperativismo de crédito. Demonstrou aos associados as principais alterações como por exemplo, que as quotas parte de capital dos associados passam a ser impenhoráveis, que na composição do órgão do Conselho Fiscal houve redução no número de suplentes, passando a ter 03 membros efetivos e 01 membro suplente e que o FATES também poderá ser destinado à comunidade onde atuamos. Também complementou

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP**  
CNPJ: 81.466.286/0001-05 NIRE Nº.: 414.0000.1954  
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).  
CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750

informando que os demais ajustes no Estatuto Social são pequenos ajustes e de adequação à minuta sistêmica do Sicredi. Colocado em votação, o item foi aprovado por unanimidade.

Não houve. Nada mais.

**V. ASSINATURAS NO LIVRO DE ATAS:**

Presidente, Sr. Popke Ferdinand Van der Vinne;  
Vice-Presidente, Sr. José Alvaro Goes Filho.

Comissão Designada: Clair Batisti, Yutaka Ishida, Silvestre Schons, Edna Vanessa Mayer, Osmar Tadashi Okubo.

**VI. ENCERRAMENTO:**

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL E AUTÊNTICA DA QUE SE ENCONTRA LAVRADA NO LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLEIAS DA COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO CAMPOS GERAIS – SICREDI CAMPOS GERAIS PR/SP.

Ponta Grossa (PR), 17 de março de 2.023.

  
POPKE FERDINAND VAN DER VINNE  
Presidente

  
JOSE ALVARO GOES FILHO  
Vice-Presidente



**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP**  
**CNPJ: 81.466.286/0001-05**  
**NIRE Nº.: 414.0000.1954**  
**ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).**  
**CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750**

**ESTATUTO SOCIAL DA**  
**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E**  
**GRANDE CURITIBA – SICREDI Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E**  
**INTEGRAÇÃO AO SICREDI**

**Seção I**

**Denominação, Sede, Foro, Área de Ação e Prazo de Duração**

Art. 1º A Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba – SICREDI Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP, constituída na assembleia geral de 11 de janeiro de 1989, é uma instituição financeira, sociedade cooperativa, sem fins lucrativos e de responsabilidade limitada, regida pela legislação vigente e por este Estatuto Social, tendo:

I – sede, administração e foro jurídico na Avenida Ernesto Vilela, 1.001 – Bairro Nova Rússia, município de Ponta Grossa, CEP 84.070-000, neste Estado do Paraná;

II – área de ação, sempre referendada pela Central Sicredi PR/SP/RJ, circunscrita aos municípios: Adrianópolis, Almirante Tamandaré, Bocaiúva do Sul, Campina Grande do Sul, Carambeí, Castro, Cerro Azul, Colombo, Curitiba, Curiúva, Doutor Ulisses, Ipiranga, Ivaí, Itaperuçu, Quatro Barras, Palmeira, Pirai do Sul, Ponta Grossa, Rio Branco do Sul, Tibagi, Tunas do Paraná e Ventania, no Estado do Paraná; e os municípios de Barra do Turvo, Cajati, Cananéia, Eldorado, Iguape, Iporanga, Ilha Comprida, Itariri, Jacupiranga, Juquiá, Miracatu, Pariquera-Açu, Pedro de Toledo, Peruíbe, Registro, Sete Barras e Tapiraí, no Estado de São Paulo;

III – prazo de duração indeterminado.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP**  
CNPJ: 81.466.286/0001-05  
NIRE N°.: 414.0000.1954  
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).  
CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750

## Seção II Integração ao SICREDI

Art. 2º A Sociedade, ao filiar-se à **Cooperativa Central de Crédito, Poupança e Investimento dos Estados do Paraná, São Paulo e Rio de Janeiro - Central Sicredi PR/SP/RJ**, doravante denominada “Central”, integra, com esta e as demais filiadas, o **Sicredi – Sistema de Crédito Cooperativo**, regendo-se, também, pelos seus normativos.

§ 1º O Sistema de Crédito Cooperativo – Sicredi ou Sistema é o conjunto de Cooperativas de Crédito singulares, suas respectivas Cooperativas Centrais, a Confederação das Cooperativas do Sicredi (Confederação Sicredi), a Sicredi Participações S/A (SicrediPar) e todas as pessoas jurídicas das quais essas participam direta ou indiretamente, a Fundação de Desenvolvimento Educacional e Cultural do Sistema de Crédito Cooperativo (Fundação Sicredi) e a Sicredi Fundo Garantidores (SFG).

§ 2º A cooperativa somente poderá desfiliar-se da Central Sicredi PR/SP/RJ, por sua iniciativa ou da própria Central, quando estiver enquadrada nos limites operacionais estabelecidos pela legislação em vigor.

§ 3º A desfiliação da Cooperativa, por sua iniciativa, depende ainda da concordância:

I- da maioria de seus associados, para tornar-se independente;

II - da maioria dos associados votantes que represente, no mínimo, 1/3 (um terço) dos associados, para filiar-se a outra cooperativa central de crédito.

§ 4º Nas hipóteses previstas nos parágrafos 2º e 3º acima, fica assegurada a participação e a manifestação da respectiva Central em todas as etapas do procedimento.

§ 5º O ingresso e a permanência da Cooperativa no Sistema, bem como o uso da marca Sicredi, estão condicionados a observância, em especial:

I – das normas sistêmicas sobre o uso da marca, a participação em fundos garantidores e a implantação dos programas Crescer e Pertencer, de acordo com normativo próprio;

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP**

**CNPJ: 81.466.286/0001-05**

**NIRE Nº.: 414.0000.1954**

**ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).**

**CEP: 84.070-000**

**TELEFONE: (42) 3220-9750**

II – dos limites relativos à solidez patrimonial e de liquidez, nos termos da regulamentação oficial e de conformidade com os padrões internamente definidos pelo Sistema;

III – da regulamentação oficial e normativos internos do Sicredi.

§ 6º O descumprimento de qualquer das exigências de que tratam os incisos I a III do parágrafo anterior resultará na aplicação de ações e sanções previstas no Regimento Interno do Sicredi (RIS), sem prejuízo da sujeição a outras sanções previstas em lei.

§ 7º A Central, sempre que entender necessário, implantará regime de cogestão na Cooperativa, em caráter temporário e mediante celebração de convênio, visando assisti-la para sanar irregularidades ou em caso de risco para a solidez da própria sociedade ou da solidez e/ou imagem do Sistema Sicredi, nos termos da legislação em vigor e dos normativos internos.

§ 8º A filiação à Central importa, automaticamente, em solidariedade da Cooperativa, nos termos do Código Civil Brasileiro, limitada ao seu patrimônio, em relação:

I - às obrigações pela participação no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis;

II - às obrigações contraídas por movimentações na conta reservas bancárias, acessada por meio do Banco Sicredi, e a utilização de linhas de liquidez;

III - aos empréstimos contraídos pela Central e pelo Banco Sicredi, com a finalidade de financiar atividades dos associados da Cooperativa ou do conjunto das demais filiadas.

§ 9º A integração ao Sicredi implica, também, responsabilidade subsidiária da Cooperativa, em relação aos empréstimos mencionados no § 6º deste artigo, quando os beneficiários dos recursos forem associados de cooperativas singulares filiadas a outras cooperativas centrais integrantes do Sicredi.

§ 10º A responsabilidade prevista no parágrafo anterior somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da própria Cooperativa a que estiverem associados os beneficiários dos recursos e a da respectiva Central.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP**

**CNPJ: 81.466.286/0001-05**

**NIRE N°.: 414.0000.1954**

**ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).**

**CEP: 84.070-000**

**TELEFONE: (42) 3220-9750**

§ 11º A Central deverá supervisionar o funcionamento da filiada, com vistas ao cumprimento da legislação e regulamentação em vigor e também das normas próprias do Sicredi, podendo examinar livros e registros contábeis e outros papéis, documentos e informações/dados relacionados com as suas atividades, e manter à disposição do Banco Central do Brasil, ou mesmo encaminhar prontamente a este, se motivos graves ou urgentes o determinarem, os relatórios que decorrerem da verificação.

§ 12º A corresponsabilidade prevista nos §§ 6º e 7º deste artigo, mais as contribuições financeiras destinadas aos fundos da Sicredi Fundos Garantidores, em conformidade com os normativos próprios, compõem sistema de garantias recíprocas.

§ 13º A Central Sicredi PR/SP/RJ, como coordenadora das ações do Sistema em sua área de atuação, bem como à Confederação Sicredi, formada pelas cooperativas centrais integrantes do Sicredi, ficam outorgados poderes de representação, notadamente para tratativas junto a empresas e entidades, inclusive integrantes do próprio Sicredi, órgãos e autoridades governamentais.

§ 14º A expressão “legislação” compreende as leis, os decretos e as normas jurídicas reguladoras e complementares.

## **CAPÍTULO II**

### **DO OBJETO SOCIAL**

Art. 3º A Cooperativa tem como objeto social:

- I - praticar as operações próprias de cooperativas de crédito, inclusive financiamento habitacional, de acordo com a legislação e regulamentação vigentes;
- II - propiciar aos seus associados, inclusive mediante convênio com entidade pública ou privada, nos termos da regulamentação vigente, o acesso a produtos de seguros, planos de previdência, consórcios, emissão e aquisição de cartões e outros meios de pagamento, compensação de cheques e outros papéis, crédito com recursos oficiais ou repassados por outras instituições financeiras, câmbio, poupança, fundos e clubes de investimento, e qualquer outro produto e serviço financeiro e não financeiro, não vedado pela legislação vigente;

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP**

**CNPJ: 81.466.286/0001-05**

**NIRE Nº.: 414.0000.1954**

**ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).**

**CEP: 84.070-000**

**TELEFONE: (42) 3220-9750**

III - desenvolver e implementar programas educacionais, de pesquisa, de ensino e de desenvolvimento institucional, dentre outros, que tenham como objeto a prática do cooperativismo, do empreendedorismo, da cidadania, do desenvolvimento sustentável e de outros valores universais. Parágrafo único. Em todos os aspectos de suas atividades serão rigorosamente observados os princípios da neutralidade política e indiscriminação religiosa, racial e social.

§2º A cooperativa poderá, a seu critério, disponibilizar a não associados todos os produtos e serviços financeiros e não financeiros permitidos ou não vedados pela legislação vigente, inclusive serviços de pagamento nas modalidades de credenciador e de iniciador de transação de pagamento.

Art. 4º A Cooperativa pode, ainda, nos limites da legislação, regulamentação e das normas sistêmicas, participar do capital de outras empresas ou entidades do Sistema, assim como valer-se dos serviços da Central e das demais entidades integrantes do Sicredi, especialmente em relação àquelas atividades que possam ser organizadas em comum com o objetivo de ganho de escala.

Parágrafo único. A Cooperativa também poderá participar de outras empresas ou entidades, não integrantes do Sistema Sicredi, inclusive de natureza não cooperativa, com vistas ao atendimento de propósitos complementares ou acessórios, no interesse do quadro social e da comunidade, observados os normativos internos e a legislação vigente.

### **CAPÍTULO III**

#### **DOS ASSOCIADOS: COMPOSIÇÃO, CONDIÇÕES DE ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES, RESPONSABILIDADES E FORMAS DE DESLIGAMENTO**

##### **Seção I**

##### **Composição e Condições de Admissão**

Art. 5º Podem ser associados da Cooperativa as pessoas que concordem com este Estatuto Social, preencham as condições aqui estabelecidas e sejam:

I - pessoas físicas que residam ou exerçam atividade na área de ação da Cooperativa;



**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP**

**CNPJ: 81.466.286/0001-05**

**NIRE N°.: 414.0000.1954**

**ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).**

**CEP: 84.070-000**

**TELEFONE: (42) 3220-9750**

II - pessoas jurídicas estabelecidas na área de ação da Cooperativa, inclusive seus administradores e sócios;

III - entes despersonalizados estabelecidos na área de ação da Cooperativa;

IV - pessoas físicas que tenham vínculo com a cooperativa ou com algum de seus associados, independentemente do local onde residam ou exerçam atividade;

V - outras pessoas jurídicas e entes despersonalizados que tenham vínculo com a cooperativa ou com algum de seus associados, independentemente do local onde estejam estabelecidas;

VI - pais, cônjuge ou companheiro (a), viúvo (a), filho (a), dependente legal de associado ou pensionista de associado falecido, independentemente do local onde residam ou exerçam atividade.

§ 1º O número de associados, salvo impossibilidade técnica de atendimento, é ilimitado quanto ao máximo, não podendo ser inferior a 20 (vinte).

§ 2º Para adquirir a qualidade de associado, o (a) interessado (a) deverá propor a sua admissão, integralizar o número de quotas-partes mínimas previstas no §2º do art. 12 e aceitar os direitos e obrigações decorrentes deste Estatuto.

§ 3º Não serão admitidos no quadro social da Cooperativa e nem nele poderão permanecer, além das hipóteses previstas na legislação e observando o disposto no §2º do art.11 deste Estatuto Social:

I - aquele que, em suas atividades principais, exerça efetiva concorrência com as atividades principais da Cooperativa;

II - aquele que exercer atividades que contrariem os objetivos da Cooperativa ou que com eles colidam;

III - aquele que tenha perdido o vínculo de emprego com a Cooperativa por justa causa;

IV - aquele que deixar de efetuar pagamento de obrigações assumidas junto à Cooperativa por mais de 180 (cento e oitenta) dias;

V - aquele que causar prejuízos de qualquer natureza à Cooperativa ou ao Sicredi;

VI - aquele que deixar de operar com a Cooperativa, ou por meio dela, por mais de 180 dias;

VII - aquele que realizar movimentação de valores incompatível com sua capacidade financeira ou atividades declaradas, quando evidenciado;

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP**  
**CNPJ: 81.466.286/0001-05**  
**NIRE N°.: 414.0000.1954**  
**ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).**  
**CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750**

VIII - aquele que prestar informações inconsistentes, ou inverídicas, inclusive por meio de documento público ou particular, ou omitir informações cadastrais e/ou outras que poderiam alterar as condições de associação.

IX - aquele que movimentar valores oriundos de atividades consideradas irregulares ou ilícitas, nos termos da legislação em vigor;

X - aquele que infringir obrigações contratuais de produtos e/ou serviços contratados no Sicredi.

XI - aquele que possuir informações cadastrais irregulares ou desatualizadas.

§ 4º Para fins do disposto nos incisos III e IV do art. 5º, consideram-se vínculos as relações contratuais, societárias, trabalhistas, institucionais, associativas e de parentesco.

## **Seção II**

### **Direitos**

Art. 6º São direitos dos associados:

I – participar nas reuniões e assembleias de núcleo e, por meio de delegados, nas assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que forem tratados;

II – votar e ser votado para os cargos eletivos na Cooperativa, observadas, as condições e requisitos estabelecidos na legislação aplicável, neste estatuto e nos normativos internos;

III – utilizar-se das operações e serviços quando ofertados pela Cooperativa e/ou pelo Sistema, cuja remuneração e preços, quando não definidos em normas oficiais, são fixados de acordo com as regras aprovadas pela Cooperativa e/ou pelo Sistema;

IV – propor ao Conselho de Administração mudanças estatutárias e normativas internas, bem como a adoção de providências de interesse da Cooperativa ou do Sicredi, inclusive em decorrência de eventual irregularidade verificada na gestão da Sociedade ou de infração normativo-estatutária cometida por associado;



**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP**

**CNPJ: 81.466.286/0001-05**

**NIRE N°.: 414.0000.1954**

**ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).**

**CEP: 84.070-000**

**TELEFONE: (42) 3220-9750**

V – propor ao Conselho de Administração, previamente à publicação do edital de convocação da assembleia, mediante solicitação de 5% (cinco por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, quaisquer assuntos de interesse da Sociedade para serem discutidos e deliberados em assembleia geral;

VI – ter acesso aos normativos internos da Cooperativa e do Sistema, aprovados em Assembleia Geral;

VII – ter acesso, examinar e obter informações sobre as demonstrações financeiras do exercício a serem submetidas à assembleia geral;

VIII – demitir-se da Cooperativa quando lhe convier.

### **Seção III Deveres**

Art. 7º São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições legais, deste Estatuto, e os demais normativos internos do Sistema;
- II - operar regularmente com a Cooperativa, cumprindo pontualmente as obrigações e demais compromissos assumidos com a cooperativa ou por meio dela;
- III - integralizar as quotas-partes de capital subscritas;
- IV - preferencialmente, investir suas economias na Cooperativa e com ela realizar suas operações financeiras em geral;
- V - não praticar, dentro e fora da Cooperativa, atividade que caracterize discriminação de qualquer ordem;
- VI - manter, dentro da cooperativa e nos eventos por ela organizados, a neutralidade política e ter sempre em vista que a cooperação é de interesse comum, sobrepondo-se aos interesses individuais.
- VII - manter atualizadas as informações cadastrais.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP**  
**CNPJ: 81.466.286/0001-05**  
**NIRE N°.: 414.0000.1954**  
**ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).**  
**CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750**

Parágrafo único. A demissão, a eliminação ou a exclusão do associado implica no vencimento antecipado de todas as suas obrigações contraídas com a Cooperativa ou com outras entidades integrantes do Sicredi, a critério da Cooperativa.

#### **Seção IV**

#### **Responsabilidades**

Art. 8º Os associados, sem embargo do disposto nos §§ 2º e 3º deste artigo, respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Cooperativa perante terceiros, até o limite do valor das quotas-partes integralizadas e pelo valor dos prejuízos verificados nessas operações proporcionalmente a sua participação, conforme fórmula de cálculo aprovada pela assembleia geral, perdurando a responsabilidade mesmo nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, até a data em que forem aprovadas pela assembleia geral as contas do exercício em que se deu o desligamento.

§ 1º A responsabilidade dos associados, na forma da legislação aplicável, somente poderá ser invocada depois de judicialmente exigida a da Cooperativa, salvo nas hipóteses dos §§ 2º e 3º seguintes.

§ 2º Os associados respondem solidariamente, até o limite do valor das quotas-partes subscritas, pelas obrigações contraídas pela Cooperativa em decorrência de sua participação no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, incluindo os débitos na conta de Reservas Bancárias e os oriundos da utilização de linhas de liquidez.

§ 3º De forma ilimitada, com o seu patrimônio pessoal, responderão os associados que, por ação ou omissão, dolosa ou culposa, causarem prejuízo material ou moral à Cooperativa.

#### **Seção V**

#### **Formas de Desligamento**

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP**  
**CNPJ: 81.466.286/0001-05**  
**NIRE N°.: 414.0000.1954**  
**ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).**  
**CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750**

### **Subseção I**

#### **Demissão**

Art. 9º A demissão do associado ocorre ao seu pedido e não poderá ser negada.

### **Subseção II**

#### **Eliminação**

Art. 10. A eliminação de associado será decidida pelo Conselho de Administração da Cooperativa e o motivo deverá constar em seus registros, em virtude de:

- I - Infração à legislação em vigor ou ao Estatuto, quando não aplicável a sua exclusão;
- II - se o associado deixar de cumprir pontualmente as obrigações e demais compromissos assumidos com a Cooperativa até 179 (cento e setenta e nove) dias;
- III - Infração aos normativos internos do Sicredi;
- IV - prática de atos que caracterizem gestão temerária ou fraudulenta, enquanto conselheiro de administração, fiscal ou diretor.

§ 1º Poderão ser eliminados, também, a critério do Conselho de Administração, os associados que exercerem qualquer atividade prejudicial à Cooperativa, agirem com má-fé, abuso de direito ou com o intuito de prejudicar a Cooperativa.

§ 2º A eliminação será precedida de notificação ao associado para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente ao Conselho de Administração as razões que, no seu entender, desqualificam a infração ou o ato que fundamentou a notificação. O Conselho de Administração, em igual prazo ou na primeira reunião que se seguir, apreciará as razões apresentadas e comunicará ao associado a sua decisão, acolhendo as razões apresentadas ou eliminando-o do quadro social, na forma desta Subseção.

§ 3º A Cooperativa comunicará a eliminação ao associado com a indicação do motivo dentro de 30 (trinta) dias de sua ocorrência, que poderá ser por meio físico ou eletrônico.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP**

**CNPJ: 81.466.286/0001-05**

**NIRE N.º.: 414.0000.1954**

**ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).**

**CEP: 84.070-000**

**TELEFONE: (42) 3220-9750**

§ 4º O associado eliminado poderá interpor recurso no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação da eliminação, observado o art. 51 deste Estatuto, com efeito suspensivo à primeira assembleia geral que se realizar.

§ 5º Quando algum conselheiro ou diretor incorrer no disposto no inciso III do caput deste artigo, o Conselho de Administração, após apuradas as infrações, que constarão de relatório específico, notificará o investigado/infrator, podendo suspendê-lo ou afastá-lo, conforme o caso, preventivamente das suas funções, enquanto perdurar a investigação, dando-lhe conhecimento das verificações feitas, para que no prazo de 15 (quinze) dias apresente suas razões de defesa, as quais serão apreciadas pelo Conselho em igual prazo ou em sua próxima reunião.

§ 6º No caso do § 5º, o Conselho de Administração poderá solicitar informações complementares, fixando o prazo para sua apresentação, e, após análise destas, dependendo da gravidade da infração, poderá advertir o infrator, convocar reunião do Conselho de Administração para deliberar sobre a eliminação ou assembleia geral para deliberar sobre a destituição, conforme o caso.

§ 7º A decisão pela eliminação do associado, excetuada a hipótese do § 6º deste artigo, poderá ser delegada para a Diretoria Executiva.

### **Subseção III**

#### **Exclusão**

Art. 11. A exclusão do quadro social ocorre por:

I - dissolução da pessoa jurídica;

II - morte da pessoa física;

III - perda da capacidade civil não suprida;

IV - deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na cooperativa previstos no art. 5º, §3º, deste Estatuto.

§1º A alteração das condições de admissão posterior à associação não será considerada como perda de requisito estatutário de ingresso ou permanência na Cooperativa.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP**  
CNPJ: 81.466.286/0001-05  
NIRE Nº.: 414.0000.1954  
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).  
CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750

§ 2º A exclusão com fundamento nas disposições do § 3º do artigo 5º deste Estatuto será decidida pelo Conselho de Administração, podendo esse delegar a decisão à Diretoria Executiva.

#### **CAPÍTULO IV**

#### **DO CAPITAL SOCIAL: FORMAÇÃO E CONDIÇÕES DE RETIRADA**

Art. 12. O capital social é ilimitado quanto ao máximo e variável conforme o número de quotas-partes subscritas, prevalecendo, quanto ao mínimo, de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais) devendo ser integralizado em moeda corrente.

§ 1º O capital social é dividido em quotas-partes de valor de R\$ 1,00 (um Real).

§ 2º Ao ingressar na Cooperativa, e para nela permanecer, o associado deverá subscrever e integralizar, no mínimo, 05 (cinco) quotas-partes.

§ 3º A solicitação de reingresso do associado demitido, eliminado ou excluído do quadro social será analisada pelo Conselho de Administração, podendo delegar para a Diretoria Executiva, ao qual caberá definir o número de quotas a serem subscritas e integralizadas para a concretização da sua readmissão.

§ 4º A assembleia geral, mediante proposição do Conselho de Administração da Cooperativa, e sem prejuízo das subscrições e integralizações voluntárias, inclusive vinculadas à composição do limite de crédito de cada associado, poderá, ainda, estipular que, extraordinariamente, os associados subscrevam e integralizem novas quotas-partes de capital, definindo, inclusive, a forma, o valor e a periodicidade das subscrições e integralizações.

§ 5º Nas integralizações de capital, salvo a descrita no § 2º deste artigo, admitir-se-á a subscrição e integralização mensal, a critério do Conselho de Administração, inclusive por meio de desconto em folha de pagamento ou débito em conta de depósitos.



**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP**

**CNPJ: 81.466.286/0001-05**

**NIRE N°.: 414.0000.1954**

**ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).**

**CEP: 84.070-000**

**TELEFONE: (42) 3220-9750**

§ 6º A quota-parte é indivisível e intransferível a não associados, sendo que sua subscrição, realização, transferência ou restituição será registrada no Livro, Ficha de Matrícula ou em seu respectivo registro eletrônico, observando-se que nenhum associado poderá deter mais de 1/3 (um terço) do total das quotas.

§ 7º As quotas-partes do capital integralizado respondem sempre como garantia pelas obrigações que o associado assumir com a Cooperativa, sendo vedado dá-las em garantia para outros associados ou terceiros.

§ 8º As quotas-partes do capital são impenhoráveis.

§ 9º Nos casos de demissão, eliminação ou exclusão, restituir-se-á o capital integralizado, acrescentadas as sobras ou deduzidas as perdas do correspondente exercício social, observado o disposto no Capítulo IX deste Estatuto Social.

§ 10º A restituição de que trata o parágrafo anterior será feita em até 30 (trinta) dias após a aprovação, pela assembleia geral, do balanço do exercício financeiro em que ocorreu o desligamento, admitido o parcelamento do pagamento pela Cooperativa, a iniciar no mesmo prazo, em até 5 (cinco) anos, a critério do Conselho de Administração, ponderadas, para tanto, as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando como parâmetros especiais o nível de reservas da Sociedade e o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor.

§ 11º As parcelas de que trata o parágrafo anterior, a contar da data da primeira liberação e até o dia em que forem colocadas à disposição do interessado, serão atualizadas mediante utilização de índice de preços oficial a ser definido pelo Conselho de Administração da Cooperativa, respeitada a indicação sistêmica.

§ 12º O Capital Social poderá ser restituído ao associado desligado, antes da realização da assembleia geral referida no § 10º deste artigo, desde que:

- I – o resultado parcial do exercício em que se der o desligamento apresente sobras;
- II – não existam perdas a compensar com sobras futuras; e

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP**

**CNPJ: 81.466.286/0001-05**

**NIRE Nº.: 414.0000.1954**

**ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).**

**CEP: 84.070-000**

**TELEFONE: (42) 3220-9750**

III – sejam ponderadas as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor.

§ 13º O associado, pessoa física, que atingir a idade de 65 (sessenta e cinco) anos e, cumulativamente, integrar o quadro social da Cooperativa há, no mínimo, 25 (vinte e cinco) anos, ou aposentar-se por invalidez, poderá, excepcionalmente, submeter ao Conselho de Administração, solicitação de retirada até 70% (setenta por cento) de seu capital, mantendo a sua condição de associado, com no mínimo de quotas-partes estabelecida no § 2º deste artigo.

§ 14º O associado, pessoa física, que atingir a idade de 70 (setenta) anos poderá submeter ao Conselho de Administração, solicitação de retirada de até 70% (setenta por cento) de seu capital. Passado esse período e acrescidos 03 (três) anos, poderá o associado resgatar novamente 70% (setenta por cento) do saldo do capital social e assim sucessivamente, mantendo a sua condição de associado, com no mínimo de quotas-partes estabelecida no § 2º deste artigo.

§ 15º O associado que integrar o quadro social da Cooperativa há, no mínimo 25 (vinte e cinco) anos, poderá submeter ao Conselho de Administração, solicitação de retirada de até 50% (cinquenta por cento) de seu capital social, mantendo a sua condição de associado, com no mínimo de quotas-partes estabelecida no § 2º deste artigo.

§ 16º O associado que integrar o quadro social da Cooperativa há, no mínimo 30 (trinta) anos, poderá submeter ao Conselho de Administração, solicitação de retirada de até 70% (setenta por cento) de seu capital social. Passado esse período e acrescidos 3 (três) anos, poderá o associado resgatar novamente 70% (setenta por cento) do saldo do capital social e assim sucessivamente, mantendo a sua condição de associado, com no mínimo de quotas-partes estabelecida no § 2º deste artigo.

§ 17º Nos casos envolvendo doenças graves, o associado poderá submeter ao Conselho de Administração, solicitação de retirada de parte de seu capital social, mantendo a sua condição de associado, com o mínimo de quotas-partes estabelecida no § 2º deste artigo.



**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP**

**CNPJ: 81.466.286/0001-05**

**NIRE N°.: 414.0000.1954**

**ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).**

**CEP: 84.070-000**

**TELEFONE: (42) 3220-9750**

§ 18º O Conselho de Administração, poderá flexibilizar os critérios de retirada parcial de capital social de iniciativa dos associados, inclusive para fins de atendimento de casos fortuitos, força maior ou outra situação especial mantendo a condição de associado com o mínimo de quotas-partes estabelecida no § 2º deste artigo.

§ 19º Nos casos de desligamento do associado, a Cooperativa, deverá promover a imediata compensação entre o crédito decorrente do valor de sua quota-parte de capital, e do valor total do débito existente junto à Cooperativa; os assumidos pela Cooperativa e em seu nome, bem como aqueles que o associado tenha assumido com terceiros mediante a corresponsabilidade da Sociedade.

§ 20º Ocorrendo a compensação citada no parágrafo anterior, a responsabilidade do associado desligado da Cooperativa perdurará até a aprovação de contas relativas ao exercício em que se deu seu desligamento do quadro social. Na hipótese de restar saldo devedor decorrente de alguma obrigação do associado desligado, a Cooperativa poderá cobrá-lo pelos meios admitidos no ordenamento jurídico pátrio.

§ 21º A devolução de que tratam os §§ 13, 14, 15, 16 e 17, se aprovada pelo Conselho de Administração da Cooperativa, dar-se-á a critério do colegiado, ponderadas, para tanto, as condições financeiras e patrimoniais da Cooperativa, respeitando como parâmetros especiais o nível de reservas da Sociedade e o enquadramento desta em todos os limites patrimoniais exigidos pela legislação em vigor, sendo ainda admitido o parcelamento do pagamento pela Cooperativa.

§ 22º As quotas-partes do capital integram o patrimônio da sociedade Cooperativa e não podem ser utilizadas para o adimplemento de obrigações do associado com terceiros, enquanto perdurar o vínculo societário com a Cooperativa.

§ 23º Caso o associado não cumpra pontualmente as obrigações assumidas com a Cooperativa, os valores devidos por aquele podem ser compensados, a critério da cooperativa, com as suas respectivas quotas-partes, sobras ou remuneração anual sobre as quotas-partes de capital, mantendo a sua condição de associado com o mínimo de quotas-partes estabelecido no § 2º deste artigo.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP**  
CNPJ: 81.466.286/0001-05  
NIRE Nº.: 414.0000.1954  
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).  
CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750

§ 24º Os saldos de capital, de remuneração de capital ou de sobras a pagar não procurados pelos associados demitidos, eliminados ou excluídos serão revertidos ao fundo de reserva da cooperativa após decorridos 5 (cinco) anos do desligamento.

## **CAPÍTULO V**

### **DA ASSEMBLEIA GERAL: DISPOSIÇÕES GERAIS, ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

#### **Seção I**

#### **Disposições Gerais**

Art. 13. A assembleia geral é o órgão supremo da Cooperativa e, dentro dos limites da lei e deste Estatuto, tomará toda e qualquer decisão de interesse da Sociedade, sendo que as deliberações vinculam todos, ainda que ausentes ou discordantes.

§ 1º A prestação de contas do encerramento do exercício, a destinação dos resultados e a eleição de componentes dos conselhos de administração e fiscal, quando forem assuntos da ordem do dia da assembleia geral, devem ser previamente apreciados em assembleias de núcleos.

§ 2º As demais matérias objeto da ordem do dia da assembleia geral poderão ser deliberadas diretamente em Assembleias de Delegados, exceto decisão em contrário do Conselho de Administração.

§ 3º Quando as matérias forem deliberadas somente em Assembleia de Delegados, a cooperativa dará posterior conhecimento aos associados.

§ 4º A coordenação das assembleias de núcleo será do Presidente do Conselho de Administração da Cooperativa, ou pelo Vice-Presidente, ou, ainda, na impossibilidade destes, por quem aquele indicar.

§ 5º As assembleias gerais e as assembleias de núcleo poderão ser realizadas de forma presencial, a distância, ou presencial e a distância simultaneamente.

Art. 14. As assembleias gerais serão normalmente convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, mediante edital, que deverá ser

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP**

**CNPJ: 81.466.286/0001-05**

**NIRE Nº.: 414.0000.1954**

**ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).**

**CEP: 84.070-000**

**TELEFONE: (42) 3220-9750**

divulgado, em destaque, no sítio eletrônico da Cooperativa ou em repositório de acesso público irrestrito na internet.

§ 1º A convocação poderá também ser feita pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal, ou, após solicitação não atendida no prazo de 5 (cinco) dias, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, hipótese em que pelo menos 4 (quatro) dos requerentes devem assinar o edital convocatório.

§ 2º No edital constarão, observadas a legislação em vigor:

I – a denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral" (Ordinária e/ou Extraordinária, conforme o caso);

II – o dia e a hora da assembleia, assim como a forma como será realizada;

III – a ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;

IV – o modo de acesso aos meios de comunicação disponibilizados para participação dos associados, em caso de realização de assembleia a distância, ou presencial e a distância simultaneamente;

V – os procedimentos para acesso ao sistema de votação, bem como o período para recebimento dos votos, em caso de realização de assembleia a distância, ou presencial e a distância simultaneamente;

VI – o número de delegados existentes na data de sua expedição, para efeito de quórum de instalação;

VII – local, data, nome, cargo/função e assinatura (s) do (s) responsável(is) pela convocação.

§ 3º As assembleias gerais poderão realizar-se em segunda ou terceira convocações, no mesmo dia da primeira, com intervalo mínimo de 1 (uma) hora entre cada convocação, desde que assim conste expressamente do edital.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP**

**CNPJ: 81.466.286/0001-05**

**NIRE N.º.: 414.0000.1954**

**ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).**

**CEP: 84.070-000**

**TELEFONE: (42) 3220-9750**

§ 4º A Assembleias que forem realizadas à distância devem adotar sistema e tecnologia para a participação dos delegados.

Art. 15. O quórum de instalação, apurado pelas assinaturas (físicas ou eletrônicas) no Livro de Presenças, será o seguinte:

I – 2/3 (dois terços) do número de delegados, em primeira convocação;

II – metade mais 1 (um) dos delegados em segunda convocação;

III – 10 (dez) delegados, em terceira e última convocação.

Parágrafo único. O quórum de instalação deverá observar o número de convocações adotado no edital.

Art. 16. Nas assembleias gerais, os associados, agrupados por núcleos, serão representados por delegados, eleitos na forma desta Seção e do normativo próprio, podendo comparecer aos conclaves, privados, contudo, de voz e voto.

§ 1º Os delegados deliberarão acerca de todos os assuntos da ordem do dia.

§ 2º O mandato dos delegados terá duração de 4 (quatro) anos, podendo ser reeleitos. Quando da eleição de novos delegados, os mandatos deverão coincidir com o tempo remanescente dos demais delegados já eleitos;

§ 3º Durante o prazo de mandato o delegado não poderá exercer, simultaneamente, cargo eletivo ou remunerado na Cooperativa. Caso venha a ser eleito para cargo estatutário ou contratado como empregado da Cooperativa, deverá renunciar concomitantemente ao posto de delegado.

§ 4º Sempre que as matérias forem apreciadas pelos associados em seus respectivos núcleos o voto do delegado nas assembleias gerais estará vinculado às decisões tomadas pelo núcleo a que represente.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP**

**CNPJ: 81.466.286/0001-05**

**NIRE N°.: 414.0000.1954**

**ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).**

**CEP: 84.070-000**

**TELEFONE: (42) 3220-9750**

Art. 17. Para efeito da representação de que trata o art. 16, a distribuição das vagas de delegados pelos núcleos será efetuada com base nos normativos próprios e nos seguintes parâmetros:

I – a Cooperativa agrupará seus associados em até 200 (duzentos) núcleos, observando os normativos próprios;

II – o agrupamento de associados em núcleos poderá ser feito considerando as condições de associação descritas no art. 5º deste Estatuto Social, respeitadas as demais regras previstas nos normativos próprios.

Art. 18. A eleição dos delegados ocorrerá em assembleia de núcleo, em tempo hábil antes da Assembleia Geral da Cooperativa.

§ 1º Serão eleitos um delegado efetivo e pelo menos um delegado suplente, os mais votados, respectivamente, entre os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos sociais e que não exerçam cargos eletivos na sociedade, respeitados os demais requisitos previstos em normativo.

§ 2º A eleição será realizada por votação aberta ou secreta, por definição do Conselho de Administração da Cooperativa.

§ 3º Em caso de votação secreta, o Conselho de Administração da Cooperativa definirá as condições e os procedimentos próprios para a sua execução.

§ 4º Em caso de empate na votação, a ordem de classificação observará a antiguidade de associação na Cooperativa.

Art. 19. Não sendo possível a instalação da assembleia geral de delegados por falta de quórum será reiterada a convocação para nova data, no prazo de 30 (trinta) dias.



**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP**

**CNPJ: 81.466.286/0001-05**

**NIRE Nº.: 414.0000.1954**

**ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).**

**CEP: 84.070-000**

**TELEFONE: (42) 3220-9750**

Parágrafo único. Não ocorrendo a assembleia geral nos termos do *caput*, os delegados ausentes – efetivos e suplentes – perderão seus mandatos, instaurando-se, imediatamente, processo de eleição para a escolha de novos delegados, na forma do art. 18 deste Estatuto.

Art. 20. As assembleias gerais serão dirigidas pelo Presidente do Conselho de Administração, auxiliado pelo Vice-presidente ou, na ausência deste, por outro conselheiro de administração, que secretariará os trabalhos.

§ 1º Na ausência do Presidente do Conselho de Administração, assumirá a presidência da assembleia o Vice-presidente, que convidará um conselheiro de administração para secretariar os trabalhos.

§ 2º Quando a assembleia geral não tiver sido convocada pelo Presidente do Conselho de Administração, os trabalhos serão presididos e secretariados por delegado ou outro associado escolhido na ocasião, compondo a Mesa os principais interessados na convocação.

Art. 21. O delegado não poderá representar o Núcleo nas decisões, em Assembleia Geral, sobre assuntos que a ele se refiram direta ou indiretamente, hipótese na qual o Núcleo será representado pelo seu suplente ou outro associado indicado, conforme o caso.

Art. 22. As deliberações nas assembleias gerais, realizadas em votação aberta salvo decisão em contrário da própria assembleia, serão tomadas por maioria simples, exceto quanto às matérias de competência exclusiva da assembleia geral extraordinária, para cuja validade se requerem os votos de 2/3 (dois terços) dos delegados presentes.

Parágrafo único. As deliberações e demais ocorrências substanciais nas assembleias constarão de atas, aprovadas e assinadas pelo Presidente da assembleia e pelo secretário dos trabalhos, bem como por uma comissão de 5 (cinco) delegados indicados pelo plenário, e por quantos mais desejarem fazê-lo.

Art. 23. A assembleia geral poderá ser suspensa, admitindo-se a continuidade em data posterior, desde que precedida da publicação de novo edital de convocação, determinando a data, a hora e o

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP**  
**CNPJ: 81.466.286/0001-05**  
**NIRE N°.: 414.0000.1954**  
**ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).**  
**CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750**

local de prosseguimento da sessão, respeitados o quórum legal, assim na abertura como no(s) reinício(s) dos trabalhos, e a ordem do dia constante do edital, tudo devidamente registrado em ata.

Parágrafo único. A publicação do edital de convocação referida no *caput* será dispensada quando o lapso temporal entre a suspensão e o reinício da sessão não possibilitar o cumprimento do prazo legal exigido para aquela publicação.

## **Seção II**

### **Assembleia Geral Ordinária**

Art. 24. A assembleia geral ordinária realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, no prazo legal, deliberando sobre os seguintes assuntos, mencionados na ordem do dia:

I – prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada dos pareceres do Conselho Fiscal e do relatório da auditoria independente, compreendendo:

- a) relatório de gestão;
- b) balanço dos dois semestres do correspondente exercício;
- c) demonstrativo das sobras ou perdas.

II – destinação das sobras ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos estatutários;

III – eleição dos componentes dos conselhos de administração e fiscal;

IV – fixação, por ocasião da eleição e sempre que prevista alteração, do valor dos honorários, das cédulas de presença e das gratificações dos membros dos Conselhos;

V - aprovação da política de remuneração dos membros da Diretoria Executiva no mínimo ao início de cada mandato;



**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP**  
CNPJ: 81.466.286/0001-05  
NIRE Nº.: 414.0000.1954  
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).  
CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750

VI – quaisquer assuntos de interesse social, inclusive propostos na forma do art. 6º, inc. V, deste Estatuto, excluídos os de competência exclusiva da assembleia geral extraordinária.

Parágrafo único. A fixação dos valores previstos no inciso IV deste artigo deve seguir os normativos internos do Sicredi, aplicável à Cooperativa.

### **Seção III**

#### **Assembleia Geral Extraordinária**

Art. 25. A assembleia geral extraordinária realizar-se-á sempre que necessário e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse social, inclusive os propostos na forma do art. 6º, inc. V, deste Estatuto, desde que mencionado no edital de convocação.

Parágrafo único. É de sua competência exclusiva deliberar sobre as seguintes matérias:

- I – reforma do Estatuto Social;
- II – fusão, incorporação ou desmembramento;
- III – mudança do objeto da Sociedade;
- IV – dissolução voluntária da Cooperativa e nomeação de liquidante(s);
- V – contas do liquidante;
- VI – manutenção do regime de cogestão e da adoção de outras medidas legais necessárias.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DO PROCESSO ELEITORAL**

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP**  
**CNPJ: 81.466.286/0001-05**  
**NIRE N°.: 414.0000.1954**  
**ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).**  
**CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750**

Art. 26. O processo eleitoral obedecerá ao disposto no Código Eleitoral aprovado em Assembleia Geral, sendo conduzido por uma Comissão Eleitoral constituída especificamente para essa finalidade, a cada pleito, por deliberação do Conselho de Administração da Cooperativa, assegurada a sua autonomia e a sua independência, reportando-se operacionalmente ao mesmo Colegiado.

## **CAPÍTULO VII**

### **DA ADMINISTRAÇÃO**

#### **Seção I**

#### **Conselho de Administração**

Art. 27. A Cooperativa terá um Conselho de Administração, órgão de deliberação colegiada, composto por associados pessoas físicas, sendo no mínimo 7 (sete) e no máximo 13 (treze) conselheiros, dentre eles, um Presidente e um Vice-Presidente, constituindo condições básicas para a candidatura e exercício do cargo, conforme exigências estabelecidas abaixo e sem prejuízo do atendimento dos outros requisitos complementares previstos nos normativos internos do Sicredi:

- I – não manter vínculo empregatício com qualquer entidade integrante do Sicredi, ou ainda, de membro dos conselhos de administração, fiscal ou da Diretoria Executiva da Cooperativa;
- II – quando do ato de posse no cargo ao qual foi eleito, não ser cônjuge ou companheiro (a), nem possuir parentesco até 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, com integrantes dos Conselhos de Administração e Fiscal e da Diretoria Executiva;
- III – não ser, simultaneamente, empregado ou administrador ou deter participação em empresa que, por suas atividades, seja considerada como concorrente de qualquer das entidades do Sicredi ou de cujo capital estas participem;
- IV – não ter exercido ou estar exercendo cargo ou função político-partidários, no último exercício civil;

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP**

**CNPJ: 81.466.286/0001-05**

**NIRE Nº.: 414.0000.1954**

**ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).**

**CEP: 84.070-000**

**TELEFONE: (42) 3220-9750**

V – reunir a qualificação profissional exigida para o cargo, nos termos da legislação vigente e em conformidade com os normativos sistêmicos, compatível com a complexidade das atividades inerentes;

VI – não se ter valido de 2 (duas) ou mais renegociações de dívidas na Cooperativa ou em outra entidade do Sicredi, nos últimos 2 (dois) exercícios;

VII – não responder, nem qualquer empresa da qual seja controlador ou administrador, por pendências relativas a protesto de títulos, cobranças judiciais, emissão de cheques sem fundos, inadimplemento de obrigações, e outras ocorrências ou circunstâncias análogas, inclusive em qualquer entidade do Sicredi, ou ter registro negativo em quaisquer banco de dados;

VIII – não ter, por dolo ou culpa, praticado irregularidade que tenha causado prejuízo ou desgaste à imagem do Sicredi em qualquer das entidades integrantes do Sicredi;

IX – ter operado assiduamente e regularmente com a Cooperativa nos dois últimos exercícios sociais (ser associado ativo) e ter participado de, no mínimo, 2 (duas) assembleias de núcleo, nos últimos 3 (três) exercícios;

X - ter participado, no exercício imediatamente anterior, ou participar dos cursos e outros eventos de capacitação e reciclagem programados pelo Sistema, conforme a natureza do cargo ou da função, sem prejuízo do comparecimento a todos os demais eventos direcionados para os conselheiros no período do seu mandato, até o prazo de 1 (um) ano após a posse;

XI – ter disponibilidade de tempo para o integral cumprimento das incumbências estatutárias e legais, sendo vedada a acumulação com outro cargo ou função (eletivos ou não), que requeira dedicação incompatível com a responsabilidade na Cooperativa;

XII – estar exercendo ou ter exercido, como titular ou suplente, a função de Coordenador de Núcleo do Programa Pertencer na Cooperativa onde é associado, ou ter ocupado cargo estatutário na cooperativa;

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP**  
**CNPJ: 81.466.286/0001-05**  
**NIRE N.º: 414.0000.1954**  
**ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).**  
**CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750**

XIII – atender aos demais requisitos decorrentes da legislação pertinente.

XIV - não expor negativamente ou atentar contra direta ou indiretamente, a imagem de quaisquer entidades integrantes do Sicredi, seus membros estatutários ou empregados, em razão do cargo, por qualquer meio, verbal ou escrito, ou de quaisquer marcas de propriedade das entidades integrantes do Sicredi;

XV - não ter sofrido sanção por infração de natureza gravíssima, na forma do Regimento Interno do Sicredi.

§ 1º Na análise das situações e ocorrências previstas no inciso VII, serão consideradas a relevância, a gravidade, a recorrência e as circunstâncias de cada caso.

§ 2º Não poderão candidatar-se a cargos sociais ex-empregados demitidos por justa causa, nem os conselheiros e diretores que estejam submetidos a investigação interna para apurar violações às normas legais ou sistêmicas no curso de seu mandato ou que, pelas mesmas razões, tenham sido destituídos ou renunciado ao cargo para o qual foram eleitos.

§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, com renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos integrantes, observado que, caso o cálculo resulte em número fracionário, deve ser considerado o número inteiro imediatamente superior, sendo que os eleitos permanecerão em exercício até a posse dos sucessores, permitido a estes, desde a eleição, o acompanhamento pleno da participação remanescente dos sucedidos.

§ 4º A posse do(s) eleito(s) será efetivada em até 30 (trinta) dias da autorização do(s) nome(s) por parte do órgão regulador.

§ 5º Nas licenças, ausências, suspensões e impedimentos temporários inferiores a 120 (cento e vinte) dias, o Presidente do Conselho de Administração será substituído pelo Vice-presidente; este, por um conselheiro designado pelo próprio Colegiado. Verificando-se a um só tempo as faltas do Presidente e do Vice-presidente, o Conselho indicará substitutos, dentre seus componentes.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP**  
**CNPJ: 81.466.286/0001-05**  
**NIRE N.º.: 414.0000.1954**  
**ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).**  
**CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750**

§ 6º Ocorrendo vacância do cargo de Presidente e/ou do Vice-presidente do Conselho de Administração, os conselheiros, dentre eles, designarão sucessor(es), devendo a primeira assembleia que se seguir eleger novo(s) ocupante(s) para referido (s) cargo(s), confirmando ou não o(s) designado(s), sendo que o(s) eleito(s) cumprirá(ão) apenas o tempo remanescente do(s) mandato(s) do Presidente e/ou Vice-presidente sucedido(s). Reduzindo-se o número de membros do Conselho a menos de 6 (seis), excetuando o Presidente e Vice-Presidente, deverão ser eleitos novos componentes em até 90 (noventa) dias, que preencherão o tempo faltante da gestão.

§ 7º Constituem, entre outras, hipóteses de vacância do cargo eletivo:

I – a perda da qualidade de associado;

II – o não comparecimento, sem justificativa prévia, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) alternadas, no curso de cada ano civil. Caberá ao Conselho de Administração decidir acerca da procedência da justificativa;

III – a morte, a renúncia e a destituição, a qualquer tempo, na forma da legislação em vigor;

IV – o patrocínio, como parte ou procurador, de medida judicial contra a própria Cooperativa ou qualquer outra entidade integrante do Sicredi durante o mandato, salvo aquelas que visem resguardar o exercício do próprio mandato;

V – tornar-se o detentor inelegível na forma da regulamentação em vigor, ou não mais reunir as condições básicas para o exercício de cargo eletivo nos termos deste Estatuto.

VI – as licenças, exceto as por tratamento de saúde, ausências, suspensões ou impedimentos iguais ou superiores a 120 (cento e vinte) dias;

a) Quando do afastamento para tratamento de saúde, para Presidente, Vice-Presidente e membros da Diretoria Executiva, fica assegurado a continuidade do pagamento dos honorários de forma complementar a previdência social e a manutenção dos benefícios vigentes durante o período de afastamento, até 24 meses, podendo ser prorrogado a critério do Conselho de Administração.



**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP**

**CNPJ: 81.466.286/0001-05**

**NIRE N°.: 414.0000.1954**

**ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).**

**CEP: 84.070-000**

**TELEFONE: (42) 3220-9750**

§ 8º Na hipótese de o conselheiro ser indicado como candidato a cargo político-partidário, deverá apresentar pedido de renúncia ao cargo eletivo na Cooperativa em até 48h (quarenta oito horas) após a data da convenção do partido em que confirmada a indicação, sob pena de vacância do cargo.

§ 9º Para os efeitos deste Estatuto, entende-se por cargo político-partidário:

I – Posto eletivo – aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por meio de processos eleitorais (Vereador, Prefeito, Deputado Estadual e Federal, Senador, Governador, Presidente da República), conforme a legislação eleitoral e constitucional vigentes;

II – Membro de executiva partidária – as pessoas que, filiadas a um determinado partido, são eleitas para ocupar cargos executivos no partido. Em geral são eleitos na “convenção” do partido, assumindo funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro ou cargos equivalentes, conforme a regulamentação própria do Partido;

III – Posto nomeado, designado ou delegado – aqueles agentes políticos investidos em seus cargos por nomeação, designação ou delegação (Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais).

Art. 28. O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

I – reúne-se, mensalmente de forma ordinária, e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do seu Presidente, da maioria do próprio Colegiado, ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;

II – delibera, validamente, por maioria simples de votos, presente a maioria dos seus componentes, reservado ao Presidente o voto de desempate;

III – as deliberações do Colegiado e as demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de atas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes, de cujo conteúdo o Presidente do Colegiado deverá também dar pronto conhecimento ao Conselho Fiscal da Cooperativa;

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP**  
**CNPJ: 81.466.286/0001-05**  
**NIRE N°.: 414.0000.1954**  
**ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).**  
**CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750**

§ 1º A convocação das reuniões do Conselho de Administração dar-se-á, preferencialmente, por escrito, sendo admitido o uso de meios eletrônicos de comunicação.

§ 2º Nenhum conselheiro poderá participar de discussões e deliberações que envolvam transações financeiras ou quaisquer outras matérias que impliquem conflito de interesse próprio, ou que digam respeito a seus parentes até 2º(segundo) grau, em linha reta ou colateral, cônjuge, companheiro (a) ou empregados.

§ 3º As reuniões do Conselho de Administração poderão ser presenciais, a distância, presencial e a distância simultaneamente, inclusive por meios eletrônicos.

Art. 29. Além de outras atribuições decorrentes da legislação e deste Estatuto, compete ao Conselho de Administração, observado o detalhamento previsto em normativos sistêmicos:

- I - fixar o direcionamento estratégico da Cooperativa e acompanhar a execução e o cumprimento do planejamento por ele aprovado;
- II - acompanhar e supervisionar o desempenho da Diretoria Executiva da Cooperativa em face dos objetivos e metas definidos para a Sociedade;
- III - aprovar normativos de sua competência, que não poderão contrariar as disposições dos normativos sistêmicos;
- IV - nomear e destituir os membros da Diretoria Executiva, bem como fixar suas atribuições e competências, benefícios e a remuneração individual e benefícios dos Diretores, observadas as disposições contidas no estatuto;
- V - registrar a vacância de membros do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva;
- VI - autorizar a contratação de operações de crédito com instituições financeiras, destinadas ao financiamento das atividades dos associados, obedecido ao disposto nos normativos sistêmicos;

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP**  
**CNPJ: 81.466.286/0001-05**  
**NIRE Nº.: 414.0000.1954**  
**ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).**  
**CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750**

VII – deliberar acerca do pagamento da remuneração anual sobre as quotas-partes de capital, estipulando a remuneração, nos termos da legislação em vigor;

VIII - encaminhar à assembleia geral proposta para doação de bens imóveis da Cooperativa, classificados como não circulantes;

VIX – deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis da Cooperativa, classificados como não circulantes;

X – examinar e apurar as denúncias de infrações praticadas no âmbito da Sociedade, inclusive as que lhes forem encaminhadas pela Diretoria Executiva e pelo Conselho Fiscal, e determinar a aplicação das penalidades cabíveis;

XI – deliberar sobre a eliminação e exclusão de associados;

XII – deliberar sobre a convocação de assembleia geral;

XIII – autorizar, previamente, participações de capital em outras empresas ou entidades, inclusive de natureza não cooperativa, atendidos aos propósitos complementares ou acessórios, no interesse do quadro social e da comunidade da Cooperativa e respeitadas a legislação vigente e as deliberações e orientações sistêmicas a respeito;

XIV – autorizar a alteração do endereço da sede, dentro do mesmo município, bem como deliberar sobre a abertura, o fechamento, a transferência ou a mudança de endereço das demais dependências ou filiais da Cooperativa, dentro ou fora do município da sede, nos termos da legislação vigente;

XV - cumprir e fazer cumprir este Estatuto, a legislação e os normativos internos do Sicredi;

XVI – manifestar-se sobre o relatório da administração e prestação de contas do exercício;

XVI – escolher e destituir os auditores externos, observadas as diretrizes sistêmicas;

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP**  
**CNPJ: 81.466.286/0001-05**  
**NIRE Nº.: 414.0000.1954**  
**ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.601 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).**  
**CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750**

XVIII - aprovar políticas para a captação de novos associados e/ou para aumento do capital social pelo quadro de associados;

XIX - autorizar a realização de campanhas e a oferta ou a distribuição de bonificações, prêmios ou outras vantagens que visem a captação de associados ou o aumento do capital social pelo quadro de associados;

XX – deliberar sobre assuntos específicos de interesse da Cooperativa, bem como sobre os casos omissos e todas as demais atribuições previstas neste Estatuto Social e na legislação pertinente até posterior deliberação da assembleia geral, se for o caso.

Parágrafo único. Na hipótese de o Conselho de Administração designar outros membros para funções de natureza auxiliar, definirá para cada qual, com registro em ata, as pertinentes incumbências.

Art. 30. Ao Presidente do Conselho cabem, dentre outras, as seguintes atribuições, observado o detalhamento previsto em normativos internos do Sicredi:

I – exercer o acompanhamento e a supervisão das atividades da Cooperativa, inclusive quanto ao cumprimento das normas aplicáveis, coordenando a ação da Diretoria Executiva;

II – liderar a implantação dos programas de organização do quadro social, desenvolvimento e gestão do Sicredi, a fim de garantir a continuidade do negócio e a formação de novas lideranças cooperativistas;

III – acompanhar a execução dos planos de trabalho relativos, especificamente, ao desenvolvimento da Cooperativa;

IV – submeter ao Conselho de Administração propostas de normativos internos, observadas as diretrizes sistêmicas;

V – levar à apreciação do Conselho de Administração o plano de trabalho, anual ou plurianual, bem como propostas orçamentárias, acompanhando a sua execução;

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP**

**CNPJ: 81.466.286/0001-05**

**NIRE Nº.: 414.0000.1954**

**ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).**

**CEP: 84.070-000**

**TELEFONE: (42) 3220-9750**

VI – apresentar ao Conselho de Administração e, em nome deste, à assembleia geral, relatório anual das operações e atividades da Cooperativa, acompanhado do balanço, da demonstração de sobras e perdas e do parecer do Conselho Fiscal e da auditoria independente, além de outros documentos e informações que se fizerem exigir;

VII – selecionar os Diretores, dentro ou fora do quadro social, obedecida a competência especial do Conselho de Administração;

VIII – representar institucionalmente a Cooperativa, nas matérias estratégico-corporativas perante o Sistema, e também nas assembleias gerais e reuniões das sociedades de cujo capital a Cooperativa participe;

IX – participar de congressos, seminários e outros eventos como representante institucional da Cooperativa, podendo ser substituído por quem este indicar;

X – atentar para o bom desempenho do Conselho de Administração, convocando e coordenando as suas reuniões;

XI – avaliar de forma sistematizada o atendimento prestado ao quadro social nas dependências da Cooperativa, visando garantir a satisfação e a qualidade dos serviços prestados aos associados;

XII – aplicar as penalidades que forem estipuladas pela assembleia geral ou pelo Conselho de Administração;

XIII – indicar um secretário para lavrar ou coordenar a lavratura da ata das assembleias gerais e das reuniões do Conselho de Administração.

Art. 31. O Vice-Presidente do Conselho substituirá o Presidente do Conselho nas suas licenças, ausências, suspensões ou impedimentos, inclusive, nas assembleias gerais e reuniões das sociedades de cujo capital a Cooperativa participe.



**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP**  
CNPJ: 81.466.286/0001-05  
NIRE Nº.: 414.0000.1954  
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).  
CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750

## **Seção II** **Diretoria Executiva**

Art. 32. A Cooperativa será gerida por uma Diretoria Executiva, a quem compete a prática dos atos e operações relacionados aos fins de interesse da sociedade, composta por no mínimo 2 (dois) Diretores, sendo um Diretor Executivo e um Diretor de Operações, e no máximo 3 (três) Diretores, sendo um Diretor Executivo, um Diretor de Operações e um Diretor de Negócios.

§ 1º Os Diretores serão nomeados pelo Conselho de Administração em até 90 (noventa) dias após o término do mandato ou de vacância do cargo dos Diretores, e exercerão as funções previstas neste Estatuto.

§ 2º Ocorrendo a nomeação de somente 2 (dois) Diretores, as funções do cargo não ocupado serão exercidas cumulativamente pelos Diretores, conforme deliberação do Conselho de Administração, observadas as restrições legais e normativas;

§ 3º O mandato será de 4 (quatro) anos, sendo que os nomeados permanecerão em exercício até a posse dos sucessores. Poderão também ser reconduzidos da mesma forma e prazo ou, a qualquer tempo, destituídos pelo Conselho de Administração.

§ 4º A posse do(s) eleito(s) será efetivada em até 30 (trinta) dias da autorização do(s) nome(s) por parte do órgão regulador.

§ 5º A Cooperativa será representada, em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, ressalvado o disposto no inciso VIII do art. 30, obrigatoriamente:

- I – por 2 (dois) Diretores em conjunto;
- II – por 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador com poderes específicos, devidamente constituído;
- III – por 2 (dois) procuradores em conjunto, com poderes específicos.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP**

**CNPJ: 81.466.286/0001-05**

**NIRE Nº.: 414.0000.1954**

**ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).**

**CEP: 84.070-000**

**TELEFONE: (42) 3220-9750**

§ 6º Excepcionalmente, a representação da Cooperativa será válida mediante a assinatura de apenas 1 (um) Diretor, ou 1 (um) procurador, nos seguintes casos:

- I – perante os órgãos públicos federais, estaduais e municipais, autarquias e sociedades de economia mista;
- II – na outorga de documentos para representação da Sociedade em juízo, incluindo a nomeação de prepostos e advogados.
- III – em casos de licença inferior a 120 (cento e vinte) dias que implique a falta da pluralidade de Diretores e de vacância não suprida.

Art. 33. Para estarem aptos para o exercício do cargo de Diretor, os candidatos deverão possuir as condições:

- I - atender aos requisitos descritos no art. 27, incisos I a VIII e XIII a XV, bem como o do §1º;
- II - obedecer ao disposto nos §§ 6º e 7º do art. 27;
- III - possuir graduação em curso superior;
- IV - comprovadamente deter conhecimento compatível com a complexidade das atividades inerentes, além de conhecer, cada qual, em profundidade, o funcionamento do sistema financeiro;
- V - requisitos sistêmicos complementares quando previstos nos normativos.

Art. 34. Cabe à Diretoria Executiva, sem prejuízo das incumbências previstas em legislação e em normativo interno:

- I – administrar operacionalmente a Cooperativa, atendendo seu objeto, as orientações emanadas da Assembleia Geral, do Conselho de Administração e das diretrizes e estratégias corporativas do Sicredi;
- II – contrair obrigações, transigir, firmar acordos em processos judiciais, acordos ou convenções coletivas, ceder e empenhar ou renunciar direitos, bem como acompanhar o estado econômico-financeiro da sociedade, observado o disposto neste Estatuto;
- III – nomear procuradores, fixando-lhes, em instrumento de mandato hábil, atribuições, alçadas e responsabilidades e forma de representação, que poderá ser isolada ou em conjunto, nos limites

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP**  
**CNPJ: 81.466.286/0001-05**  
**NIRE N.º: 414.0000.1954**  
**ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).**  
**CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750**

deste Estatuto. Os instrumentos de mandato deverão ter poderes mínimos necessários para práticas de atos específicos e por prazo determinado, salvo os que contemplam os poderes da cláusula ad judicium, que poderão ser outorgados por prazo indeterminado de validade.

IV – firmar todos os documentos, inclusive contratos e escrituras públicas, e tomar quaisquer outras providências com vista à concretização e a execução da aquisição, alienação, doação ou oneração, conforme o caso, de bens móveis ou imóveis da Cooperativa, observado o disposto no presente Estatuto;

V – autorizar e formalizar a alienação ou oneração de bens imóveis classificados como circulantes da Cooperativa, e tomar quaisquer outras providências com vista à concretização de tais negócios;

VI – elaborar o planejamento estratégico e financeiro, em conformidade com a diretriz sistêmica e as definidas pelo Conselho de Administração, e responder por sua execução;

VII – implementar as normas de controles internos das operações e serviços, verificando rotineiramente o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;

VIII – examinar os planos de trabalho e respectivos orçamentos, acompanhando mensalmente a sua execução, informando sobre o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades em geral;

IX – decidir sobre a contratação e a demissão de empregados;

X – cumprir e fazer cumprir os apontamentos e orientações técnicas de auditoria e controles internos, visando a segurança e o respeito a legislação e aos normativos internos e oficiais;

XI – decidir acerca da concessão de qualquer modalidade de doação de bens móveis, contribuição ou auxílio, independentemente de beneficiário e valor, de acordo com as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP**  
**CNPJ: 81.466.286/0001-05**  
**NIRE Nº.: 414.0000.1954**  
**ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).**  
**CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750**

XII – cumprir e fazer cumprir os normativos internos;

XIII – responder por todas as demais atividades próprias da administração ordinária da Cooperativa.

XIV - Decidir sobre o recebimento e alienação de bens, móveis ou imóveis, para a liquidação ou amortização de operações realizadas pela Cooperativa com seus associados.

Art. 35. Aos membros da Diretoria Executiva cabem as seguintes atribuições, dentre outras, observados o § 2º do art. 32 deste Estatuto e o detalhamento previsto em normativos internos do Sicredi:

I – Ao Diretor Executivo:

- a) fomentar e apoiar o relacionamento das áreas executivas com os Conselhos de Administração e Fiscal da Cooperativa, subsidiando e apoiando os trabalhos;
- b) prover recursos e garantir a implantação e acompanhamento dos programas de desenvolvimento do cooperativismo e de sustentabilidade do Sicredi na área de atuação da Cooperativa;
- c) responder pelos planos de expansão e atividades da Cooperativa, de acordo com o potencial de mercado, sempre primando pelo desenvolvimento sustentável e sólido;
- d) coordenar e acompanhar a execução do orçamento da Cooperativa a partir das deliberações do Conselho de Administração;
- e) responder pela gestão do desempenho e acompanhamento dos resultados da Cooperativa, primando pelo atingimento pleno das metas acordadas no planejamento anual da Cooperativa, além de monitorar e intervir em unidades de atendimento, conforme o planejamento econômico e financeiro da Cooperativa.
- f) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores;
- g) elaborar e encaminhar ao Conselho de Administração, por meio do Presidente, para apreciação, o plano de trabalho, anual ou plurianual, bem como propostas orçamentárias, implementando a sua execução;
- h) representar a cooperativa nas deliberações de normas e regulamentos sistêmicos.

II – Ao Diretor de Operações:

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP**

**CNPJ: 81.466.286/0001-05**

**NIRE N°.: 414.0000.1954**

**ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).**

**CEP: 84.070-000**

**TELEFONE: (42) 3220-9750**

- a) responder pelas análises gerenciais sobre as demonstrações financeiras, pelos controles contábeis e tributários e os indicadores de desempenho da Cooperativa;
- b) responder pelas atividades de controles internos, compliance e riscos, bem como encaminhar as providências no processo de supervisão e assegurar o respeito às normas internas e à legislação;
- c) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores.

**III – Ao Diretor de Negócios:**

- a) elaborar e responder pela implementação do planejamento tático para as carteiras de produtos e serviços a partir das diretrizes do planejamento estratégico sistêmico e aqueles definidos pelo Conselho de Administração;
- b) responder pela gestão do desempenho e acompanhamento dos resultados das unidades de atendimento, primando pelo atingimento pleno das metas acordadas no planejamento anual da Cooperativa;
- c) responder e acompanhar a execução do orçamento do crédito rural, bem como das suas exigibilidades;
- d) responder pela execução dos planos de expansão da Cooperativa em consonância às deliberações da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração;
- e) responder, formalmente, pelas responsabilidades indicadas perante os órgãos reguladores e fiscalizadores.

§ 1º É vedada a qualquer dos membros da Diretoria Executiva a prática de atos de liberalidade às custas da Cooperativa, permitida a concessão de avais, fianças e outras garantias, em nome da Cooperativa, desde que pertinentes ao seu objeto social e conforme previsto neste Estatuto Social.

§ 2º A Diretoria Executiva não é um órgão colegiado, podendo, entretanto, reunir-se presencialmente e/ou à distância, por meios físicos e/ou eletrônicos, sempre que convocada pelo Diretor Executivo, para decidir sobre matérias de sua competência, especialmente aquelas definidas no art. 34 deste Estatuto social, quando a natureza do ato requerer decisão conjunta dos Diretores ou quando estes entenderem necessária a formalização de reunião.

§ 3º As deliberações e as demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de atas, aprovadas e assinadas pelos membros presentes.



**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP**  
**CNPJ: 81.466.286/0001-05**  
**NIRE N°.: 414.0000.1954**  
**ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).**  
**CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750**

Art. 36. Em caso de vacância do cargo de qualquer dos Diretores, nos termos do art. 27, § 7º, incisos III a VI deste Estatuto Social, o Conselho de Administração indicará o respectivo substituto, cujo mandato coincidirá com os mandatos dos demais Diretores. A vaga, todavia, se cabível e a critério do Conselho de Administração poderá deixar de ser preenchida, sendo certo que, nesse caso, as respectivas funções serão exercidas por outros Diretores.

Parágrafo único. Em caso de vacância de todos os cargos da Diretoria Executiva, o Conselho de Administração indicará gestor executivo interino para o exercício das atribuições pelo período máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 37. Os Conselheiros de Administração e os Diretores, com o seu patrimônio pessoal, respondem solidariamente pelas obrigações assumidas pela Cooperativa durante a sua gestão, até que se cumpram integralmente.

§ 1º Os Administradores e os Diretores que derem causa à insuficiência de liquidez no Serviço de Compensação de Cheques e Outros Papéis, ou, por gestão temerária ou omissão grave de deveres, determinarem prejuízo à Sociedade, responderão, diretamente, com seu próprio patrimônio pelo ressarcimento dos danos;

§ 2º A Cooperativa, por meio de seus órgãos sociais, em conjunto ou isoladamente, desde já aqui autorizados, tomará prontamente as medidas cabíveis, inclusive no âmbito judicial, para promover a responsabilização dos Conselheiros de Administração e Diretores cujas ações ou omissões, na forma do parágrafo anterior, tenham como consequência quaisquer dos resultados nele referidos.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DO CONSELHO FISCAL**

Art. 38. A administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 1 (um) suplente, todos associados

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP**  
**CNPJ: 81.466.286/0001-05**  
**NIRE Nº.: 414.0000.1954**  
**ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).**  
**CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750**

pessoas físicas, eleitos pela assembleia geral, observando-se, quanto às condições e aos requisitos para a candidatura e o exercício das funções, o disposto no art. 27, incisos I a XV, deste Estatuto.

§ 1º A eleição dos membros do Conselho Fiscal requer chapa (s) completa (s) e independente(s) e desvinculada (s) da eleição do Conselho de Administração, observadas as demais condições de que trata o § 2º do art. 27 deste Estatuto;

§ 2º O mandato será de 02 (dois) anos;

§ 3º A posse do(s) eleito(s) será efetivada em até 30 (trinta) dias da autorização do(s) nome(s) por parte do órgão regulador.

§ 4º Os conselheiros eleitos permanecerão em exercício até a posse dos sucessores.

Art. 39. O Conselho Fiscal reúne-se, mensalmente de forma ordinária e, extraordinariamente, sempre que necessário, decidindo por maioria. Suas deliberações e demais ocorrências substanciais nas reuniões constarão de ata, aprovada e assinada pelos membros presentes.

§ 1º Em sua primeira reunião escolherá, dentre seus integrantes efetivos, um coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos, e um secretário.

§ 2º As reuniões poderão, ainda, ser convocadas por qualquer de seus membros e por solicitação da assembleia e do Conselho de Administração.

§ 3º Ausentes o coordenador e/ou o secretário, serão escolhidos substitutos na ocasião.

§ 4º As reuniões do Conselho Fiscal poderão ser presenciais, a distância, ou presencial e a distância simultaneamente, inclusive por meios eletrônicos.

Art. 40. Quando da ausência temporária, ou em caso de vacância, os conselheiros efetivos serão substituídos pelo suplente.

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP**  
CNPJ: 81.466.286/0001-05  
NIRE N°.: 414.0000.1954  
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vileia, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).  
CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750

§ 1º Ocorrendo 2 (duas) ou mais vagas no Colegiado, o Presidente do Conselho de Administração convocará a assembleia geral para o devido preenchimento, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 2º Aplicam-se ao Conselho Fiscal as hipóteses de vacância previstas no art. 27, § 7º, deste Estatuto, cabendo ao próprio Colegiado apreciar as justificativas sobre faltas de seus membros.

§ 3º Na hipótese de o conselheiro ser indicado como candidato a cargo político-partidário, deverá apresentar pedido de renúncia ao cargo eletivo na Cooperativa em até 48 (quarenta e oito) horas após a data da convenção do partido em que for confirmada a indicação, sob pena de vacância do cargo.

Art. 41. Entre outras atribuições em decorrência da legislação e deste Estatuto e dos normativos sistêmicos, compete ao Conselho Fiscal:

I – exercer assidua fiscalização sobre o patrimônio, as operações com associados, os serviços, os atos dos administradores;

II – controlar assiduamente a movimentação financeira, as disponibilidades de recursos, as despesas, os investimentos e a regularidade de sua efetivação, bem como os valores e documentos sob custódia;

III – avaliar a política de empréstimos e exercer o monitoramento sobre sua concessão;

IV – analisar as demonstrações contábeis elaboradas periodicamente pela Cooperativa, e opinar sobre a regularidade das contas da administração e as demonstrações contábeis do exercício social, elaborando o respectivo parecer, que conterá, se for o caso, os votos dissidentes, bem como o cumprimento das normas sobre as atividades sociais e interesses da Cooperativa, apresentando parecer à assembleia geral, podendo assessorar-se de auditores internos e externos para prestar informações necessárias ao desempenho de suas funções;

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP**

**CNPJ: 81.466.286/0001-05**

**NIRE Nº.: 414.0000.1954**

**ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).**

**CEP: 84.070-000**

**TELEFONE: (42) 3220-9750**

V – tomar conhecimento dos relatórios de auditoria interna produzidos pelos auditores da Central e pela auditoria independente, contribuindo com o trabalho desses profissionais e cobrando firmemente, da administração, as correções cuja necessidade for indicada nos documentos;

VI – averiguar o cumprimento, pela administração da Cooperativa, das disposições deste Estatuto, e dos demais normativos oficiais e do próprio Sistema, bem como das deliberações da assembleia geral, do Conselho de Administração e de outros colegiados deliberativos sistêmicos, formalmente instituídos, relativamente a matérias estratégico-corporativas de interesse do conjunto das cooperativas singulares e respectivas centrais integrantes do Sicredi;

VII - relatar ao conselho de administração as conclusões de seus trabalhos, alertando sobre as irregularidades constatadas e, na ausência de providências por parte deste, denunciar o fato, oportunamente, à assembleia geral e à Central;

VIII – examinar os relatórios de risco gerados pelas entidades centralizadoras a respeito do cenário de risco da instituição, averiguando o cumprimento pela administração da cooperativa dos postulados de cada relatório;

IX – opinar sobre as propostas dos órgãos de administração, a serem submetidas à assembleia geral, relativas à incorporação, à fusão ou ao desmembramento da cooperativa;

X – convocar assembleia geral, por deliberação da maioria de seus membros, sempre que ocorrerem motivos graves ou urgentes.

§ 1º Os membros efetivos do Conselho Fiscal são solidariamente responsáveis, inclusive em relação aos prejuízos decorrentes, pelos atos e fatos irregulares da administração da Cooperativa, cuja prática decorra de sua comprovada omissão, displicência, falta de acuidade, de pronta advertência ao Conselho de Administração e, na inércia ou renitência deste, de oportuna denúncia à assembleia geral.

§ 2º A Cooperativa, através de seus órgãos sociais, em conjunto ou isoladamente, desde já aqui autorizados, tomará prontamente as medidas cabíveis, inclusive no âmbito judicial, para promover a

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP**  
CNPJ: 81.466.286/0001-05  
NIRE N°.: 414.0000.1954  
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).  
CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750

responsabilização dos conselheiros e diretores pelos prejuízos causados na forma do parágrafo anterior.

## CAPÍTULO IX

### DA FIXAÇÃO DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, RESULTADOS E FUNDOS SOCIAIS

Art. 42. O exercício social tem duração de 1 (um) ano, com encerramento em 31 de dezembro.

Art. 43. Levantar-se-ão dois balanços no exercício, sendo um no último dia de junho e outro no último dia de dezembro.

Art. 44. As sobras apuradas ao final de cada exercício (resultado consolidado) serão destinadas da seguinte forma:

I – 79% (setenta e nove por cento), no mínimo, para o fundo de reserva, destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento da Cooperativa;

II – 05% (cinco por cento), no mínimo, para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social (FATES), destinado à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa e à comunidade situada em sua área de ação;

;

III – até 01% (um por cento), a critério do Conselho de Administração, para o Fundo Social, destinado a atender ações sociais de interesse coletivo, contribuindo para o desenvolvimento social das comunidades na área de ação da Cooperativa.

IV – O saldo que restar ficará à disposição da assembleia geral, para destinações que entender convenientes, obedecido ao disposto no § 1º deste artigo.



**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP**

**CNPJ: 81.466.286/0001-05**

**NIRE N°.: 414.0000.1954**

**ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).**

**CEP: 84.070-000**

**TELEFONE: (42) 3220-9750**

§ 1º Sempre que a Cooperativa não atingir a estrutura patrimonial exigida/estipulada, pela autoridade monetária e por normas internas do Sicredi, para suportar as operações necessárias ao cumprimento de seus objetivos, as sobras disponíveis, obedecida à sistemática de rateio prevista neste Estatuto, deverão ser transformadas, até o limite necessário, em novas quotas-partes de capital dos associados ou destinadas adicionalmente ao próprio fundo de reserva.

§ 2º Poderão ser destinadas ao fundo de reserva antes da apuração das destinações obrigatórias ainda, as doações sem destinação específica; e, à critério do Conselho de Administração, os valores em prejuízo recuperados de exercícios anteriores e outros valores recuperados, inclusive em decorrência da regulamentação aplicável.

Art. 45. A destinação das sobras e o rateio das perdas dar-se-ão proporcionalmente às operações realizadas pelos associados, conforme fórmula de cálculo estabelecida pela assembleia geral.

Parágrafo único. É facultada, mediante decisão da assembleia geral, compensar, por meio de sobras dos exercícios seguintes, o saldo remanescente das perdas verificadas no exercício findo.

Art. 46. O Fundo de Reserva e o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social são indivisíveis entre os associados.

## **CAPÍTULO X**

### **DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

Art. 47. Além de outras hipóteses previstas em lei, a Cooperativa dissolve-se de pleno direito:

I – quando assim deliberar a assembleia geral, desde que 20 (vinte) associados, no mínimo, não se disponham a assegurar a sua continuidade;

II – pela alteração de sua forma jurídica;

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP**  
CNPJ: 81.466.286/0001-05  
NIRE Nº.: 414.0000.1954  
ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).  
CEP: 84.070-000 TELEFONE: (42) 3220-9750

III – pela redução do número de associados, para menos de 20 (vinte), ou de seu capital social mínimo se, até a assembleia geral subsequente, realizável em prazo não inferior a 6 (seis) meses, não forem restabelecidos;

IV – pelo cancelamento da autorização para funcionar;

V – pela paralisação de suas atividades normais por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 48. A liquidação da Sociedade obedecerá às normas legais e regulamentares próprias.

## **CAPÍTULO XI**

### **DA OUVIDORIA – OUVIDORIA COMPARTILHADA**

Art. 49. A Cooperativa manterá convênio para execução das atividades de ouvidoria, com entidade integrante do Sistema, na forma da legislação vigente.

## **CAPÍTULO XII**

### **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS**

Art. 50. Os prazos previstos nesse estatuto serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia de início e incluindo o dia final.

Art. 51. As correspondências, notificações e comunicações, físicas ou eletrônicas, encaminhadas pela Cooperativa ao associado com base nos seus dados cadastrais presumir-se-ão recebidas no prazo de 5 (cinco) dias, contados do seu envio.

Art. 52. A cooperativa possui legitimidade extraordinária autônoma concorrente para agir como substituta processual em defesa dos direitos coletivos de seus associados quando a causa de pedir

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E  
GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP**

**CNPJ: 81.466.286/0001-05**

**NIRE N.º: 414.0000.1954**

**ENDEREÇO: Av. Ernesto Vilela, 1.001 – Nova Rússia – Ponta Grossa (PR).**

**CEP: 84.070-000**

**TELEFONE: (42) 3220-9750**

versar sobre atos de interesse direto dos associados que tenham relação com as operações de mercado da cooperativa, mediante autorização manifestada individualmente pelo associado ou por meio de assembleia geral que delibere sobre a propositura da medida judicial.

Art. 53. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação e os princípios cooperativistas, ouvidos, quando for a hipótese, os órgãos sociais.

Ponta Grossa (PR), 17 de março de 2.023.

  
Popke Ferdinand Van Der Vinne  
Presidente

  
José Alvaro Góes Filho  
Vice-Presidente



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, TILENE MOERSCHBACHER FARINA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 041835/O-4, inscrito no CPF nº 97613762904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
97613762904	041835/O-4	TILENE MOERSCHBACHER FARINA



CERTIFICO O REGISTRO EM 12/04/2023 12:21 SOB Nº 20232462380.  
PROTOCOLO: 232462380 DE 12/04/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12304862163. CNPJ DA SEDE: 81466286000105.  
NIRE: 41400001954. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 17/03/2023.  
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E  
GRANDE CURITIBA SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARLI PINTO DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/12/2023 às 15:40, sob o número 10054573120238226441. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005457-31.2023.8.26.0441 e código do WdanWc.



Governo do Estado do Paraná  
 Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
 Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Fotocópia de Processo

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR SP		<b>Protocolo:</b> PRC2318464325
<b>Natureza Jurídica:</b> Cooperativa		
<b>NIRE:</b> 41400001954	<b>CNPJ:</b> 81466286000105	<b>Natureza Jurídica:</b> Cooperativa
		<b>Último Arquivamento</b> <b>Número:</b> <b>Data:</b> 16/10/2023
<b>Arquivamentos solicitado:</b>		
<b>Número:</b> 20232794081	<b>Data:</b> 28/04/2023	<b>Ato:</b> ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Esta certidão foi emitida pela Junta Comercial em 14/11/2023, às 15:50:26 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **JHG8TGG6**.



PRC2318464325

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 Secretário Geral

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARLI PINTO DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/12/2023 às 15:42, sob o número 100545731202338260441. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005457-31.2023.8.26.0441 e código qtByniKI.



**Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP  
- Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP**

CNPJ/MF: 81.466.286/0001-05

NIRE: 414.0000.1954

Endereço: Avenida Ernesto Vilela, 1001 – Nova Rússia – Ponta Grossa - PR

CEP: 84.070-000

Telefone: (42) 3220-9750

---

**Ata nº. 162 da reunião extraordinária do Conselho de Administração da Cooperativa de  
Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP – Sicredi  
Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP**

---

I – Data, hora e local: 05 de abril de 2023 às 14h00 horas nas dependências da sede regional, à Av. Ernesto Vilela, nº 1001, Nova Rússia.

II – Presenças: Presidente: Márcio Zwierewicz, Vice: Popke Ferdinand van der Vinne, e dos Conselheiros: José Álvaro Goes Filho, Jorge Koz, Fernando José Fuganti Casarin, Maria Parecida Trindade de Souza, Paulo Roberto Trentin, Laurival Pontarollo, Janus Katsman, Rosemeire Guimarães Damiani Frasson e Osmir Marcos Alberti. Como convidados, fizeram-se presentes: Leila Grik e Reinaldo Fernandes de Oliveira. A Diretora de Operação Tilene Farina, não participou da reunião por estar em viagem com os Gafs.

III – Deliberações:

1º) O Conselho tomou conhecimento da renúncia do Diretor Executivo tendo em vista a homologação de seu nome ao Conselho de Administração da Cooperativa. Face a vacância do cargo, o Conselho delibera pelo remanejamento da atual Diretora de Negócios, Sra. Leila Rejeane Dobis Grik, CPF 804.930.509-06, para o cargo de Diretora Executiva. Com a homologação do nomeado para o cargo Diretor de Negócios, conforme ofício 8148/2023-

**Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP**  
**- Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP**

CNPJ/MF: 81.466.286/0001-05

NIRE: 414.0000.1954

Endereço: Avenida Ernesto Vilela, 1001 – Nova Rússia – Ponta Grossa - PR

CEP: 84.070-000

Telefone: (42) 3220-9750

---

**Ata nº. 162 da reunião extraordinária do Conselho de Administração da Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP – Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP**

---

BCB/Deorf/GTCUR, o Conselho da posse ao Sr. Reinaldo Fernandes de Oliveira, CPF 449.374.159-72 no cargo de Diretor de Negócios. O Conselho da posse ao Sr. Reinaldo como Diretor de Negócios a partir dia 06/04, visto que nesta data de 05/04 ele está sendo desligado da função que ocupa como CLT na cooperativa. Ambos exercerão seus mandatos até a 1ª Reunião do Conselho de Administração após a AGO de 2025. Tilene Moerschbacher Farina, Diretora de Operações continua normalmente com suas atribuições.

Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata, onde assinam o Presidente e Vice-Presidente.

DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE A PRESENTE ATA É CÓPIA FIEL E AUTÊNTICA DA QUE SE ENCONTRA LAVRADA NO LIVRO DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP.

Ponta Grossa (PR), 05 de abril de 2023.

*Marcio Zwierewicz*

Assinado por: Marcio Zwierewicz  
EMail: marcio\_zwierewicz@sicredi.com.br  
Hora/Data assinatura: 05-04-2023 09:32:25  
Endereço IP: 177.51.47.243

**MARCIO ZWIEREWICZ**

Presidente

*Popke Ferdinand Van der Vinne*

Assinado por: Popke Ferdinand Van der Vinne  
EMail: popke\_vinne@sicredi.com.br  
Hora/Data assinatura: 06-04-2023 09:32:25  
Endereço IP: 187.6.149.234

**POPKE FERDINAND VAN DER VINNE**

Vice-Presidente



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, TILENE MOERSCHBACHER FARINA, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 041835/O-4, inscrito no CPF nº 97613762904, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
97613762904	041835/O-4	TILENE MOERSCHBACHER FARINA



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/04/2023 14:31 SOB Nº 20232794081.  
PROTOCOLO: 232794081 DE 28/04/2023.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305750334. CNPJ DA SEDE: 81466286000105.  
NIRE: 41400001954. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/04/2023.  
COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E  
GRANDE CURITIBA SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR SP

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARLI PINTO DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/12/2023 às 15:40, sob o número 10054573120238260441. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005457-31.2023.8.26.0441 e código qfByniKl



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR SP NIRE : 41400001954 Natureza Jurídica: Cooperativa			Protocolo: PRC2318464270
<b>NIRE (Sede)</b> 41400001954	<b>CNPJ</b> 81.466.286/0001-05	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 11/01/1989	<b>Início de Atividade</b> 14/08/1989
<b>Endereço Completo</b> Avenida ERNESTO VILELA, Nº 1001, NOVA RUSSIA - Ponta Grossa/PR - CEP 84070-000			
<b>Objeto Social</b> ASSEGURAR A COMPLEMENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS AO SEGMENTO DE CREDITO COOPERATIVO.			
<b>Capital Social</b> R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 0,00 (zero reais)			<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Diretoria/Término do Mandato/Cargo/Nome/CPF</b>			
<b>Nome da pessoa</b> MARIA PARECIDA TRINDADE DE SOUZA 175.593.679-68		<b>Término do mandato</b> 31/03/2027	<b>Cargo</b> Conselheira de administração
<b>Nome da pessoa</b> JORGE KOZ 847.793.149-68		<b>Término do mandato</b> 31/03/2027	<b>Cargo</b> Conselheiro de administração
<b>Nome da pessoa</b> FERNANDO JOSE FUGANTI CASARIN 201.335.029-53		<b>Término do mandato</b> 31/03/2027	<b>Cargo</b> Conselheiro de administração
<b>Nome da pessoa</b> JANUS KATSMAN 021.850.059-95		<b>Término do mandato</b> 31/03/2027	<b>Cargo</b> Conselheiro de administração
<b>Nome da pessoa</b> LAURIVAL PONTAROLLO 451.483.099-20		<b>Término do mandato</b> 31/03/2027	<b>Cargo</b> Conselheiro de administração
<b>Nome da pessoa</b> MARCIO ZWIEREWICZ 930.636.529-20		<b>Término do mandato</b> 31/03/2027	<b>Cargo</b> Diretor executivo
<b>Nome da pessoa</b> MARCIO ZWIEREWICZ 930.636.529-20		<b>Término do mandato</b> 31/03/2027	<b>Cargo</b> Presidente
<b>Nome da pessoa</b> LEILA REJEANE DOBIS GRIK 804.930.509-06		<b>Término do mandato</b> 31/03/2025	<b>Cargo</b> Diretora executiva
<b>Nome da pessoa</b> OSMIR MARCOS ALBERTI 157.467.639-34		<b>Término do mandato</b> 31/03/2027	<b>Cargo</b> Conselheiro de administração
<b>Nome da pessoa</b> REINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA 449.374.159-72		<b>Término do mandato</b> 31/03/2025	<b>Cargo</b> Diretor de negócios
<b>Nome da pessoa</b> PAULO ROBERTO TRENTIN 718.496.539-68		<b>Término do mandato</b> 31/03/2027	<b>Cargo</b> Conselheiro de administração
<b>Nome da pessoa</b> TILENE MOERSCHBACHER FARINA 976.137.629-04		<b>Término do mandato</b> 31/03/2025	<b>Cargo</b> Diretora de operacoes
<b>Nome da pessoa</b> ROSEMEIRE GUIMARAES DAMIANI FRASSON 087.858.688-17		<b>Término do mandato</b> 31/03/2027	<b>Cargo</b> Conselheira de administração
<b>Nome da pessoa</b>		<b>Término do mandato</b>	<b>Cargo</b>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARLI PINTO DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/12/2023 às 15:42, sob o número 10054573120238260441. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005457-31.2023.8.26.0441 e código 6f79QFgh.



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados  
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial:</b> COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR SP <b>NIRE :</b> 41400001954 <b>Natureza Jurídica:</b> Cooperativa			<b>Protocolo:</b> PRC2318464270
<b>JOSE ALVARO GOES FILHO</b> 410.434.489-34 <b>Nome da pessoa</b> <b>POPKE FERDINAND VAN DER VINNE</b> 061.490.069-72	<b>31/03/2027</b>  <b>Término do mandato</b> 31/03/2027	<b>Conselheiro de administração</b>  <b>Cargo</b> Presidente	
<b>Último Arquivamento</b> <b>Data</b> 16/10/2023	<b>Número</b> 41902149435	<b>Ato/eventos</b> 017 / 023 - ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE	<b>Situação</b> ATIVA <b>Status</b> SEM STATUS
<b>Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela</b>			
<b>1- NIRE:</b> 41900913324 <b>Endereço Completo</b> (AVENIDA ANTONIO CUNHA, Nº 727 , CENTRO, Curitiba, PR, CEP:84280000)		<b>CNPJ:</b> 81.466.286/0002-88	
<b>2- NIRE:</b> xxxxxxxx <b>Endereço Completo</b> (AVENIDA WILD JOSÉ DE SOUZA, Nº 55 , CENTRO, Registro, SP, CEP:11900970)		<b>CNPJ:</b> xx.xxx.xxx/xxxx-xx	
<b>3- NIRE:</b> xxxxxxxx <b>Endereço Completo</b> (PRAÇA DOS EXPEDICIONARIOS, Nº 19 , CENTRO, Registro, SP, CEP:11900970)		<b>CNPJ:</b> xx.xxx.xxx/xxxx-xx	
<b>4- NIRE:</b> 41901776797 <b>Endereço Completo</b> (AVENIDA BRASÍLIA, Nº 6008 , CAPÃO RASO, Curitiba, PR, CEP:81020010)		<b>CNPJ:</b> 81.466.286/0030-31	
<b>5- NIRE:</b> 41901890646 <b>Endereço Completo</b> (ALAMEDA PRESIDENTE TAUNAY, Nº 2033 , MERCES, Curitiba, PR, CEP:80430042)		<b>CNPJ:</b> 81.466.286/0036-27	
<b>6- NIRE:</b> 35920163857 <b>Endereço Completo</b> (AVENIDA PADRE ANCHIETA, Nº 908 , CIDADE BALNEARIA PERUIBE/SCIPE, Peruíbe, SP, CEP:11750000)		<b>CNPJ:</b> 81.466.286/0041-94	
<b>7- NIRE:</b> 41900912298 <b>Endereço Completo</b> (RUA RUI BARBOSA, Nº 811 , CENTRO, Ivaí, PR, CEP:xx.xxx-xxx)		<b>CNPJ:</b> xx.xxx.xxx/xxxx-xx	
<b>8- NIRE:</b> 41900913294 <b>Endereço Completo</b> (AVENIDA ERNESTO VILELA, Nº 1001 , NOVA RUSSIA, Ponta Grossa, PR, CEP:84070000)		<b>CNPJ:</b> 81.466.286/0008-73	
<b>9- NIRE:</b> 41901377281 <b>Endereço Completo</b> (RUA JOSE LEAL FONTOURA, Nº 282 , CENTRO, Colombo, PR, CEP:83414190)		<b>CNPJ:</b> 81.466.286/0021-40	
<b>10- NIRE:</b> 41901745077 <b>Endereço Completo</b> (AVENIDA General Carlos Cavalcanti, Nº 999 , Uvaranas, Ponta Grossa, PR, CEP:84025000)		<b>CNPJ:</b> 81.466.286/0028-17	
<b>11- NIRE:</b> 41901795473 <b>Endereço Completo</b> (AVENIDA VICTOR FERREIRA DO AMARAL, Nº 2633, LOJA L1160;ANDAR L01 , TARUMÃ, Curitiba, PR, CEP:82810350)		<b>CNPJ:</b> 81.466.286/0032-01	
<b>12- NIRE:</b> 41902130645 <b>Endereço Completo</b> (RUA PADRE GERMANO MAYER, Nº 2055, LOJA 01 ANDAR TR COND GOLDEN PALACE RESED BLOCO GO , HUGO LANGE, Curitiba, PR, CEP:80040170)		<b>CNPJ:</b> 81.466.286/0045-18	
<b>13- NIRE:</b> 41902149435 <b>Endereço Completo</b> (AVENIDA MANOEL RIBAS, Nº 5670 , SANTA FELICIDADE, Curitiba, PR, CEP:82400000)		<b>CNPJ:</b> 81.466.286/0047-80	
<b>14- NIRE:</b> 41900913308 <b>Endereço Completo</b> (RUA ANACLETO BUENO DE CAMARGO, Nº 1402 , CENTRO, Ventania, PR, CEP:xx.xxx-xxx)		<b>CNPJ:</b> xx.xxx.xxx/xxxx-xx	





Governo do Estado do Paraná  
 Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
 Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR SP NIRE : 41400001954 Natureza Jurídica: Cooperativa	Protocolo: PRC2318464270
<b>15- NIRE:</b> 41901327411 <span style="float: right;"><b>CNPJ:</b> 81.466.286/0019-26</span> <b>Endereço Completo</b> (RUA DO MOINHO, Nº 144 , COLONIA CASTROLANDA, Castro, PR, CEP:84196200)	
<b>16- NIRE:</b> 41901802097 <span style="float: right;"><b>CNPJ:</b> 81.466.286/0033-84</span> <b>Endereço Completo</b> (RUA PADRE ANCHIETA, Nº 1982 , BIGORRILHO, Curitiba, PR, CEP:80730000)	
<b>17- NIRE:</b> 41900913332 <span style="float: right;"><b>CNPJ:</b> 81.466.286/0005-20</span> <b>Endereço Completo</b> (AVENIDA DOS PIONEIROS, Nº 2183 , CENTRO, Carambei, PR, CEP:84145000)	
<b>18- NIRE:</b> 41900913367 <span style="float: right;"><b>CNPJ:</b> 81.466.286/0003-69</span> <b>Endereço Completo</b> (RUA DR. PAULA XAVIER, Nº 1501 , CENTRO, Ponta Grossa, PR, CEP:84010270)	
<b>19- NIRE:</b> 41901038681 <span style="float: right;"><b>CNPJ:</b> 81.466.286/0012-50</span> <b>Endereço Completo</b> (RUA Machadinho, Nº 111 , Centro, Tibagi, PR, CEP:84300000)	
<b>20- NIRE:</b> 41901358235 <span style="float: right;"><b>CNPJ:</b> xx.xxx.xxx/xxxx-xx</span> <b>Endereço Completo</b> (RUA VICENTE MACHADO, Nº 240 , NOVO BARRO PRETO, Ventania, PR, CEP:84345000)	
<b>21- NIRE:</b> 41901377299 <span style="float: right;"><b>CNPJ:</b> xx.xxx.xxx/xxxx-xx</span> <b>Endereço Completo</b> (AVENIDA SÃO GABRIEL, Nº 2180 , SÃO GABRIEL, Colombo, PR, CEP:83404642)	
<b>22- NIRE:</b> 41901421191 <span style="float: right;"><b>CNPJ:</b> xx.xxx.xxx/xxxx-xx</span> <b>Endereço Completo</b> (RUA COMENDADOR ARAUJO, Nº 199 , CENTRO, Curitiba, PR, CEP:80420000)	
<b>23- NIRE:</b> xxxxxxxx <span style="float: right;"><b>CNPJ:</b> xx.xxx.xxx/xxxx-xx</span> <b>Endereço Completo</b> (AVENIDA Fernando Costa, Nº A3 , Centro, Cajati, SP, CEP:11950000)	
<b>24- NIRE:</b> 41901772821 <span style="float: right;"><b>CNPJ:</b> 81.466.286/0029-06</span> <b>Endereço Completo</b> (AVENIDA DO BATEL, Nº 1476 , BATEL, Curitiba, PR, CEP:80420090)	
<b>25- NIRE:</b> 41901956256 <span style="float: right;"><b>CNPJ:</b> 81.466.286/0037-08</span> <b>Endereço Completo</b> (AVENIDA DOUTOR VICENTE MACHADO, Nº 109 , CENTRO, Ponta Grossa, PR, CEP:84010000)	
<b>26- NIRE:</b> 41902083655 <span style="float: right;"><b>CNPJ:</b> 81.466.286/0040-03</span> <b>Endereço Completo</b> (RUA JOAO RODOLFO SCHLENKER, Nº 63 , AGUA VERDE, Curitiba, PR, CEP:80610334)	
<b>27- NIRE:</b> 41900913316 <span style="float: right;"><b>CNPJ:</b> 81.466.286/0006-01</span> <b>Endereço Completo</b> (RUA JOAO LUPION DE TROIA, Nº 100 , CENTRO, Pirai do Sul, PR, CEP:84240000)	
<b>28- NIRE:</b> 41901186141 <span style="float: right;"><b>CNPJ:</b> 81.466.286/0016-83</span> <b>Endereço Completo</b> (RUA VICENTE MACHADO, Nº 791 , CENTRO, Palmeira, PR, CEP:84130000)	
<b>29- NIRE:</b> 41901186159 <span style="float: right;"><b>CNPJ:</b> xx.xxx.xxx/xxxx-xx</span> <b>Endereço Completo</b> (RUA XV DE NOVEMBRO, Nº S/Nº , CENTRO DA COLONIA WITMARSUN, Palmeira, PR, CEP:84130000)	
<b>30- NIRE:</b> 41901296159 <span style="float: right;"><b>CNPJ:</b> 81.466.286/0018-45</span> <b>Endereço Completo</b> (RUA Tibagi, Nº 210 , Centro, Curitiba, PR, CEP:80060110)	
<b>31- NIRE:</b> 41902143500 <span style="float: right;"><b>CNPJ:</b> 81.466.286/0046-07</span> <b>Endereço Completo</b> (AVENIDA VEREADOR TOALDO TULIO, Nº 3950 , SAO BRAZ, Curitiba, PR, CEP:82300332)	
<b>32- NIRE:</b> 41900913286 <span style="float: right;"><b>CNPJ:</b> xx.xxx.xxx/xxxx-xx</span> <b>Endereço Completo</b> (RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 462 , CENTRO, Ipiranga, PR, CEP:84450000)	
<b>33- NIRE:</b> 41900913341 <span style="float: right;"><b>CNPJ:</b> 81.466.286/0004-40</span> <b>Endereço Completo</b>	



Governo do Estado do Paraná  
 Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços  
 Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR SP NIRE : 41400001954 Natureza Jurídica: Cooperativa	Protocolo: PRC2318464270
(AVENIDA VISCONDE DE MAUA, Nº 2001 , OFICINAS, Ponta Grossa, PR, CEP:84045100) <b>34- NIRE:</b> 41901038699 <span style="float: right;"><b>CNPJ:</b> 81.466.286/0013-30</span> <b>Endereço Completo</b> (PRAÇA MANOEL RIBAS, Nº 19 , CENTRO, Castro, PR, CEP:84165510) <b>35- NIRE:</b> 41901780051 <span style="float: right;"><b>CNPJ:</b> 81.466.286/0031-12</span> <b>Endereço Completo</b> (RUA Abel Scuisiati, Nº 466 , Atuba, Colombo, PR, CEP:83408280) <b>36- NIRE:</b> 41902082551 <span style="float: right;"><b>CNPJ:</b> 81.466.286/0039-70</span> <b>Endereço Completo</b> (RUA PROFESSOR DUILIO CALDERARI, Nº 1646 , JARDIM PAULISTA, Campina Grande do Sul, PR, CEP:83430000) <b>37- NIRE:</b> 41902088088 <span style="float: right;"><b>CNPJ:</b> 81.466.286/0042-75</span> <b>Endereço Completo</b> (RUA NICOLAU KLUPPEL NETO, Nº 1291 , CONTORNO, Ponta Grossa, PR, CEP:84061000) <b>38- NIRE:</b> 41902112680 <span style="float: right;"><b>CNPJ:</b> 81.466.286/0044-37</span> <b>Endereço Completo</b> (AVENIDA CANDIDO DE ABREU, Nº 776, LOJA B ANDAR TR COND WORLD BUSINESS ED , CENTRO CIVICO, Curitiba, PR, CEP:80530000) <b>39- NIRE:</b> 41900913359 <span style="float: right;"><b>CNPJ:</b> 81.466.286/0009-54</span> <b>Endereço Completo</b> (RUA Doutor Javert Madureira, Nº 1560 , Invernada do Matadouro, Castro, PR, CEP:84174410) <b>40- NIRE:</b> 41901687832 <span style="float: right;"><b>CNPJ:</b> xx.xxx.xxx/xxxx-xx</span> <b>Endereço Completo</b> (RUA João Bettega, Nº 61 , Portão, Curitiba, PR, CEP:81070000) <b>41- NIRE:</b> 41901732234 <span style="float: right;"><b>CNPJ:</b> xx.xxx.xxx/xxxx-xx</span> <b>Endereço Completo</b> (AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, Nº 2760 , ÁGUA VERDE, Curitiba, PR, CEP:80610010) <b>42- NIRE:</b> 41901864866 <span style="float: right;"><b>CNPJ:</b> 81.466.286/0034-65</span> <b>Endereço Completo</b> (AVENIDA MONTEIRO LOBATO, Nº 1263 , JARDIM CARVALHO, Ponta Grossa, PR, CEP:84015480) <b>43- NIRE:</b> 41901866648 <span style="float: right;"><b>CNPJ:</b> 81.466.286/0035-46</span> <b>Endereço Completo</b> (AVENIDA PREFEITO ERASTO GAERTNER, Nº 471 , BACACHERI, Curitiba, PR, CEP:82510160) <b>44- NIRE:</b> 41902058308 <span style="float: right;"><b>CNPJ:</b> 81.466.286/0038-99</span> <b>Endereço Completo</b> (RUA ANNE FRANK, Nº 2028 , HAUER, Curitiba, PR, CEP:81610020) <b>45- NIRE:</b> 41902094568 <span style="float: right;"><b>CNPJ:</b> 81.466.286/0043-56</span> <b>Endereço Completo</b> (AVENIDA SOUZA NAVES, Nº 3185 , CHAPADA, Ponta Grossa, PR, CEP:84062000)	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/11/2023, às 12:13:54 (horário de Brasília) e, se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código XDLTSGM.



PRC2318464270

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 Secretário(a) Geral

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARLI PINTO DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/12/2023 às 15:42, sob o número 10054573120238260441. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005457-31.2023.8.26.0441 e código 6f79QFgh.

COOPERATIVA DE CREDITO, POUP E INVEST CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA  
 SISTEMA SICREDI - SISTEMA DE ATENDIMENTO DE CREDITO COMERCIAL  
 UNIDADE DE ATENDIMENTO PERUIBE

CUSTO EFETIVO TOTAL - CET CONTRATAÇÃO

Associado .....: ARIANNY MORAES MELLO  
 Conta Corrente .....: 22867-5 Matrícula de associação N° : 0000149245  
 CPF/CNPJ .....: 18.951.167/0001-01  
 Endereço .....: AV. DOMINGOS DA COSTA GRIMALDI, 17, CENTRO  
 Cidade .....: PERUIBE  
 CEP .....: 11750-000 UF .....: SP  
 Encargos Financeiros: Mensal .....: 2,25% Anual ...: 30,60%  
 Quantidade de Parcelas .....: 036  
 Data da Solicitação .....: 14/02/2023  
 Vencimentos: 1ª Amortização.....: 16/03/2023  
 Última Amortização .....: 16/02/2026  
 Indexador .....: NULA  
 Valor Solicitado.....: 42.233,00 67,03%  
 Valor do IOF Básico.....: 563,50 0,89%  
 Valor do IOF Adicional.....: 160,49 0,25%  
 Valor dos Tributos .....: 723,99 1,15%  
 Valor dos Encargos .....: 19.837,12 31,48%  
 Valor dos Seguros .....: 0,00 0,00%  
 Valor dos Registros .....: 0,00 0,00%  
 Pqto Serviços de Terceiros.....: 0,00 0,00%  
 Valor de Administração.....: 0,00 0,00%  
 Valor da Comissão.....: 0,00 0,00%  
 Valor da Tarifa.....: 211,17 0,34%  
 Total de despesas associadas a operação.: 20.772,28 32,97%  
 Valor total devido do empréstimo ou  
 financiamento no ato da contratação.....: 63.005,28  
 Somatório das Parcelas que compõem  
 a operação (R\$).....: 62.070,12

CET - CUSTO EFETIVO TOTAL


Mensal .....: 2,39% Anual .....: 33,24%  
 O custo efetivo total - CET foi calculado considerando os fluxos referentes as liberações e aos pagamentos previstos incluindo a taxa de encargo financeiro anual.

O cálculo dos respectivos percentuais em relação ao valor total devido considera os valores no ato da contratação, calculado nos termos da resolução vigente.

O Associado declara ter conhecimento das condições apresentadas e que o mesmo é válido nesta data.

Para Crédito Rotativo/Conta Garantida, o CET é calculado com base no valor do limite contratado e com o prazo de 30 dias, conforme art.6º da Res.4881.

PERUIBE/SP, 14 de Fevereiro de 2023.

  
 ARIANNY MORAES MELLO  
 18.951.167/0001-01

SICREDI FONE (Fale conosco): Capitais e regiões metropolitanas: 3003 4770  
 Demais regiões: 0800 724 4770

SAC SICREDI: Deficientes auditivos ou de fala: 0800 724 0525

Informações, elogios e reclamações: 0800 724 7220

OUIDORIA SICREDI: 0800 646 2519 - Endereço eletrônico: www.sicredi.com.br

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARLI PINTO DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/12/2023 às 15:42, sob o número 10054573120238260441. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005457-31.2023.8.26.0441 e código GszyMf3v.



CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO  
EMITIDA NOS TERMOS DA LEI N. 10.931 DE 02 DE

AGOSTO DE 2004

Número.....: C33930175-5

Vencimento em.: 01/03/2026

Valor da Cédula: 42.233,00 (QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRES REAIS)

EMITENTE(S), doravante designado(s) ASSOCIADO(S):

ARIANNY MORAES MELLO, inscrito(a) no CNPJ sob n. 18.951.167/0001-01, com sede na AV. DOMINGOS DA COSTA GRIMALDI, 17, bairro CENTRO, PERUIBE-SP, 11750-000, telefone (13) 99757-8409, endereço eletrônico ariannymello@gmail.com.

Avalista(s): ARIANNY MORAES MELLO, Nacionalidade BRASILEIRA, SEPARADA JUDICIALMENTE, filho(a) de SEBASTIAO CHITICO e ROSA MARIA DE MORAES CHITICO, ADMINISTRADOR, residente e domiciliado(a) no(a) R. TUPI PAULISTA, 26, bairro FLORA RICA, município de PERUIBE - SP, 11750-000, CPF 361.917.338-95 e RG 48674369X - SSP/SP, endereço eletrônico ariannymellos@gmail.com.

A 01 de Março de 2026 pagarei(emos) por esta CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO, nos termos da cláusula FORMA DE PAGAMENTO abaixo, à COOPERATIVA DE CREDITO POUPANCA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PRSP, instituição financeira brasileira, estabelecida no(a) AV ERNESTO VILELA, 1001 ESQ R BAHIA, município de PONTA GROSSA-PR, inscrita no CNPJ sob número 81.466.286/0001-05, telefone (42) 3025-0320, doravante designada apenas COOPERATIVA, ou a sua ordem, a quantia de R\$ 42.233,00 (QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRES REAIS), em moeda corrente nacional, correspondente aos valores tomados junto à COOPERATIVA, dívida esta líquida, certa e exigível.

Todos os EMITENTES qualificados nesta cédula são devedores integrais e solidários das obrigações principais e acessórias aqui pactuadas. Esta operação de crédito é um ATO COOPERATIVO fundamentado no vínculo societário existente entre o ASSOCIADO(A) e sua COOPERATIVA, nos termos da legislação cooperativista e do estatuto social. A extinção desse vínculo pela demissão, eliminação ou exclusão do ASSOCIADO(A) do quadro social, implicará no vencimento antecipado da dívida ora assumida, cujo pagamento integral passará a ser imediatamente exigível, independente de qualquer notificação.

OPERAÇÃO DE CRÉDITO: A COOPERATIVA fornece ao(s) ASSOCIADO(S) um crédito no valor de R\$42.233,00 (QUARENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E TRES REAIS).

IOF: Sobre o valor total da operação de crédito incidirá o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro - IOF na forma da legislação em vigor.

## FORMA DE PAGAMENTO:

O ASSOCIADO pagará este empréstimo em 36 parcelas, iguais e sucessivas de R\$ 1.743,46 (UM MIL, SETECENTOS E QUARENTA E TRES REAIS E QUARENTA E SEIS

Continua Proxima Pagina

CENTAVOS) cada uma, conforme o cronograma: 01/04/2023, 01/05/2023, 01/06/2023, 01/07/2023, 01/08/2023, 01/09/2023, 01/10/2023, 01/11/2023, 01/12/2023, 01/01/2024, 01/02/2024, 01/03/2024, 01/04/2024, 01/05/2024, 01/06/2024, 01/07/2024, 01/08/2024, 01/09/2024, 01/10/2024, 01/11/2024, 01/12/2024, 01/01/2025, 01/02/2025, 01/03/2025, 01/04/2025, 01/05/2025, 01/06/2025, 01/07/2025, 01/08/2025, 01/09/2025, 01/10/2025, 01/11/2025, 01/12/2025, 01/01/2026, 01/02/2026, 01/03/2026, parcelas essas que incluem o principal e os encargos contratados.

Parágrafo Único: A falta de pagamento de qualquer parcela, no prazo fixado, importa em vencimento antecipado desta Cédula, tornando-se exigível o saldo devedor integral, com os encargos aqui ajustados.

AUTORIZAÇÃO DE DÉBITO EM CONTA - A COOPERATIVA fica instruída, a debitar da conta-corrente n.22867-5 de titularidade do(a) ASSOCIADO(A), de forma recorrente e independente de qualquer aviso, desde o vencimento até a integral liquidação da dívida, mesmo que por meio de débitos parciais, os valores exigíveis por esta cédula/contrato.

1. O ASSOCIADO obriga-se a sempre manter saldo na conta-corrente suficiente para suportar os débitos ora autorizados.

#### CLÁUSULA DE COMPENSAÇÃO

Na hipótese de não pagamento dos valores referidos neste título, no vencimento, o(a) CREDOR(A) poderá compensar os valores devidos com quaisquer créditos ou recursos do ASSOCIADO ou de seus AVALISTAS, existentes em contas ou aplicação financeira de qualquer espécie, inclusive Fundos de Investimentos, mantidos junto ao SICREDI - Sistema de Crédito Cooperativo, na forma da compensação disciplinada pelo Código Civil.

UTILIZAÇÃO DO LIMITE DO CHEQUE ESPECIAL: Na hipótese de possuir limite de cheque especial contratado, autorizo a realização de débitos sobre o limite contratado, caso não haja saldo suficiente para a liquidação em conta corrente.

O CET - Custo Efetivo Total, expresso em forma de taxa anual, calculado nos termos da legislação vigente, é disponibilizado anexo a este instrumento e o integra para todos os efeitos. Nas operações de desconto de recebíveis, o CET é calculado sobre cada borderô de desconto e estará à disposição do ASSOCIADO na Agência em que ele mantém a Conta Corrente.

VENCIMENTO ANTECIPADO - É facultado à COOPERATIVA considerar antecipadamente vencido o presente instrumento, exigindo o imediato pagamento do saldo devedor, tornando exequíveis as garantias constituídas, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para os efeitos do artigo 397 do Código Civil, caso o(a) ASSOCIADO(A) além das demais hipóteses previstas neste instrumento, venha a incorrer em algum dos seguintes casos:

Continua Proxima Pagina



- a) descumprir qualquer obrigação prevista nesta cláusula;
- b) ocorrer qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 333 e 1.425 do Código Civil;
- c) apurar a falsidade de qualquer declaração, informação ou documento que houver sido, respectivamente, firmado, prestado ou entregue pelo(a) ASSOCIADO(A) à COOPERATIVA;
- d) gerar saldo negativo que ultrapasse o limite de crédito aberto (operações com característica de limite);
- e) figurar(em) como devedor(es) em situação de mora ou inadimplemento;
- f) possuir(em) apontamento em órgãos restritivos de crédito;
- g) tiver(em) títulos de sua responsabilidade legitimamente protestados por quaisquer dos motivos legais, figurar(em) como executado(s) ou réu(s) em cobrança judicial ou sentença condenatória transitada em julgado ou não, responder(em), independentemente do motivo, a processo de execução por quantia certa, ainda que haja embargos;
- h) requer(em) recuperação judicial ou extrajudicial, ou ser(em) declarado(s) insolvente(s) ou falido(s), conforme o caso;
- i) alterar(em) seu patrimônio, ou seu score de crédito, de forma a alterar a capacidade de pagamento, sem conhecimento prévio da COOPERATIVA;
- j) ocorrer a extinção do vínculo associativo existente entre Emitente e a COOPERATIVA em decorrência da demissão, eliminação ou exclusão do Emitente do quadro social da COOPERATIVA quando for o caso;
- k) ocorrer o simples encerramento da conta;
- l) descumprimento do PERCENTUAL DE COBERTURA DE GARANTIA, não recomposto na forma e no prazo estabelecido na Cédula/Contrato (quando aplicável);
- m) A eventual revogação da autorização de débito em conta ou encerramento da conta promoverá a extinção do limite com o seu vencimento antecipado, autorizando ainda ao CREDOR a realização imediata dos débitos até então apurados (para limites de crédito Rotativo/Conta Garantida).
- n) Cisão; fusão, incorporação, extinção da empresa ou qualquer outra alteração que implique na mudança de objeto ou outra que, a critério da cooperativa, resulte em alteração do risco avaliado quando da contratação desta operação de crédito.

TARIFA DE LIQUIDAÇÃO ANTECIPADA (TLA): o ASSOCIADO, na hipótese de liquidação antecipada do presente instrumento, fica ciente e desde já autoriza a cobrança da Tarifa de Liquidação Antecipada (TLA), no valor praticado à época do evento, na forma estabelecida na Tabela de Tarifas Máximas vigente, afixada nas Unidades de Atendimento da COOPERATIVA.

A presente tarifa será cobrada somente quando o EMITENTE se enquadrar como empresa de médio ou grande porte em atendimento ao que dispõe a Resolução 3.516/07 do Banco Central do Brasil.

ENCARGOS: O empréstimo está sujeito a juros à taxa efetiva de 30,604999% (TRINTA VÍRGULA SEISCENTOS E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MILHONÉSIMOS POR CENTO ) ao ano (2,250000% ao mês), capitalizados mensalmente, calculados de acordo com a Tabela PRICE.

Parágrafo Único: Os encargos acima serão calculados, devidos e pagos nos vencimentos, nas amortizações e na liquidação da dívida. Na hipótese de liquidação ou amortização do empréstimo fora do dia de referência,

Continua Proxima Pagina

incidirão juros calculados "pro rata" dia útil.

**TAXA DE DESCONTO** - No caso de amortização ou de liquidação antecipada desta Cédula, o valor presente do pagamento será calculado com a utilização da taxa de juros pactuada no contrato.

**ENCARGOS MORATÓRIOS:**

a) A contar do vencimento ordinário ou extraordinário (antecipado) desta cédula, passará a incidir a remuneração acumulada, no período, com juros anuais efetivos de 46,784678% (QUARENTA E SEIS VÍRGULA SETECENTOS E OITENTA E QUATRO MIL, SEISCENTOS E SETENTA E OITO MILHONÉSIMOS POR CENTO).

b) **MULTA MORATÓRIA** de 2% (dois por cento) incidente sobre o débito total apurado, incluídos principal e todos os encargos, multas, reembolsos e outras verbas convencionadas.

**Parágrafo único:** Os encargos previstos na alínea "a" acima serão calculados e capitalizados na mesma forma e periodicidade utilizadas até o vencimento desta cédula. A multa de que trata o item "b" será calculada e exigível nas datas liquidação ou amortização, sobre os valores amortizados, e, na liquidação da operação ou na hipótese de cobrança judicial, sobre o saldo devedor atualizado.

**TARIFA DE ABERTURA DE CRÉDITO (TAC):** Além dos encargos financeiros aqui ajustados é devida, neste ato, pelo associado, a Tarifa de Abertura de Crédito (TAC) no valor de R\$ 0,500000 (ZERO VÍRGULA CINCO DÉCIMOS POR CENTO).

**DESPESAS DE COBRANÇA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS** - No caso de inadimplência de qualquer obrigação aqui assumida, além dos encargos remuneratórios e moratórios acima pactuados, serão devidos pelo(s) ASSOCIADO(S) todas as despesas de cobrança da dívida além de honorários advocatícios extrajudiciais de 10% (dez por cento) do valor total devido e judiciais de 20% (vinte por cento), também sobre o total da dívida apurada.

**DEMONSTRAÇÃO DO SALDO DEVEDOR:** A apuração do valor exato da obrigação, ou de seu saldo devedor, representado por esta Cédula, será feita pela COOPERATIVA, por meio de planilha de cálculo ou ficha gráfica, a qual integrará esta Cédula para todos os fins e efeitos de direito.

**PRAÇA DE PAGAMENTO** - Os pagamentos serão efetuados na Agência da COOPERATIVA no Município de PERUIBE-SP.

**RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL** - O EMITENTE declara sob as penas da lei, que não utiliza e se OBRIGA a não utilizar no futuro, em qualquer uma das suas atividades, seja por si ou por empresas controladas ou coligadas, ou que participem do mesmo grupo econômico, mão-de-obra que envolva exploração de trabalhos forçados ou trabalho infantil, e se obriga ainda a envidar esforços para que a referida medida seja adotada nos contratos firmados com seus clientes, fornecedores e prestadores de

Continua Proxima Pagina



Continuação do instrumento de crédito do título C33930175-5.

Página: 5

serviços, bem como, a não utilizar mão-de-obra em condições de trabalho escravo ou degradante.

Obriga-se ainda o EMITENTE a informar ao Credor, no prazo de até 5 dias úteis, os casos de identificação de descumprimento de obrigação ambiental ou existência de trabalho análogo ao escravo ou infantil por parte de fornecedor direto e relevante, indicando as medidas adotadas para endereçamento do assunto, ainda que não haja cláusula específica de monitoramento ativo das atividades do fornecedor por parte do tomador.

Reconhece a importância de adoção de práticas que viabilizem o acesso ao emprego e à sua manutenção e, obriga-se a adotar políticas de respeito às diferenças, bem como de inclusão social de pessoas portadoras de necessidades especiais, reconhecendo, igualmente, a importância de combater qualquer espécie de ofensa aos direitos humanos, tais como, mas não se limitando a assédios moral ou sexual e tráfico de órgãos ou pessoas, disseminando tais preceitos entre seus empregados, clientes e fornecedores. Declara que cumpre e seguir cumprindo as determinações legais relativas às normas de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as convenções e acordos trabalhistas e sindicais referentes às categorias de trabalhadores que emprega.

Da mesma forma, obriga-se a dar rigoroso cumprimento às leis e regulamentos destinados à proteção do meio ambiente, inclusive pela obtenção e manutenção válida de todas as licenças, autorizações e estudos legalmente exigidos para o pleno desenvolvimento de suas atividades, devendo adotar, ainda, as medidas e procedimentos cabíveis, a fim de afastar qualquer agressão, perigo ou risco de dano ao meio ambiente que possa ser causado em decorrência das atividades que desenvolve, inclusive por delegação a terceiros.

Compromete-se ainda a envidar esforços na adoção de práticas que visem o controle e diminuição dos efeitos adversos da mudança do clima, como redução ou eliminação total de queimadas, redução ou eliminação total do desmatamento, adoção de práticas que visem a redução da emissão de gases nocivos ao meio ambiente, e outras alinhadas as boas práticas de gestão ambiental determinadas pela Administração pública e por organismos internacionais que não conflitem com a legislação nacional.

Obriga-se a cumprir todas as normas e exigências legais relativas à política nacional do meio ambiente, seja, por lei, regulamento ou qualquer outra diretriz legal ou normativa emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, especialmente quanto à:

- a) utilização racional de recursos naturais, evitando o desperdício;
- b) correta disposição do resíduo gerado, descartando-o corretamente, viabilizando a reciclagem, evitando a manipulação incorreta e a ocorrência de acidentes ambientais ou pessoais.

Aos casos em que for admitida garantia imobiliária, o EMITENTE declara ainda que:

- (i) não descumpra as restrições ao uso, em caráter temporário ou definitivo, incluindo as relacionadas ao zoneamento, parcelamento de solo,

Continua Proxima Pagina



preservação do patrimônio arqueológico e histórico, e restrição de atividades devido à inserção em UC (Unidade de Conservação) ou APP (Área de Preservação Permanente);

- (ii) atende às exigências impostas pelos órgãos competentes;
- (iii) não está localizado em terras de ocupação indígena ou quilombola, assim definidos pela autoridade competente; e
- (iv) não abriga trabalho análogo ao escravo conforme sentença transitada em julgado.

O descumprimento desta cláusula, o envolvimento em inquérito, a inclusão em listas restritivas divulgadas publicamente por órgãos federais, estaduais ou municipais, a constatação de embargo ambiental e/ou auto de infração ambiental, a inclusão da área beneficiada em processo demarcatório de terras indígenas ou reserva indígena, a constatação a qualquer tempo de sobreposição da área beneficiada com terras indígenas ou reserva indígena (desde que o EMITENTE seja não-indígena), a adoção de práticas que de qualquer modo impliquem em contrariedade as ações de diminuição dos efeitos adversos da mudança do clima, que o imóvel objeto de eventual garantia incide, ou passou a incidir, em quaisquer das hipóteses previstas nesta cláusula e/ou qualquer outro tipo de processo administrativo ou judicial que o identifique como infrator destas obrigações, ou que investigue tais infrações, pode acarretar em:

- Liquidação antecipada das operações de crédito contratadas com qualquer cooperativa de crédito, Banco ou outra empresa que tenha o nome Sicredi em sua denominação, independentemente de qualquer aviso ou interpelação, judicial ou extrajudicial, quando então o valor do saldo devedor poderá ser debitado diretamente da conta corrente do EMITENTE ou compensado com qualquer crédito do devedor junto ao Sicredi; e

- Quando no momento da liquidação antecipada não houver saldo disponível, poderá o Sicredi adotar as medidas judiciais cabíveis à execução e cobrança da dívida total representada por este instrumento e por qualquer instrumento de crédito firmado com o Sicredi, sem prejuízo das outras multas e penalidades impostas pelo descumprimento das obrigações de pagar.

Paragrafo Único - Contrato de Depósito: O(S) EMITENTE(S) assume(m) a condição de depositário das licenças ambientais de que trata esta cláusula, durante a vigência desta operação de crédito e pelo prazo de 6(seis) anos a contar da liquidação da mesma à qual estejam vinculadas as respectivas licenças, devendo apresentá-las ao(à) CREDOR(A) ou a quem esta vier a indicar mediante simples solicitação, quando solicitado, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial;

As Partes ajustam que o presente instrumento bem como seus eventuais aditivos, anexos e borderôs poderão ser assinados digital ou eletronicamente, produzindo todos os efeitos. Nos termos do art. 10, inciso 2, da Medida Provisória n.2.200-2, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico,  
Continua Proxima Pagina

A

ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas em plataforma específica disponibilizada pelo Sicredi diretamente ou por terceiros, competindo exclusivamente ao Sicredi a definição sobre a forma aceita a este documento. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

SERVIÇOS DE TERCEIROS: o(s) EMITENTE(S) declara(m) ter conhecimento e autoriza(m) o débito em sua conta corrente dos valores relativos ao ressarcimento das despesas pela prestação de serviços por terceiros, tais como os decorrentes de registros e averbações necessários a perfeita formalização da(s) garantia(s) ora constituída(s), entre outros essenciais à concretização do objeto do presente negócio, os quais são discriminados de forma apartada deste instrumento, declarando neste ato o EMITENTE pleno conhecimento e concordância.

#### DA TRANSFERÊNCIA E CESSÃO

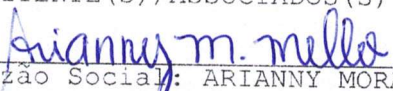
O CREDOR poderá transferir e/ou ceder, inclusive em garantia, esta Cédula e seus direitos de crédito e garantias constituídas, ao Banco Cooperativo Sicredi S.A. ou a qualquer outra instituição, inclusive não financeira, os quais poderão exercer todos os direitos, principais e acessórios, estabelecidos nesta Cédula, sem a necessidade de anuência prévia ou conhecimento do EMITENTE e garantidores.

#### FORO DE ELEIÇÃO:

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca do Município de PERUIBE-SP, como competente para dirimir qualquer questão decorrente desta cédula.

PERUIBE-SP14 de Fevereiro de 2023,

EMITENTE(S)/ASSOCIADOS(S)

  
Razão Social: ARIANNY MORAES MELLO  
CNPJ.....: 18.951.167/0001-01

Por aval ao(s) emitente(s):

  
Nome: ARIANNY MORAES MELLO  
CPF.: 361.917.338-95

Continua Proxima Pagina



Continuação do instrumento de crédito do título C33930175-5.

Página: 8

SICREDI FONE (Fale conosco): Capitais e regiões metropolitanas: 3003 4770  
Demais regiões: 0800 724 4770  
SAC SICREDI: Deficientes auditivos ou de fala: 0800 724 0525  
Informações, elogios e reclamações: 0800 724 7220  
OUVIDORIA SICREDI: 0800 646 2519 - Endereço eletrônico: [www.sicredi.com.br](http://www.sicredi.com.br)

A

PROPOSTA DE ADESAO AO SEGURO PRESTAMISTA - PESSOA JURÍDICA  
Contrato Operação de Crédito n° C33930175-5

Eu, ARIANNY MORAES MELLO, CPF/MF n° 361.917.338-95, Data Nascimento 09/08/1991, Idade 31, Estado Civil SEPARADO JUDICIALMENTE, Sexo FEMININO, Nacionalidade BRASILEIRA, n° doc. Identificação(1) 48674369x, Natureza doc. Identificação CARTEIRA DE IDENTIDADE, Órgão Expedidor(2) SSP, Data Expedição 09/04/2015, Endereço Residencial RUA TUPI PAULISTA, 26 PERUIBE/SP, CEP 11750-000, Telefone de Contato com DDD 13 997578409, Residente Brasil (X)Sim ( )Não, Profissão/Atividade(3) ADMINISTRADOR, sócio(4) junto à empresa ARIANNY MORAES MELLO, CNPJ 18.951.167/0001-01, configurada como emitente da dívida, contrato, neste ato, Seguro Prestamista aprovado pelo Processo SUSEP n° 15414.902036/2019-53, com a Icatu Seguros S/A., Sociedade Seguradora inscrita no CNPJ/MF sob n° 42.283.770/0001-39, por meio da Apólice n° 77001069, cujo Estipulante é o BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., com sede na AV. Assis Brasil, 3940, 6° andar, São Sebastião, Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 01.181.521/0001-55.

Cobertura Contratada: Morte Natural ou Acidental

O início de vigência do risco do Seguro Prestamista Operação de Crédito dar-se-á às 24 (vinte e quatro) horas da data da respectiva liberação da Operação de Crédito à emitente da dívida e consequente concessão do limite de crédito junto ao Estipulante, desde que a inclusão no seguro tenha sido aceita pela Icatu Seguros S/A, e o respectivo prêmio tenha sido pago conforme condições contratuais. O seguro vigorará até o término do prazo do contrato da Operação de Crédito da Emitente ou até a idade de 65 (sessenta e cinco) anos do sócio, desde que respeitado o prazo de final de vigência da Apólice, conforme condição que se estabelecer primeiramente, e desde que o pagamento do prêmio esteja em dia, conforme condições contratuais.

Modalidade do Capital Segurado: Capital Fixo(5)  
Capital Segurado Individual: R\$ 62,070,12

Outrossim determino que, ocorrendo a minha morte, observadas as condições do seguro, a indenização, correspondente ao capital segurado, será paga pela Seguradora mediante (i) a quitação ou amortização do saldo devedor do empréstimo junto ao CREDOR/ESTIPULANTE (Primeiro Beneficiário), conforme o caso, e (ii) eventuais diferenças observadas na data da ocorrência do sinistro entre o Capital Segurado individual e seu saldo devedor junto CREDOR/ESTIPULANTE deverão ser pagas à empresa tomadora de empréstimo (Segundo Beneficiário), mediante crédito na conta corrente mantida junto ao CREDOR, ou, outra conta corrente que o segundo beneficiário indicar.

Para o custeio do Seguro Prestamista Operação de Crédito, autorizo a cobrança do prêmio(5) no valor de R\$ 1.185,86 ( UM MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS ), através de débito em minha conta corrente n. 22867-5, agência 0730.

Continua Proxima Pagina



(X) Solicito que o valor para custear o prêmio do seguro seja financiado na Operação de Crédito contratada pela emitente. Declaro expressamente ter ciência de que o valor integral do prêmio será pago pela Estipulante à Seguradora à vista, sendo o financiamento sobre este valor operado exclusivamente entre a emitente e o Estipulante. Declaro ainda estar ciente de que sobre tal financiamento incidirão todas as condições da Operação de Crédito, inclusive prazo e encargos remuneratórios.

Ser cientificado pelo intermediário da remuneração recebida por este é um direito do cliente e um dever do intermediário. Como Corretor nesta contratação e na forma da legislação vigente, DECLARO que dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º da referida Resolução.

Declaro ter ciência que:

- 1 - para os fins previstos nos Artigos 774 e 801 do Código Civil, e com base no disposto no Artigo 1º da Resolução CNSP 107/2004, pelo presente concedo ao Estipulante da apólice em questão o direito de agir em meu nome no cumprimento de todas as obrigações contratuais constantes nas cláusulas e Condições Contratuais da referida Apólice, devendo todas as comunicações e avisos referentes ao contrato serem encaminhados diretamente a ele.
  - 2 - a contratação do seguro é opcional, sendo facultado ao segurado e/ou emitente o seu cancelamento a qualquer tempo, sem prejuízo, se for o caso, da devolução do prêmio pago referente ao período a decorrer.
  - 3 - na ocorrência de evento coberto, caso o valor da obrigação financeira devida ao credor seja menor do que o valor a ser indenizado no seguro prestamista, a diferença apurada será paga pela Seguradora Emitente (segundo beneficiário), mediante crédito na conta corrente mantida junto ao credor.
  - 4 - em caso de extinção antecipada da obrigação, o seguro estará automaticamente cancelado, devendo a Seguradora ser formalmente comunicada, sem prejuízo, se for o caso, da devolução do prêmio pago referente ao período a decorrer.
  - 5 - inexistente cobertura de seguro para atos praticados pelo segurado de forma ilícita ou contrária à lei, e para o suicídio praticado nos primeiros dois anos de vigência do seguro, conforme art. 798 do Código Civil.
  - 6 - todo pagamento de indenizações oriundas deste contrato é de exclusiva responsabilidade da Seguradora, nenhuma relação se estabelecendo neste sentido com o Estipulante ou Subestipulante.
  - 7 - estará prejudicado ao direito à indenização se eu, meu representante ou corretor de seguros fizermos declarações inexatas ou omitirmos circunstâncias que possam influir na aceitação da proposta ou no valor do prêmio, permanecendo a obrigação ao pagamento do prêmio vencido.
- Continua Proxima Pagina

8 - o registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.

9 - o segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

10 - este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora a faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice.

11 - mesmo fazendo a adesão ao seguro prestamista vinculado à esta Proposta, a cobertura securitária dessa operação só terá início após o pagamento da primeira parcela do prêmio e que a contratação pode ser realizada até o final da vigência da operação contratada ou até a idade de 65 (sessenta e cinco) anos.

12 - que teve conhecimento prévio da íntegra das Condições Contratuais e Condições Gerais.

13 - a aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

14 - o seguro vigorará até o término do prazo do contrato da Operação de Crédito da Emitente ou até a idade de 65 (sessenta e cinco) anos do sócio, desde que respeitado o prazo de final de vigência da Apólice, conforme condição que se estabelecer primeiramente, e desde que o pagamento do prêmio tenha sido efetuado de acordo com condições contratuais.

15 - exclusivamente para os fins relacionados ao produto ora mencionado e contratado, autorizo o Banco Cooperativo Sicredi a disponibilizar à Seguradora Icatu Seguros minhas informações pessoais; aqui entendidas como extratos, faturas, dados cadastrais; durante todo o período de vigência deste, uma vez que, estas são necessárias à contratação e manutenção do produto, ciente que tais informações poderão ser disponibilizadas a mim pela Icatu Seguros, via internet, call-center ou correspondências.

16 - (i) o Sicredi e a Icatu Seguros precisarão tratar os dados pessoais informados por mim; (ii) o tratamento de dados pessoais será realizado em conformidade com toda a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, incluindo, mas não se limitando a, Lei Geral de Proteção de Dados; (iii) a Icatu Seguros e o Sicredi poderão, sempre respeitando a legislação aplicável, compartilhar os dados pessoais aqui informados e dados referentes ao Produto contratado com os Intermediários e com outras entidades privadas ou órgãos públicos; (iv) os dados pessoais coletados serão mantidos pelo período necessário para o cumprimento do presente contrato ou de obrigações legais ou regulatórias aplicáveis; (v) para mais informações sobre a proteção dos dados pessoais, basta acessar a Política de Privacidade disponível na Área do Cliente.

PREENCHIMENTO COMPLEMENTAR OBRIGATÓRIO

Continua Proxima Pagina



Sou Pessoa Politicamente Exposta(6) - Sim ( )

Renda Mensal ou Patrimônio R\$ 3.900,00

Legendas:

- 1- No caso de proponente estrangeiro o passaporte deve ser utilizado como documento de identificação.
- 2- País expedidor, no caso de passaporte.
- 3- Preenchimento obrigatório em caso de aposentado por motivo de invalidez por acidente.
- 4- Sócios e Dirigentes constantes no Contrato Social ou Alteração Contratual do mês de início de vigência da empresa no seguro; e Administradores eleitos ou contratados, assim como Conselheiros, constantes em Ata de Assembléia da Empresa, desde que devidamente registrada no órgão competente.
- 5- Se a Modalidade do Capital Segurado for Vinculado: Cobrança mensal do prêmio. O valor do Capital Segurado individual acompanhará saldo devedor referente à operação de crédito contratada pelo Segurado junto ao Estipulante. Este valor não pode ser superior ao valor da Operação de Crédito contratada e nem ao limite de capital segurado individual definido para a apólice.
- Se a Modalidade do Capital Segurado for Fixo: Cobrança única do prêmio. O valor do Capital Segurado será equivalente ao valor da operação de crédito contratado pelo Segurado junto ao Estipulante. Este valor não pode ser superior ao valor da Operação de Crédito contratada e nem ao limite de capital segurado individual definido para a apólice.
- 6- Consideram-se pessoas politicamente expostas os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos últimos cinco anos, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo. Para mais esclarecimentos sobre Pessoas Politicamente Expostas consulte <http://hotsite.icatuseguros.com.br/ppe/index.htm>.

Declaro ainda que a contratação do seguro prestamista em questão é uma opção por mim exercida, bem como que estou ciente e de acordo com todos os dizeres constantes deste documento e das Condições Gerais e Contratuais da Apólice.

Ribeirão Preto, 15 de fevereiro de 2023

Local e Data

Adriano M. Mello

Assinatura do proponente

CRC Sicredi: 4002-0056 capitais e regiões metropolitanas / 0800 285 5006 demais localidades.

SAC: 0800 286 0110 (exclusivo para informações públicas, reclamações ou cancelamentos de produtos adquiridos por telefone).

Ouvidoria: (ao ligar tenha em mãos o número do protocolo de atendimento)  
Continua Proxima Pagina

A



0800 286 0047, de segunda a sexta-feira, das 8h s 18h, exceto feriados.

SICREDI FONE (Fale conosco): Capitais e regiões metropolitanas: 3003 4770  
Demais regiões: 0800 724 4770  
SAC SICREDI: Deficientes auditivos ou de fala: 0800 724 0525  
Informações, elogios e reclamações: 0800 724 7220  
OUVIDORIA SICREDI: 0800 646 2519 - Endereço eletrônico: [www.sicredi.com.br](http://www.sicredi.com.br)



## Memória de Cálculo - Plataforma de Recuperação de Crédito



Operação: C339301755

Credor: 0730-SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PRSP

Devedor: ARIANNY MORAES MELLO

Data: 06/12/2023

## Informações do contrato

Sistema de Amortização: Price

Valor Financiado: R\$ 42.233,00

Encargos Contratuais:

Correção Monetária: Não se aplica

CDI: Não se aplica

Juros Remuneratórios: 2,25% ao mês capitalizados de forma composta

Juros Moratórios: 1% ao mês capitalizados de forma simples

Multa de inadimplência: 2%

Data de Aplicação da Cláusula de Vencimento Antecipado: 01/06/2023

## Parcelas Abertas (vencidas e a vencer):

Nº	Vencimento Contratual	Principal (R\$)	Fator de Indexação (%)	Principal Corrigido (R\$)	Juros Remuneratórios (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Multa (R\$)	Total (R\$)
3	01/06/2023	1.161,21	1	1.161,21	170,78	82,14	28,28	1.442,41
4	01/07/2023	1.706,37	1	1.706,37	250,96	120,70	41,56	2.119,59
5	01/08/2023	1.668,82	1	1.668,82	245,44	118,05	40,65	2.072,96
6	01/09/2023	1.632,10	1	1.632,10	240,04	115,45	39,75	2.027,34
7	01/10/2023	1.596,18	1	1.596,18	234,75	112,91	38,88	1.982,72
8	01/11/2023	1.561,06	1	1.561,06	229,59	110,42	38,02	1.939,09
9	01/12/2023	1.526,71	1	1.526,71	224,54	107,99	37,18	1.896,42
10	01/01/2024	1.493,11	1	1.493,11	219,59	105,62	36,37	1.854,69
11	01/02/2024	1.460,26	1	1.460,26	214,76	103,29	35,57	1.813,88
12	01/03/2024	1.428,12	1	1.428,12	210,04	101,02	34,78	1.773,96
13	01/04/2024	1.396,70	1	1.396,70	205,41	98,80	34,02	1.734,93
14	01/05/2024	1.365,96	1	1.365,96	200,89	96,62	33,27	1.696,74
15	01/06/2024	1.335,91	1	1.335,91	196,47	94,50	32,54	1.659,42
16	01/07/2024	1.306,51	1	1.306,51	192,15	92,42	31,82	1.622,90
17	01/08/2024	1.277,76	1	1.277,76	187,92	90,38	31,12	1.587,18
18	01/09/2024	1.249,64	1	1.249,64	183,79	88,39	30,44	1.552,26
19	01/10/2024	1.222,15	1	1.222,15	179,74	86,45	29,77	1.518,11
20	01/11/2024	1.195,25	1	1.195,25	175,79	84,55	29,11	1.484,70
21	01/12/2024	1.168,95	1	1.168,95	171,92	82,69	28,47	1.452,03
22	01/01/2025	1.143,23	1	1.143,23	168,14	80,87	27,84	1.420,08
23	01/02/2025	1.118,07	1	1.118,07	164,44	79,09	27,23	1.388,83

24	01/03/2025	1.093,47	1	1.093,47	160,82	77,35	26,63	1.358,27
25	01/04/2025	1.069,41	1	1.069,41	157,28	75,65	26,05	1.328,39
26	01/05/2025	1.045,88	1	1.045,88	153,82	73,98	25,47	1.299,15
27	01/06/2025	1.022,86	1	1.022,86	150,43	72,35	24,91	1.270,55
28	01/07/2025	1.000,35	1	1.000,35	147,12	70,76	24,36	1.242,59
29	01/08/2025	978,34	1	978,34	143,89	69,20	23,83	1.215,26
30	01/09/2025	956,81	1	956,81	140,72	67,68	23,30	1.188,51
31	01/10/2025	935,76	1	935,76	137,62	66,19	22,79	1.162,36
32	01/11/2025	915,17	1	915,17	134,60	64,74	22,29	1.136,80
33	01/12/2025	895,03	1	895,03	131,63	63,31	21,80	1.111,77
34	01/01/2026	875,33	1	875,33	128,74	61,92	21,32	1.087,31
35	01/02/2026	856,07	1	856,07	125,90	60,56	20,85	1.063,38
36	01/03/2026	837,23	1	837,23	123,13	59,22	20,39	1.039,97
<b>Subtotais:</b>		<b>41.495,78</b>		<b>41.495,78</b>	<b>6.102,84</b>	<b>2.935,26</b>	<b>1.010,66</b>	<b>51.544,54</b>

**Amortizações (valores atualizados):**

Nº	Data	Principal (R\$)	Fator de Indexação (%)	Principal Corrigido (R\$)	Juros Remuneratórios (R\$)	Juros de Mora (R\$)	Total (R\$)
3	30/06/2023	231,23	1	231,23	28,36	13,50	273,09
<b>Subtotais:</b>		<b>231,23</b>		<b>231,23</b>	<b>28,36</b>	<b>13,50</b>	<b>273,09</b>

**Resumo**

Subtotal de Parcelas Abertas: R\$ 51.544,54
Subtotal de Amortizações: R\$ 273,09
<b>Total da Dívida: R\$ 51.271,45</b>

PERUIBE, 06 de dezembro de 2023



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: 12h30min às 19h00min**

DECISÃO

Processo Digital nº: 1005457-31.2023.8.26.0441  
 Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários  
 Exequente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - Sicredi Campos Gerais  
 Executado: Arianny Moraes Mello e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti

Vistos.

Compulsando os autos, verifico que a parte autora não recolheu custas iniciais do processo (taxa judiciária e taxa de citação) nem realizou pedido de gratuidade.

Deste modo, intime-se o autor para RECOLHER CUSTAS INICIAIS NO PRAZO DE QUINZE DIAS, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do artigo 290 do Código de Processo Civil.

Intime-se.

Peruíbe, 08 de janeiro de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

### CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0002/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Arli Pinto da Silva (OAB 405141/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Compulsando os autos, verifico que a parte autora não recolheu custas iniciais do processo (taxa judiciária e taxa de citação) nem realizou pedido de gratuidade. Deste modo, intime-se o autor para RECOLHER CUSTAS INICIAIS NO PRAZO DE QUINZE DIAS, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do artigo 290 do Código de Processo Civil. Intime-se."

Peruíbe, 9 de janeiro de 2024.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0002/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/01/2024. Considera-se a data de publicação em 22/01/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Arlí Pinto da Silva (OAB 405141/SP)

Teor do ato: "Vistos. Compulsando os autos, verifico que a parte autora não recolheu custas iniciais do processo (taxa judiciária e taxa de citação) nem realizou pedido de gratuidade. Deste modo, intime-se o autor para RECOLHER CUSTAS INICIAIS NO PRAZO DE QUINZE DIAS, sob pena de cancelamento da distribuição, nos termos do artigo 290 do Código de Processo Civil. Intime-se."

Peruíbe, 10 de janeiro de 2024.

**AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PERUÍBE – SÃO PAULO****AUTOS Nº 1005457-31.2023.8.26.0441**

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP**, já qualificada nos autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial em epígrafe, movida em face de **ARIANNY MORAES MELLO**, também já qualificada, vem perante este Juízo, por intermédio de seus advogados constituídos, expor e requerer o que segue:

Em atendimento a r. decisão de página 81, informa que as custas iniciais, bem como as custas para expedição de carta citatória, foram recolhidas, conforme comprovantes de pagamento em anexo.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Guarapuava, Paraná, 12 de janeiro de 2024.

Jorge Wadih Tahech  
OAB/PR 15.823

Arli Pinto da Silva  
OAB/PR 20.260

Luciano Alves Batista  
OAB/PR 13.969

Kelly Campos  
Bel em Direito



8585000005-3 12720185112-0 30590198963-0 95920231222-1

fls. 85



Evite Fraudes! Antes de finalizar o pagamento no seu banco verifique os dados do beneficiário!

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social Cooperativa de Credito, Poupanca e Investimento C			07 - Data de Vencimento 22/12/2023	
02 - Endereço Avenida Ernesto Vilela,1001, Nova Russia, Cidade Ponto Grossa PR PONTA GROSSA PR			08 - Valor Total R\$ 512,72	
03 - CNPJ Base / CPF 81.466.286	04 - Telefone (42)3220-9750	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE  <b>230590198963959</b>  Emissão: 22/12/2023	
06 - Observações Comarca/Foro: Peruibe, Cód. Foro: 441, Natureza da Ação: Processo de Execução, Autor: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMEN, Réu: Arianny Moraes Mello				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Banco	

 230590198963959-0001		Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento	<b>DARE-SP</b>	01 - Código de Receita – Descrição <b>Documento Detalhe</b> 230-6 Custas - judiciárias pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais		02 - Código do Serviço – Descrição TJ - 1123001 - PETIÇÃO INICIAL	19 - Qtde Serviços: 1
		15 - Nome do Contribuinte Cooperativa de Credito, Poupanca e Investimento C		03 - Data de Vencimento 22/12/2023	06 -	09 - Valor da Receita R\$ 512,72	12 - Acréscimo Financeiro R\$ 0,00
		16 - Endereço Avenida Ernesto Vilela,1001, Nova Russia, Cidade Ponto Grossa PR PONTA GROSSA PR		04 - Cnpj ou Cpf 81.466.286/0001-05	05 -	07 - Referência	10 - Juros de Mora R\$ 0,00
18 - Nº do Documento Detalhe 230590198963959-0001 Emissão: 22/12/2023	17 - Observações Comarca/Foro: Peruibe, Cód. Foro: 441, Natureza da Ação: Processo de Execução, Autor: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMEN, Réu: Arianny Moraes Mello			08 -	11 - Multa de Mora ou Multa Por Infração R\$ 0,00	14 - Valor Total R\$ 512,72	

8585000005-3 12720185112-0 30590198963-0 95920231222-1

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda e Planejamento Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		<b>DARE-SP</b>	
			<b>Documento Principal</b>	
01 - Nome / Razão Social Cooperativa de Credito, Poupanca e Investimento C			07 - Data de Vencimento 22/12/2023	
02 - Endereço Avenida Ernesto Vilela,1001, Nova Russia, Cidade Ponto Grossa PR PONTA GROSSA PR			08 - Valor Total R\$ 512,72	
03 - CNPJ Base / CPF 81.466.286	04 - Telefone (42)3220-9750	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE  <b>230590198963959</b>  Emissão: 22/12/2023	
06 - Observações Comarca/Foro: Peruibe, Cód. Foro: 441, Natureza da Ação: Processo de Execução, Autor: COOPERATIVA DE CREDITO, POUPANCA E INVESTIMEN, Réu: Arianny Moraes Mello				
10 - Autenticação Mecânica			Via do Contribuinte	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARLI PINTO DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 12/01/2024 às 17:11, sob o número WPUE24700007354. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005457-31.2023.8.26.0441 e código 4NfKt5pP.

**Comprovante de pagamento com código de barras**

Via Internet Banking CAIXA

<b>Nome:</b>	TAHECH ADVOGADOS ASSOCIADOS
<b>Conta de débito:</b>	389 / 003 / 00004766-0

<b>Representação numérica do código de barras:</b>			
858500000053	127201851120	305901989630	959202312221

<b>Convênio:</b>	DARE/SP
<b>Valor:</b>	512,72
<b>Data de vencimento:</b>	22/12/2023
<b>Identificação da operação:</b>	CUSTAS SICREDI F. 28973

<b>Data de débito:</b>	22/12/2023
<b>Data/hora da operação:</b>	22/12/2023 11:04:31

<b>Código da operação:</b>	00395804
<b>Chave de segurança:</b>	6TNNPEL5ZL6LJR4R

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Alô CAIXA: 0800 104 0104



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2024011190554008
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Table with 4 columns: Nome, RG, CPF, CNPJ; N° do processo, Unidade, CEP; Endereço, Código; Histórico, Valor. Total: 31,35

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000003 313551174006 112018146627 860001050081



Corte aqui.

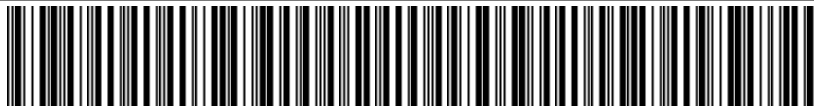


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2024011190554008
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Table with 4 columns: Nome, RG, CPF, CNPJ; N° do processo, Unidade, CEP; Endereço, Código; Histórico, Valor. Total: 31,35

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000003 313551174006 112018146627 860001050081



Corte aqui.

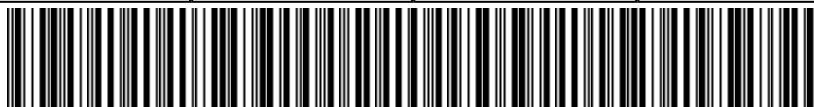


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2024011190554008
Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Table with 4 columns: Nome, RG, CPF, CNPJ; N° do processo, Unidade, CEP; Endereço, Código; Histórico, Valor. Total: 31,35

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
Mod. 0.70.731-4 - Jun/2023 - SISBB 23172 - pvb
1ª Via - Unidade geradora do serviço, 2ª via - Contribuinte e 3ª via - Banco

868700000003 313551174006 112018146627 860001050081







4004 0001 e 0800 729 0001

Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC)

12/01/2024 - BANCO DO BRASIL 13:26:32  
 901315120 0117

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

---

Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ  
 Codigo de Barras 86870000000-3 31355117400-6  
 11201814662-7 86000105000-1  
 Data do pagamento 12/01/2024  
 Valor Total 31,35

---

NR. AUTENTICACAO 6.F3F.28E.2A2.A30.696

Central de Atendimento BR



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1005457-31.2023.8.26.0441**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - Sicredi Campos Gerais**  
 Executado: **Arianny Moraes Mello e outro**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti**

Vistos.

Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.

Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, § 1º, e art. 1051, ambos do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica.

Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830 do Código de Processo Civil.

As citações, intimações e penhoras poderão ser realizadas no período de férias forenses ou nos feriados ou dias úteis mesmo, antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal.

O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.

Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art 231, do Código de Processo Civil.

Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruiibe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil.

Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial.

Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada.

**DETERMINO, de imediato, a expedição de certidão, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil, que servirá também aos fins previstos no art. 782, § 3º, do mesmo diploma, isento de recolhimento de taxas.**

**Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando, posteriormente, nos autos, no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.**

A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Peruíbe, 15 de janeiro de 2024.

**Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti**

Juiz de Direito

(assinatura digital)

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0024/2024, encaminhada para publicação.

Advogado  
Arli Pinto da Silva (OAB 405141/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, § 1º, e art. 1051, ambos do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830 do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão ser realizadas no período de férias forenses ou nos feriados ou dias úteis mesmo, antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art 231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240,§1º, do Código de Processo Civil. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. DETERMINO, de imediato, a expedição de certidão, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil, que servirá também aos fins previstos no art. 782, § 3º, do mesmo diploma, isento de recolhimento de taxas. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando, posteriormente, nos autos, no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Peruíbe, 16 de janeiro de 2024.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0024/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 17/01/2024. Considera-se a data de publicação em 22/01/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Arli Pinto da Silva (OAB 405141/SP)

Teor do ato: "Vistos. Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, § 1º, e art. 1051, ambos do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830 do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão ser realizadas no período de férias forenses ou nos feriados ou dias úteis mesmo, antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art. 231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. DETERMINO, de imediato, a expedição de certidão, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil, que servirá também aos fins previstos no art. 782, § 3º, do mesmo diploma, isento de recolhimento de taxas. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando, posteriormente, nos autos, no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Peruíbe, 17 de janeiro de 2024.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE PERUÍBE**

**FORO DE PERUÍBE**

**2ª VARA**

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1005457-31.2023.8.26.0441**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - Sicredi Campos Gerais**  
 Executado: **Arianny Moraes Mello e outro**

**VINICIUS BARBOSA DO NASCIMENTO**, Diretor do Cartório da 2ª. Vara Judicial do Foro de Peruíbe, na forma da lei,

**C E R T I F I C A**, atendendo a solicitação verbal do Exequente **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CAMPOS GERAIS - SICREDI CAMPOS GERAIS**, CNPJ 81466286000105, para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto (Artigo 828 do CPC), que foi distribuída, no dia 22/12/2023 e admitida em juízo, a Ação de Execução de Título Extrajudicial, sob o nº 1005457-31.2023.8.26.0441, à 2ª Vara do Foro de Peruíbe, em que são partes: **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CAMPOS GERAIS - SICREDI CAMPOS GERAIS**, CNPJ 81466286000105 - exequente(s), e **ARIANNY MORAES MELLO**, CPF 36191733895 e **ARIANNY MORAES MELLO**, CNPJ 18951167000101 - executado(s), cujo valor da causa é: R\$ 51.271,45(CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Peruíbe, 17 de janeiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE PERUÍBE**

**FORO DE PERUÍBE**

**2ª VARA**

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1005457-31.2023.8.26.0441**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - Sicredi Campos Gerais**  
 Executado: **Arianny Moraes Mello e outro**

**VINICIUS BARBOSA DO NASCIMENTO**, Diretor do Cartório da 2ª. Vara Judicial do Foro de Peruíbe, na forma da lei,

**C E R T I F I C A**, atendendo a solicitação verbal do Exequente **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CAMPOS GERAIS - SICREDI CAMPOS GERAIS**, CNPJ 81466286000105, para fins de averbação no registro de imóveis, registro de veículos ou registro de outros bens sujeitos à penhora ou arresto (Artigo 828 do CPC), que foi distribuída, no dia 22/12/2023 e admitida em juízo, a Ação de Execução de Título Extrajudicial, sob o nº 1005457-31.2023.8.26.0441, à 2ª Vara do Foro de Peruíbe, em que são partes: **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CAMPOS GERAIS - SICREDI CAMPOS GERAIS**, CNPJ 81466286000105 - exequente(s), e **ARIANNY MORAES MELLO**, CPF 36191733895 e **ARIANNY MORAES MELLO**, CNPJ 18951167000101 - executado(s), cujo valor da causa é: R\$ 51.271,45(CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Peruíbe, 17 de janeiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao Estado: Isento (Provimento CSM nº 2.356/2016)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PERUÍBE**  
**FORO DE PERUÍBE**  
**2ª VARA**  
 Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185 - Peruíbe-SP - CEP 11750-000  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1005457-31.2023.8.26.0441**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - Sicredi Campos Gerais**  
 Executado: **Arianny Moraes Mello e outro**

Destinatário(a):  
 Arianny Moraes Mello  
 Rua Tupi Paulista, 26, Flora Rica  
 Peruíbe-SP  
 CEP 11750-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ 51.271,45**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

**ADVERTÊNCIAS: 1-** No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

**PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis**, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Peruíbe, 17 de janeiro de 2024. MICHELE DE SOUZA ARÃO, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PERUÍBE**  
**FORO DE PERUÍBE**  
**2ª VARA**  
 Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185 - Peruíbe-SP - CEP 11750-000  
**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CARTA DE CITAÇÃO – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1005457-31.2023.8.26.0441**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - Sicredi Campos Gerais**  
 Executado: **Arianny Moraes Mello e outro**

Destinatário(a):  
 Arianny Moraes Mello  
 Avenida Domingos da Costa Grimaldi, 17, Centro  
 Peruíbe-SP  
 CEP 11750-000

Pela presente, comunico que perante este Juízo tramita a ação em epígrafe, da qual fica Vossa Senhoria **CITADO(A)** de todo o conteúdo da petição inicial e da decisão para, **no prazo de 03 (três) dias úteis, pagar a dívida no valor de R\$ 51.271,45**, que deverá ser atualizada até a data do efetivo pagamento, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, conforme pedido inicial. Caso o(a) executado(a) efetue o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art. 827, § 1º, do CPC).

**ADVERTÊNCIAS: 1-** No prazo para embargos, reconhecendo o crédito do(a) exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá o(a) executado(a) valer-se do disposto no art. 916 e §§, do CPC. Indeferida a proposta, seguir-se-ão os atos executivos, nos termos do art. 916, § 4º, do CPC. O não pagamento de qualquer das parcelas acarretará o disposto no art. 916, § 5º, do CPC. A opção pelo parcelamento importa renúncia ao direito de opor embargos (art. 916, § 6º, do CPC). **2-** O recibo que acompanha esta carta valerá como comprovante que esta citação se efetivou.

**PRAZO PARA EMBARGOS: 15 (quinze) dias úteis**, contados da juntada do AR aos autos, conforme r. decisão disponibilizada na internet.

**OBSERVAÇÃO: Este processo tramita eletronicamente.** A visualização da petição inicial, dos documentos e da decisão que determina a citação (art. 250, II e V, do CPC) poderá ocorrer mediante acesso ao sítio do Tribunal de Justiça de São Paulo, na internet, no endereço abaixo indicado, sendo considerado vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Petições, procurações, contestação etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. Peruíbe, 17 de janeiro de 2024. MICHELE DE SOUZA ARÃO, Escrevente Técnico Judiciário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA COMde Peruíbe

Foro de Peruíbe

2ª Vara

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1005457-31.2023.8.26.0441**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
Exequente: **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - Sicredi Campos Gerais**  
Executado: **Arianny Moraes Mello e outro**

**CERTIDÃO**

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios, sendo gerado o código de rastreamento de número **BV638299149BR**. Nada Mais. Peruíbe, 22 de janeiro de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA COMde Peruíbe

Foro de Peruíbe

2ª Vara

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1005457-31.2023.8.26.0441**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
Exequente: **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - Sicredi Campos Gerais**  
Executado: **Arianny Moraes Mello e outro**

**CERTIDÃO**

Certifica-se que, nesta data, foi recebida a carta pelos Correios, sendo gerado o código de rastreamento de número **BV638299152BR**. Nada Mais. Peruíbe, 22 de janeiro de 2024.




# Digital

24/01/2024  
LOTE: 175620



**DESTINATÁRIO**  
 Arianny Moraes Mello  
 Rua Tupi Paulista, 26, -, Flora Rica  
 Perube, SP  
 11750-000

AR638299149JF



**TENTATIVAS DE ENTREGA**

1ª \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h  
 2ª \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h  
 3ª \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ : \_\_\_\_ h

**ATENÇÃO:**  
 Posta restante de  
 20 (vinte) dias  
 corridos.

CARMBO  
 UNIDADE DE ENTREGA

**BV**

- MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO**
- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se              | <input type="checkbox"/> 5 Recusado      |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número   | <input type="checkbox"/> 7 Ausente       |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido          | <input type="checkbox"/> 8 Falecido      |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____          |  |

**ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR**  
 Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR *Alan Mello*

DATA DE ENTREGA *25/01/24*

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR *DOC 395.306.278-66*

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

*108889095-7*



# Digital

24/01/2024  
LOTE: 175620



CARMO  
UNIDADE DE ENTREGA

### DESTINATÁRIO

Arianny Moraes Mello

Avenida Domingos da Costa Grimaldi, 17, -, Centro

Peruibe, SP

11750-000

AR638299152JF



### TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª 29/01 9:38

2ª \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ h

3ª \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ h

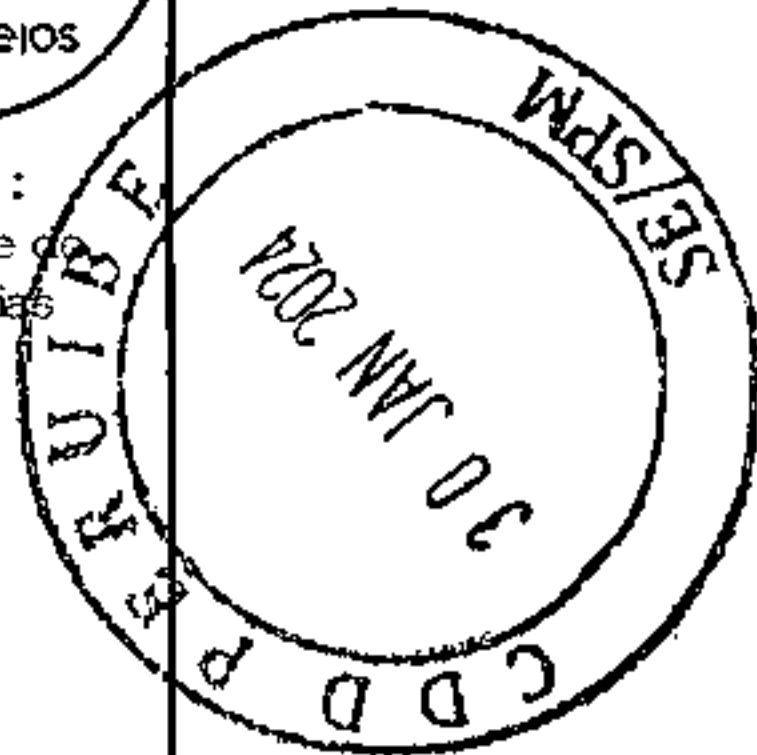
### ATENÇÃO:

Posta restante de  
20 (vinte) dias  
corridos.

*de*

### MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- 1 Mudou-se
- 2 Endereço insuficiente
- 3 Não existe o número
- 4 Desconhecido
- 9 Outros \_\_\_\_\_
- 5 Recusado
- 6 Não procurado
- 7 Ausente
- 8 Falecido



BV

### ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR

Centralizador Regional

PARA USO EXCLUSIVO DO REMETENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

*Alan Moraes*

DATA DE ENTREGA

30/01

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

46.999-768-9

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO  
*Luciana e Cavalcante*  
Matr. 89155550  
Ag. de correios

**Fwd: Processo Digital nº 1005457-31.2023.8.26.0441**

PERUIBE - 2 OFICIO JUDICIAL &lt;peruibe2@tjsp.jus.br&gt;

Seg, 2024-02-05 08:43

Para:WILLIAN DE SOUSA RODRIGUES &lt;willianr@tjsp.jus.br&gt;

 1 anexos (176 KB)

Proc. Dig. nº 1005457-31.2023.8.26.0441.pdf;

Obter o [Outlook para iOS](#)**De:** Ciretran Peruibe <cr.peruibe@detran.sp.gov.br>**Enviado:** Friday, February 2, 2024 7:29:01 AM**Para:** PERUIBE - 2 OFICIO JUDICIAL <peruibe2@tjsp.jus.br>**Cc:** Fernanda Cristina Pini <fernanda.pini@detran.sp.gov.br>**Assunto:** Processo Digital nº 1005457-31.2023.8.26.0441

CUIDADO: Este e-mail se originou fora do TJSP. Não clique em links ou abra anexos a menos que conheça o remetente e saiba que o conteúdo é seguro.

Prezados(as), bom dia.

Nos termos do Comunicado CG 879/2016, valemo-nos do e-mail institucional dessa Unidade Cartorária, onde tramita o feito, para encaminhar as informações e documentos relacionados, salvos em formato padrão PDF, pertinentes ao Processo Digital nº 1005457-31.2023.8.26.0441.

**Favor acusar o recebimento.**

Atenciosamente,

**Guilherme Pereira Slavez****Agente Estadual de Trânsito – Unidade Peruibe**  
Departamento Estadual de Trânsito (Detran-SP)guilherme.slavez@detran.sp.gov.br | 11 2650-6988  
Rua Profª. Terezinha Rodrigues Kalil, 667 – Peruibe, SP

AVISO - O remetente desta mensagem é responsável por seu conteúdo e endereçamento. Cabe ao destinatário dar a ela tratamento adequado.

Sem a devida autorização, a reprodução, a distribuição ou qualquer outra ação, em desconformidade com as normas internas do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJSP), são proibidas e passíveis de sanções.

Se eventualmente aquele que deste tomar conhecimento não for o destinatário, saiba que a divulgação ou cópia da mensagem são proibidas.

Favor notificar imediatamente o remetente e apagá-la. A mensagem pode ser monitorada pelo TJSP.





Processo Digital nº: 1005457-31.2023.8.26.0441  
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial – Contratos Bancários  
Exequirente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - Sicredi  
Executado: Arianny Moraes e outro

Ofício nº 11/2024-FCP/gps

Peruíbe-SP, 02 de fevereiro de 2024.

**Meritíssimo Juiz,**

Em cumprimento aos termos da certidão oriunda dessa Unidade Cartorária, informo a Vossa Excelência que foi incluída a anotação de averbação no cadastro do veículo de placas **FFZ0J05**, marca/modelo CHEVROLET/CRUZE LT NB, chassi 9BGPB69M0DB341165, RENAVAM 00564740950, o único registrado em nome do(a) executado(a) **ARIANNY MORAES MELLO**, CPF/CNPJ nº **361.917.338-95**.

Vale ressaltar que não há veículo registrado em nome do(a) executado(a) **ARIANNY MORAES MELLO**, CPF/CNPJ nº **18.951.167/0001-01**; como se afere em telas anexas.

Convém destacar ainda que tal anotação não impede a realização da transferência de propriedade e tampouco o licenciamento do veículo: salvo o licenciamento eletrônico.

Na oportunidade, renovo meus protestos de consideração e apreço.

  
FERNANDA CRISTINA PINI  
Diretora Técnica I  
Unidade Perúibe / Pedro de Toledo / Itariri

Fernanda C. Pini  
Diretora Técnica I  
Peruíbe

Exmo. Senhor  
MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Judicial do Foro de  
PERUÍBE-SP

[\*\*\*\*] [ ]  
 PRODESP DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO 02/02/2024]  
 PESQUISA RESUMIDA DE VEICULOS CADASTRADOS NO RENAVAL 09:10:15  
 ]  
 01]VEICULO ENCONTRADO COM O [CPF]:[36191733895 ]

CHASSIS	PLACA	UF	MARCA	COR	FAB.
[9BGPB69M0DB341165 ]	][FFZ0J05]	[SP]	[CHEVROLET/CRUZE LT NB ]	][PRATA ]	][2013 ]
	[CIRCULACAO ]				
[ ]	][ ]	][ ]		][ ]	][ ]
[ ]	[ ]				
[ ]	][ ]	][ ]		][ ]	][ ]
[ ]	[ ]				
[ ]	][ ]	][ ]		][ ]	][ ]
[ ]	[ ]				

TRANSACAO EFETUADA . . . . . [\*]  
 Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILLIAN DE SOUSA RODRIGUES, liberado nos autos em 05/02/2024 às 12:24 . Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005457-31.2023.8.26.0441 e código Tg7UmBD1.

[\*\*\*\*] [ ]  
DETRAN-SP CADASTRO DE VEICULOS 02/02/2024]  
PRODESP B L O Q U E I O S 09:07:09]

TIPO DE BLOQUEIO: [18] - [AVERBACAO - CPC ]

PLACA: [FFZ0J05] MUNICIPIO: [06853] CHASSIS: [9BGPB69M0DB341165 ]  
] ]  
] ]

PROTOCOLO: [26012024]- [2024] PROCESSO: [10054573120238260441]- [2023]

AUTORIDADE: [2ª VARA JUDICIAL PERUIBE ] OFICIO: [99999999]- [9999]

MOTIVO: [ANOTAÇÃO DE AVERBAÇÃO CERTIFICADA PELO DIRETOR DO CARTORIO DA 2ª  
] [VARA JUDICIAL DO FORO DE PERUIBE, VINICIUS BARBOSA DO NASCIMENTO.  
] [  
] [

] [\*[\*]

BLOQUEIO AVERBACAO - CPC EFETUADO - TECLE ENTER P/ OUTRO BLOQ. [\*]  
Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

```

[****] [
*** CADASTRO DE VEICULOS - PESQUISA DE USO EXCLUSIVO DO DETRAN ***
STA[129699]          USUARIO[DV52410217]          [02/02/2024]-[09:10:32]
PLACA[FFZ0J05]MUNIC[06853]-[PERUIBE          ]   RENAV[00564740950]
CHASSI[9BGPB69M0DB341165          ] PR CH.REM[          ] ARROL[NADA CONSTA ]
MARCA[CHEVROLET/CRUZE LT NB          ]COR[PRATA          ]MD[2013] FB[2013] CB[ALCO/GASOL ]
CATEG[PARTICULAR ]TIPO[AUTOMOVEL [          ]ESPEC[PASSAGEIRO ]CARR[NAO APLIC ]
EIXOS[ ] LOTACAO[005L] CAP.CAR[          ] POT[144CV]CIL[1800CC] GNV[N/A          ]
DES[ 9433]VIS[102] CON[999]DIG[ 102]EM CRV[29/08/2022[1A] LIC[2023[02/10/2023]
BLQ FURTO[NADA CONSTA          ] U.ALT[29/08/2022]USU[2918]
BLQ GUINCHO[NADA CONSTA          ]CAD[21/08/2013]USU[2930[ONL]
RESTR[AVERBACAO CPC . . . . . ]
[ . . . . . ] CPF/ARR [          ]
RESTR FIN/ARRE[BANCO VOTORANTIM SA          ] [          ] [          ]
DEBITOS{IPVA          }[          ]CAMBIO[          ]
]PROT.MOTOR[99999999] DT.PROT.MOTOR[06/08/2020] MOTOR[LFH132525074          ] [          ]
PROPR[ARIANNY MORAES MELLO          ] [          ]
]END[AV SANTOS DUMONT          ] [ 289[CASA          ]CENTRO          ]CEP[11750000]
MUN[06853[ PERUIBE          ]RG[048674369]UF[SP]CPF[00036191733895]
PROPRANT[WELBERT LOPES SOARES          ]
END[R ESMAEL FRANCISCO DOS SANTOS [ 841[FUNDOS          ]JD CARAMINGUAVA]CEP[11750000]
MUN[06853{PERUIBE          ]RG[043144201]UF[SP]CPF[00034570321810]
PLACA ANTERIOR[FFZ0905] MUN[06853]-[PERUIBE          ] UF[SP]
PESQUISA CONCLUIDA. EXECUTE NOVA TRANSACAO. . . . . ] [*]
Window WDMCS/1 at HNPRDSP05

```

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WILLIAN DE SOUSA RODRIGUES, liberado nos autos em 05/02/2024 às 12:24 .  
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005457-31.2023.8.26.0441 e código Tg7UmBD1.

[\*\*\*\*] [ PRODESP

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO

02/02/2024]

PESQUISA DE VEICULOS CADASTRADOS NO SISTEMA RENAVAL

09:10:41

CHASSIS : [ ]

PLACA : [ ]

N.MOTOR : [ ]

N.CAIXA-CAMBIO : [ ]

RESUMIDA CHASSIS: [ ]

RESUMIDA PLACA : [ ]

N.DOC.PROPRIET. : [18951167000101]

N.RENAVAM : [ ]

[\* [\*]

NENHUM REGISTRO ENCONTRADO . . . . . [\*]

Window WDMCS/1 at HNPRDSP05



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Peruíbe

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruiibe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: 1005457-31.2023.8.26.0441  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
Exequente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - Sicredi Campos Gerais  
Executado: Arianny Moraes Mello e outro

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Manifeste-se o autor/exequente sobre o AR recebido por terceiros no prazo de cinco (05) dias.

Nada Mais. Peruíbe, 28 de fevereiro de 2024. Eu, \_\_\_\_, VINICIUS BARBOSA DO NASCIMENTO, Diretor.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0107/2024, encaminhada para publicação.

Advogado  
Arli Pinto da Silva (OAB 405141/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o autor/exequente sobre o AR recebido por terceiros no prazo de cinco (05) dias."

Peruíbe, 29 de fevereiro de 2024.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0107/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/03/2024. Considera-se a data de publicação em 04/03/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Arlí Pinto da Silva (OAB 405141/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o autor/exequente sobre o AR recebido por terceiros no prazo de cinco (05) dias."

Peruíbe, 1 de março de 2024.



AO JUÍZO DA 2ª VARA DO FORO DE PERUÍBE – SÃO PAULO



Autos nº 1005457-31.2023.8.26.0441

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP**, já qualificada nos autos em epígrafe, de Ação de Execução de Título Extrajudicial, movida em face de **ARIANNY MORAES MELLO** e outra, igualmente qualificadas, vem perante este Juízo, por intermédio de seus advogados constituídos, expor e requerer o que segue:

1. Em atendimento ao ato ordinatório de pag. 108, verificou-se que a tentativa de citação das Executadas, através de carta com aviso de recebimento, resultou infrutífera, haja vista terem sido recebidas por pessoa diversa, conforme pag. 100 e 101.

2.

3. Dessa forma, requer-se a expedição de mandado de citação, **através de Oficial de Justiça**, para os seguintes endereços: Avenida Domingos da Costa Grimaldi, 17, Centro, CEP 11750-00 e Rua Tupi Paulista, 26, Bairro Flora Rica, CEP 11750-000, ambos em Peruíbe, São Paulo.

Termos em que,  
 Pede deferimento.

Guarapuava, Paraná, 04 de março de 2024.

Jorge Wadih Tahech  
 OAB/PR 15.823

Arli Pinto da Silva  
 OAB/PR 20.260

Luciano Alves Batista  
 OAB/PR 13.969

Kelly Campos  
 Bel em Direito



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Peruíbe

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: 1005457-31.2023.8.26.0441  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - Sicredi Campos Gerais  
 Executado: Arianny Moraes Mello e outro

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providencie a parte a autora, no prazo de 05 dias, o recolhimento da Guia de Diligência de oficial de justiça.

Nada Mais. Peruíbe, 06 de março de 2024. Eu, \_\_\_\_, VINICIUS BARBOSA DO NASCIMENTO, Diretor.



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0125/2024, encaminhada para publicação.

Advogado  
Arli Pinto da Silva (OAB 405141/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Providencie a parte a autora, no prazo de 05 dias, o recolhimento da Guia de Diligência de oficial de justiça."

Peruíbe, 6 de março de 2024.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0125/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 07/03/2024. Considera-se a data de publicação em 08/03/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Arlí Pinto da Silva (OAB 405141/SP)

Teor do ato: "Providencie a parte a autora, no prazo de 05 dias, o recolhimento da Guia de Diligência de oficial de justiça."

Peruíbe, 7 de março de 2024.



AO JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PERUÍBE – SÃO PAULO



AUTOS Nº 1005457-31.2023.8.26.0441

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP**, já qualificada nos autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial em epígrafe, movida em face de **ARIANNY MORAES MELLO** e outra, também qualificadas, vem perante este Juízo, por intermédio de seus advogados constituídos, expor e requerer o que segue:

Em atendimento ao ato ordinatório de fls. 112, informa que as custas devidas ao Sr. Oficial de Justiça, foram recolhidas, conforme comprovante de pagamento em anexo.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Guarapuava, Paraná, 13 de março de 2024.

Jorge Wadih Tahech  
OAB/PR 15.823

Arli Pinto da Silva  
OAB/PR 20.260

Luciano Alves Batista  
OAB/PR 13.969

Kelly Campos  
Bel em Direito

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.577003 00011.747177 1 96540000021216

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	2436-8 / 950000-6	Data Emissão	08/03/2024	Vencimento	13/03/2024
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP	Nosso Número	28445770000011747	Número Documento	11747	Valor do documento	212,16

**Instruções**  
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
 Depositante/Remetente: **SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP** Depósito: **11747**  
 Nome do Autor: **SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP** Para Judicial: **2 - VARA JUDICIAL**  
 Nome do Réu: **Arianny Moraes Mello** Comarca/Fórum: **PERUIBE**  
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**Autenticação mecânica**  
 Número do Processo: **1005457-31.2023.8.26.0001**  
 Ano Processo: **2023**  
**1ª via - PROCESSO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.577003 00011.747177 1 96540000021216

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	2436-8 / 950000-6	Data Emissão	08/03/2024	Vencimento	13/03/2024
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP	Nosso Número	28445770000011747	Número Documento	11747	Valor do documento	212,16

**Instruções**  
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
 Depositante/Remetente: **SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP** Depósito: **11747**  
 Nome do Autor: **SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP** Para Judicial: **2 - VARA JUDICIAL**  
 Nome do Réu: **Arianny Moraes Mello** Comarca/Fórum: **PERUIBE**  
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**Autenticação mecânica**  
 Número do Processo: **1005457-31.2023.8.26.0001**  
 Ano Processo: **2023**  
**2ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.577003 00011.747177 1 96540000021216

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	2436-8 / 950000-6	Data Emissão	08/03/2024	Vencimento	13/03/2024
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP	Nosso Número	28445770000011747	Número Documento	11747	Valor do documento	212,16

**Instruções**  
 Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
 Depositante/Remetente: **SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP** Depósito: **11747**  
 Nome do Autor: **SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP** Para Judicial: **2 - VARA JUDICIAL**  
 Nome do Réu: **Arianny Moraes Mello** Comarca/Fórum: **PERUIBE**  
 Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

**Autenticação mecânica**  
 Número do Processo: **1005457-31.2023.8.26.0001**  
 Ano Processo: **2023**  
**3ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.577003 00011.747177 1 96540000021216

<b>Local de pagamento</b>				<b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>				Vencimento	13/03/2024	
Beneficiário				SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				Agência / Código do beneficiário		2436-8 / 950000-6
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número					
08/03/2024	11747			08/03/2024	28445770000011747					
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do documento						
17/35				212,16						

**Instruções** (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento  
 (-) Outras deduções  
 (+) Mora / Multa  
 (+) Outros acréscimos  
 (=) Valor cobrado  
**212,16**

Pagador  
 SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP CPF/CNPJ: 81.466.286/0001-05  
 AVENIDA AVENIDA ERNESTO VILELA DE 542 ATE 2219 - AMBOS OS LA 1001, NOVA RUSSIA  
 PONTA GROSSA -PR CEP:84070-000

Sacador/Avalista

Código de baixa  
 Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARLI PINTO DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/03/2024 às 16:04, sob o número WPUE24700121351. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005457-31.2023.8.26.0441 e código J20Tu0411.



## Comprovante de Pagamento de Boleto

Via Internet Banking CAIXA

<b>Banco Receptor:</b>	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
<b>Pagador Final / Efetivo</b>	
<b>CPF/CNPJ:</b>	03.263.382/0001-34
<b>Nome:</b>	TAHECH ADVOGADOS ASSOCIADOS
<b>Conta de débito:</b>	0389   003   00004766-0

<b>Representação numérica do código de barras:</b>	00190.00009 02844.577003 00011.747177 1 96540000021216
<b>Instituição Emissora - Nome do Banco:</b>	BANCO DO BRASIL S/A
<b>Código do Banco:</b>	001
<b>Beneficiário original / Cedente</b>	
<b>Nome Fantasia:</b>	<b>TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU</b>
<b>Nome/Razão Social:</b>	<b>SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA</b>
<b>CPF/CNPJ:</b>	<b>51.174.001/0001-93</b>
<b>Pagador Sacado</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR.SP
<b>CPF/CNPJ:</b>	81.466.286/0001-05
<b>Pagador Final - Correntista</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	TAHECH ADVOGADOS ASSOCIADOS
<b>CPF/CNPJ:</b>	03.263.382/0001-34

<b>Data do Vencimento:</b>	13/03/2024
<b>Data de Efetivação / Agendamento:</b>	08/03/2024
<b>Valor Nominal do Boleto:</b>	212,16
<b>Juros (R\$):</b>	0,00
<b>IOF (R\$):</b>	0,00
<b>Multa (R\$):</b>	0,00
<b>Desconto (R\$):</b>	0,00
<b>Abatimento (R\$):</b>	0,00
<b>Valor Calculado (R\$):</b>	212,16
<b>Valor Pago (R\$):</b>	212,16
<b>Identificação do Pagamento:</b>	CITACAO SICREDI F. 28973

<b>Data/hora da operação:</b>	08/03/2024 17:43:21
-------------------------------	---------------------



<b>Código da operação:</b> 068287460
<b>Chave de segurança:</b> UH2A5YL5YZKREPAX

**Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.**

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Alô CAIXA: 0800 104 0104

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARLI PINTO DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/03/2024 às 16:04, sob o número WPUE24700121351. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005457-31.2023.8.26.0441 e código TgokZNIv.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Peruíbe

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruiibe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: 1005457-31.2023.8.26.0441  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - Sicredi Campos Gerais  
 Executado: Arianny Moraes Mello e outro

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Certifico e dou fé que o autor recolheu apenas uma diligência de oficial de justiça, devendo recolher mais uma (GRD), a fim de que seja possível o cumprimento da penhora e avaliação determinadas na r. Decisão proferida nos autos.

Prazo 15 dias.

Nada Mais. Peruíbe, 14 de março de 2024. Eu, \_\_\_\_, VINICIUS BARBOSA DO NASCIMENTO, Diretor.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0157/2024, encaminhada para publicação.

Advogado  
Arli Pinto da Silva (OAB 405141/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Certifico e dou fé que o autor recolheu apenas uma diligência de oficial de justiça, devendo recolher mais uma (GRD), a fim de que seja possível o cumprimento da penhora e avaliação determinadas na r. Decisão proferida nos autos. Prazo 15 dias."

Peruíbe, 15 de março de 2024.

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0157/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 18/03/2024. Considera-se a data de publicação em 19/03/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Arlí Pinto da Silva (OAB 405141/SP)

Teor do ato: "Certifico e dou fé que o autor recolheu apenas uma diligência de oficial de justiça, devendo recolher mais uma (GRD), a fim de que seja possível o cumprimento da penhora e avaliação determinadas na r. Decisão proferida nos autos. Prazo 15 dias."

Peruíbe, 16 de março de 2024.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Peruíbe

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital n°: 1005457-31.2023.8.26.0441  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - Sicredi Campos Gerais  
 Executado: Arianny Moraes Mello e outro

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Emissão de documentos.

Nada Mais. Peruíbe, 19 de abril de 2024. Eu, \_\_\_\_, Willian de Sousa Rodrigues, Chefe de Seção Judiciário.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

RUA NILO SOARES FERREIRA, Nº 185, Peruíbe-SP - CEP 11750-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**MANDADO DE CITAÇÃO – RITO COMUM - PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1005457-31.2023.8.26.0441**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - Sicredi Campos Gerais**  
 Executado: **Arianny Moraes Mello e outro**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **441.2024/004494-1**

**Pessoa(s) a ser(em) citada(s):**

**ARIANNY MORAES MELLO**, CNPJ 18951167000101, Avenida Domingos da Costa Grimaldi, 17, Centro, CEP 11750-000, Peruíbe - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Peruíbe, Dr(a). GUILHERME PINHO RIBEIRO, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

**CITAÇÃO** da pessoa acima qualificada, para os atos e termos da ação proposta, de acordo com a seguinte decisão: "**Relação: 0024/2024**"

**Teor do ato: Vistos. Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, § 1º, e art. 1051, ambos do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830 do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão ser realizadas no período de férias forenses ou nos feriados ou dias úteis mesmo, antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art 231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras**

1005457-31.2023.8.26.0441



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

RUA NILO SOARES FERREIRA, Nº 185, Peruíbe-SP - CEP 11750-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

penalidades previstas em lei. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. **DETERMINO**, de imediato, a expedição de certidão, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil, que servirá também aos fins previstos no art. 782, § 3º, do mesmo diploma, isento de recolhimento de taxas. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando, posteriormente, nos autos, no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se.

Advogados(s): Arli Pinto da Silva (OAB 405141/SP)".

**PRAZO PARA DEFESA:** 15 (quinze) dias úteis da data juntada do mandado aos autos.

**ADVERTÊNCIA:** 1 - Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, se o réu não contestar a ação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. 2- **Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjst.jus.br](http://www.tjst.jus.br), informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMpra-SE** na forma e sob as penas da lei. Peruíbe, 19 de abril de 2024. VINICIUS BARBOSA DO NASCIMENTO, Diretor.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 11747

- R\$ 212,16

Advogado: Dr(a). Arli Pinto da Silva

Telefone Comercial:(42)36228888

**Recomendação 111/2021 do CNJ:** É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

**Art. 1.011, VIII, das NSCGJ:** "É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE PERUÍBE**

**FORO DE PERUÍBE**

**2ª VARA**

**RUA NILO SOARES FERREIRA, Nº 185, Peruíbe-SP - CEP 11750-000**

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

*função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

**\*44120240044941\***



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

RUA NILO SOARES FERREIRA, Nº 185, Peruíbe-SP - CEP 11750-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**MANDADO DE CITAÇÃO – RITO COMUM - PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: **1005457-31.2023.8.26.0441**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - Sicredi Campos Gerais**  
 Executado: **Arianny Moraes Mello e outro**  
 Oficial de Justiça: **\***  
 Mandado nº: **441.2024/004495-0**

**Pessoa(s) a ser(em) citada(s):**

**ARIANNY MORAES MELLO**, Brasileira, Casada, Comerciante, RG 48674369X, CPF 36191733895, Rua Tupi Paulista, 26, Flora Rica, CEP 11750-000, Peruíbe - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Peruíbe, Dr(a). GUILHERME PINHO RIBEIRO, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

**CITAÇÃO** da pessoa acima qualificada, para os atos e termos da ação proposta, de acordo com a seguinte decisão: "**Relação: 0024/2024**"

**Teor do ato: Vistos. Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, § 1º, e art. 1051, ambos do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830 do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão ser realizadas no período de férias forenses ou nos feriados ou dias úteis mesmo, antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art 231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras**

1005457-31.2023.8.26.0441



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

RUA NILO SOARES FERREIRA, Nº 185, Peruíbe-SP - CEP 11750-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

penalidades previstas em lei. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. **DETERMINO**, de imediato, a expedição de certidão, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil, que servirá também aos fins previstos no art. 782, § 3º, do mesmo diploma, isento de recolhimento de taxas. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando, posteriormente, nos autos, no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se.

Advogados(s): Arli Pinto da Silva (OAB 405141/SP)".

**PRAZO PARA DEFESA:** 15 (quinze) dias úteis da data juntada do mandado aos autos.

**ADVERTÊNCIA:** 1 - Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, se o réu não contestar a ação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. 2- **Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha Senha de acesso da pessoa selecionada. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMpra-SE** na forma e sob as penas da lei. Peruíbe, 19 de abril de 2024. VINICIUS BARBOSA DO NASCIMENTO, Diretor.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 11747

- R\$ 212,16

Advogado: Dr(a). Arli Pinto da Silva

Telefone Comercial:(42)36228888

**Recomendação 111/2021 do CNJ:** É um dever de todos, sem exceção, proteger crianças e adolescentes contra a violência infantil Art. 227 da CF). Denúncias sobre maus-tratos, violência, ou abusos contra crianças e adolescentes podem ser realizadas por meio do Disque 100 (Serviço do Ministério da Justiça), por qualquer cidadão. A ligação é gratuita. O serviço funciona para todo o país, todos os dias da semana, das 8 às 22 horas, inclusive nos feriados. Não é preciso identificar-se.

**Art. 1.011, VIII, das NSCGJ:** "É vedado ao Oficial de Justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do Oficial de Justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".

**Advertência:** Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena – detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos, Desacatar funcionário público no exercício da





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE PERUÍBE**

**FORO DE PERUÍBE**

**2ª VARA**

**RUA NILO SOARES FERREIRA, Nº 185, Peruíbe-SP - CEP 11750-000**

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

*função ou em razão dela: Pena – detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. “Texto extraído do Código Penal, artigos 329 “caput” e 331.*

**\*44120240044950\***



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE PERUÍBE**

**FORO DE PERUÍBE**

**2ª VARA**

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1005457-31.2023.8.26.0441**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - Sicredi Campos Gerais**  
 Executado: **Arianny Moraes Mello e outro**  
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**  
 Oficial de Justiça **Sandra Regina Piólogo Silva (17575)**

**CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 441.2024/004495-0 dirigi-me ao endereço e aí sendo deixei de citar e intimar **ARIANRY MORAES MELO** pois não reside mais no endereço declinado no mandado. O local está sempre muito bem fechado, não aparenta estar sendo habitado em definitivo.

Nada sabendo sobre seu paradeiro, dou então a parte como em local incerto e não sabido para esta oficiala.

O referido é verdade e dou fé.

Peruíbe, 13 de junho de 2024.

Número de Cotas:01- guia-11747  
 R\$ 106,08

**AO JUÍZO DA 2ª VARA DO FORO DE PERUÍBE – SÃO PAULO****AUTOS Nº 1005457-31.2023.8.26.0441**

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP**, já qualificada nos autos em epígrafe, de Ação de Execução de Título Extrajudicial, movida em face de **ARIANNY MORAES MELLO** e outra, igualmente qualificadas, vem perante este Juízo, por intermédio de seus advogados constituídos, expor e requerer o que segue:

A citação das Executadas, resultou infrutífera, haja vista a não localização, conforme certidão do Sr. Oficial de Justiça, pg. 129.

Ocorre que as Executadas possuem em seu desfavor a Execução de Título Extrajudicial autuada sob nº 1000686-73.2024.8.26.0441, e nesta, a citação das mesmas, se deu por meio eletrônico, via aplicativo WhatsApp, através do número (13) 99757-8409.

Dessa forma, requer a citação das Executadas, por meio eletrônico, via aplicativo WhatsApp, através do número **(13) 99757-8409**.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Guarapuava, Paraná, 19 de junho de 2024.

Jorge Wadih Tahech  
OAB/PR 15.823

Arli Pinto da Silva  
OAB/PR 20.260

Luciano Alves Batista  
OAB/PR 13.969

Kelly Campos  
Bel em Direito



29.2. 15:45

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

RUA NILO SOARES FERREIRA, Nº 185, Peruíbe-SP - CEP 11750-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**MANDADO DE CITAÇÃO – RITO COMUM - PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: 1005457-31.2023.8.26.0441  
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários  
Exequente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - Sicredi Campos Gerais  
Executado: Arianny Moraes Mello e outro  
Oficial de Justiça: \*  
Mandado nº: 441.2024/004494-1

**Pessoa(s) a ser(em) citada(s):**

**ARIANNY MORAES MELLO**, CNPJ 18951167000101, Avenida Domingos da Costa Grimaldi, 17, Centro, CEP 11750-000, Peruíbe - SP

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 2ª Vara do Foro de Peruíbe, Dr(a). GUILHERME PINHO RIBEIRO, na forma da lei,

**MANDA** a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, proceda à

**CITAÇÃO** da pessoa acima qualificada, para os atos e termos da ação proposta, de acordo com a seguinte decisão: "Relação: 0024/2024"

**Teor do ato: Vistos. Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art. 246, § 1º, e art. 1051, ambos do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art. 830 do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão ser realizadas no período de férias forenses ou nos feriados ou dias úteis mesmo, antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art. 5º, inciso XI, da Constituição Federal. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art. 827, § 1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art 231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras**

1005457-31.2023.8.26.0441

2404

Arianny M. Mello





3 DE FEVEREIRO DE 1974

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

RUA NILO SOARES FERREIRA, N° 185, Peruíbe-SP - CEP 11750-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

penalidades previstas em lei. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art. 240, §1º, do Código de Processo Civil. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art. 2º, inc. XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. DETERMINO, de imediato, a expedição de certidão, nos termos do art. 828 do Código de Processo Civil, que servirá também aos fins previstos no art. 782, § 3º, do mesmo diploma, isento de recolhimento de taxas. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando, posteriormente, nos autos, no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se. Advogados(s): Arli Pinto da Silva (OAB 405141/SP)".

**PRAZO PARA DEFESA:** 15 (quinze) dias úteis da data juntada do mandado aos autos.

**ADVERTÊNCIA:** 1 - Nos termos do artigo 344 do Código de Processo Civil, se o réu não contestar a ação será considerado revel e presumir-se-ão verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. 2- **Este processo tramita eletronicamente.** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha nwtwfu. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

**CUMPRASE** na forma e sob as penas da lei. Peruíbe, 19 de abril de 2024. VINICIUS BARBOSA DO NASCIMENTO, Diretor.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº 11747

- R\$ 212,16

Advogado: Dr(a). Arli Pinto da Silva  
Telefone Comercial:(42)36228888

1005457-31.2023.8.26.0441

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por VINICIUS BARBOSA DO NASCIMENTO. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1005457-31.2023.8.26.0441 e o código MwwWOKYCr.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por LUIS CARLOS CAXIAS FREITAS, liberado nos autos em 21/06/2024 às 10:33. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005457-31.2023.8.26.0441 e código X2TsP1sQ.

Arli Pinto da Silva





**PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE PERUIBE**

**AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO**

Aos onze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Cidade e Comarca de Peruibe-SP, na qualidade de Oficial de Justiça e nos termos da lei, a fim de dar cumprimento ao respeitável mandado expedido pelo (a) meritíssimo (a) Juiz (a) de Direito do Serviço de Anexo Fiscal, na ação de **Execução de Título Extrajudicial** que **COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CAMPOS GERAIS - SICREDI** promove face a **ARIANNY MORAES MELLO**, Processo N. 1005457-31.2023.8.26.0441, procedi à **PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO** dos bens a seguir descritos:

*23 (vinte e três) Shorts Jeans de vários tamanhos*

*10 (dez) Blusa femininas, popularmente chamadas de Blusinhas, várias cores e tamanhos*

*10 (dez) prateleiras de vidros para exposição de mercadoria*

*05 (cinco) Araras para exposição de roupas*

*Considerando algumas consultas à sites de venda de roupas e algumas lojas similares, passo a avaliar os bens com os seguintes valores: shorts Jeans: R\$ 99,99 a unidade; blusas femininas: R\$ 50,00 a unidade; prateleiras: R\$ 120,00 a unidade e araras: R\$ 110,00 a unidade.*

*Dessa maneira passo a avaliar a totalidade dos bens ora penhorados em **R\$ 4.549,77 (quatro mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos)**.*

Feito a penhora, procedi as diligências necessárias no sentido de proceder ao depósito do bem, o que fiz nas mãos e poder da representante legal da empresa devedora Arianny Moraes Mello que aceitou o encargo, comprometendo-se a não abrir mão do referido bem, sem ordem expressa do MM. Juiz do feito. Após, lavrei o presente auto, que lido e achado conforme segue devidamente assinado por mim que o digitei e pela depositária devidamente compromissada.

LUÍS CARLOS CAXIAS FREITAS

O Of. de Jus.

DEPOSITÁRIA

Arianny Moraes Mello



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE PERUÍBE**

**FORO DE PERUÍBE**

**2ª VARA**

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1005457-31.2023.8.26.0441**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - Sicredi Campos Gerais**  
 Executado: **Arianny Moraes Mello e outro**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Luís Carlos Caxias Freitas (17572)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 441.2024/004494-1 dirigi-me ao endereço nele expresso, e ali sendo **CITEI** a empresa ora devedora ARIANNY MORAES MELLO, na pessoa de sua representante ARIANNY MORAES MELLO, do inteiro conteúdo do presente em 29 de abril de 2024, às 15h:45, de tudo dando-lhe ciência, lendo-lhe e entregando-lhe a contrafé que aceitou com a senha de acesso aos autos digitais, **ADVERTINDO-A** do prazo legal para quitar o debito em questão ou oferecer embargos, bem como dos efeitos do preceituado no artigo 344 do Código de Processo Civil, consoante se depreende pela nota de ciente exarada no rosto do presente mandado, cujas cópias digitalizei e junto aos respectivos autos.

Por fim a citanda informou seu número de telefone: (13) 99757-8409.

Luís Carlos Caxias Freitas

O referido é verdade e dou fé.  
 Peruíbe, 20 de junho de 2024.  
 Número de Cotas: 01  
 Cond. e dilig. R\$ 106,08  
 Recebidos pela guia número 11747.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruibe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

Certifico e dou fé, eu Oficial de Justiça “in fine” assinado que, em cumprimento ao R. mandado retro, após o decurso do prazo legal para a executada solver o débito ora executada, diligenciei novamente ao endereço em tela, sede de uma pequena loja de roupas, onde procedi ao ato de constrição determinado conforme auto que segue em frente devidamente digitalizado.

Após a feitura da penhora e avaliação, **INTIMEI** a representante da empresa executada, ARIANNY MORAES MELLO, CPF. N. 361.917.338-95, nomeando-a como depositária dos bens, **ADVERTNDO-A** que não poderá abrir mão dos mesmos sem previa autorização judicial do MM. Juiz de Direito da Vara por onde tramita a presente demanda.

Luís Carlos Caxias Freitas

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE PERUÍBE****FORO DE PERUÍBE****2ª VARA**

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruipe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1005457-31.2023.8.26.0441**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
Exequente: **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - Sicredi Campos Gerais**  
Executado: **Arianny Moraes Mello e outro**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que decorreu o prazo para manifestação do requerido (a)/executado(a). Nada Mais. Peruíbe, 25 de julho de 2024. Eu, \_\_\_\_, Andrea Conceição Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Peruíbe

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruipe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

## ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1005457-31.2023.8.26.0441  
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários  
Exequente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - Sicredi Campos Gerais  
Executado: Arianny Moraes Mello e outro

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Procedo a intimação do requerente/exequente para que se manifeste sobre a certidão emitida pelo cartório, no prazo de 05 dias.

Nada Mais. Peruíbe, 25 de julho de 2024. Eu, \_\_\_\_\_, Andrea Conceição Dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0561/2024, encaminhada para publicação.

Advogado  
Arli Pinto da Silva (OAB 405141/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Procedo a intimação do requerente/exequente para que se manifeste sobre a certidão emitida pelo cartório, no prazo de 05 dias."

Peruíbe, 25 de julho de 2024.

### CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0561/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/07/2024. Considera-se a data de publicação em 29/07/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Arlí Pinto da Silva (OAB 405141/SP)

Teor do ato: "Procedo a intimação do requerente/exequente para que se manifeste sobre a certidão emitida pelo cartório, no prazo de 05 dias."

Peruíbe, 25 de julho de 2024.



AO JUÍZO DA 2ª VARA DO FORO DA COMARCA DE PERUÍBE – SÃO PAULO



Autos nº 1005457-31.2023.8.26.0441

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP**, já qualificada nos autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial em epígrafe, movida em face de **ARIANNY MORAES MELLO** e outra, também qualificadas, vem perante este Juízo, por intermédio de seus advogados constituídos, em atendimento ao ato ordinatório de pág. 137, expor e requerer o que segue:

Considerando a citação das Executadas, bem como a penhora realizada, conforme Auto de Penhora, Avaliação e Depósito, págs. 133/135 e diante da decorrência de prazo, sem manifestação, pág. 136, requer a remoção dos bens penhorados, no endereço descrito abaixo e a designação de datas para leilão.

Avenida Padre Anchieta, 908, Peruíbe, São Paulo, telefone: (13) 3451-1500.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Guarapuava, Paraná, 02 de agosto de 2024.

Jorge Wadih Tahech  
OAB/PR 15.823

Arli Pinto da Silva  
OAB/PR 20.260

Luciano Alves Batista  
OAB/PR 13.969

Kelly Campos  
Bel em Direito

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Peruíbe

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruiibe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: 1005457-31.2023.8.26.0441  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
Exequente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - Sicredi Campos Gerais  
Executado: Arianny Moraes Mello e outro

**CERTIDÃO - Ato Ordinatório**

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Providencie a parte a autora, no prazo de 05 dias, o recolhimento da Guia de Diligência de oficial de justiça.

Nada Mais. Peruíbe, 06 de agosto de 2024. Eu, \_\_\_\_, VANESSA MEDEIROS DA SILVEIRA FREITAS, Oficial Maior.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0597/2024, encaminhada para publicação.

Advogado  
Arlí Pinto da Silva (OAB 405141/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Providencie a parte a autora, no prazo de 05 dias, o recolhimento da Guia de Diligência de oficial de justiça."

Peruíbe, 6 de agosto de 2024.



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0597/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 08/08/2024. Considera-se a data de publicação em 09/08/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Arlí Pinto da Silva (OAB 405141/SP)

Teor do ato: "Providencie a parte a autora, no prazo de 05 dias, o recolhimento da Guia de Diligência de oficial de justiça."

Peruíbe, 7 de agosto de 2024.



AO JUÍZO DA 2ª VARA DO FORO DA COMARCA DE PERUÍBE – SÃO PAULO



Autos nº 1005457-31.2023.8.26.0441

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDUCURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP**, já qualificada nos autos de Ação de Execução de Título Extrajudicial em epígrafe, movida em face de **ARIANNY MORAES MELLO** e outra, igualmente qualificadas, vem perante este Juízo, por intermédio de seus advogados constituídos, em atendimento ao ato ordinatório de fls. 141, **informar o devido pagamento das custas do Oficial de Justiça**, conforme guia e comprovante em anexo, requerendo o prosseguimento do feito.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Guarapuava, Paraná, datado e assinado digitalmente.

Jorge Wadih Tahech  
OAB/PR 15.823

Arli Pinto da Silva  
OAB/PR 20.260

Luciano Alves Batista  
OAB/PR 13.969

Vitoria Rachel da Silva Figueiredo  
Estagiária de Direito

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.577003 00012.944179 1 98080000010608

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	2436-8 / 950000-6	Data Emissão	09/08/2024	Vencimento	14/08/2024
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP	Nosso Número	28445770000012944	Número Documento	12944	Valor do documento	106,08

**Instruções**  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP** Número do Depósito: **12944**  
Nome do Autor: **Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP** Vara Judicial: **2 - VARA JUDICIAL**  
Nome do Réu: **Arianny Moraes Mello** Comarca/Fórum: **PERUIBE**  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica  
Número do Processo: 1005457-31.2023.8.26.0001  
Ano Processo: 2023  
**1ª via - PROCESSO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.577003 00012.944179 1 98080000010608

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	2436-8 / 950000-6	Data Emissão	09/08/2024	Vencimento	14/08/2024
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP	Nosso Número	28445770000012944	Número Documento	12944	Valor do documento	106,08

**Instruções**  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP** Número do Depósito: **12944**  
Nome do Autor: **Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP** Vara Judicial: **2 - VARA JUDICIAL**  
Nome do Réu: **Arianny Moraes Mello** Comarca/Fórum: **PERUIBE**  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica  
Número do Processo: 1005457-31.2023.8.26.0001  
Ano Processo: 2023  
**2ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.577003 00012.944179 1 98080000010608

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	2436-8 / 950000-6	Data Emissão	09/08/2024	Vencimento	14/08/2024
Endereço do Beneficiário	RUA DA CONSOLACAO 1483 4 ANDAR - CONSOLACAO - SAO PAULO - SP - 1301100			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP	Nosso Número	28445770000012944	Número Documento	12944	Valor do documento	106,08

**Instruções**  
Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**  
Depositante/Remetente: **Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP** Número do Depósito: **12944**  
Nome do Autor: **Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP** Vara Judicial: **2 - VARA JUDICIAL**  
Nome do Réu: **Arianny Moraes Mello** Comarca/Fórum: **PERUIBE**  
Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

Autenticação mecânica  
Número do Processo: 1005457-31.2023.8.26.0001  
Ano Processo: 2023  
**3ª via - ESCRIVÃO**

**BANCO DO BRASIL** | 001-9 | 00190.00009 02844.577003 00012.944179 1 98080000010608

<b>Local de pagamento</b>				<b>PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO</b>				Vencimento	14/08/2024	
Beneficiário				SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA				Agência / Código do beneficiário		2436-8 / 950000-6
Data do Documento	09/08/2024	Nº do documento	12944	Espécie Doc		Aceite		Data de Processamento	09/08/2024	
Carteira	17/35	Espécie		Quantidade		Valor		Nosso número	28445770000012944	
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)				Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.				(-) Desconto / Abatimento		
								(-) Outras deduções		
								(+ ) Mora / Multa		
								(+ ) Outros acréscimos		
								(-) Valor cobrado		106,08

**Instruções** (texto de responsabilidade do beneficiário)  
Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

Pagador: Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR/SP CPF/CNPJ: 81466286000105  
AVENIDA AVENIDA ERNESTO VILELA DE 542 ATE 2219 - AMBOS OS LA 1001, NOVA RUSSIA  
PONTA GROSSA -PR CEP:84070-000

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ARLI PINTO DA SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 13/08/2024 às 09:56, sob o número WPUE24700426292. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1005457-31.2023.8.26.0441 e código InsP.041.

**Comprovante de Pagamento de Boleto**

Via Internet Banking CAIXA

<b>Banco Receptor:</b>	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
<b>Pagador Final / Efetivo</b>	
<b>CPF/CNPJ:</b>	03.263.382/0001-34
<b>Nome:</b>	TAHECH ADVOGADOS ASSOCIADOS
<b>Conta de débito:</b>	0389   003   00004766-0

<b>Representação numérica do código de barras:</b>	00190.00009 02844.577003 00012.944179 1 98080000010608
<b>Instituição Emissora - Nome do Banco:</b>	BANCO DO BRASIL S/A
<b>Código do Banco:</b>	001
<b>Beneficiário original / Cedente</b>	
<b>Nome Fantasia:</b>	<b>TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAU</b>
<b>Nome/Razão Social:</b>	<b>SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA</b>
<b>CPF/CNPJ:</b>	<b>51.174.001/0001-93</b>
<b>Pagador Sacado</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	Sicredi Campos Gerais e Grande Curitiba PR.SP
<b>CPF/CNPJ:</b>	81.466.286/0001-05
<b>Pagador Final - Correntista</b>	
<b>Nome/Razão Social:</b>	TAHECH ADVOGADOS ASSOCIADOS
<b>CPF/CNPJ:</b>	03.263.382/0001-34

<b>Data do Vencimento:</b>	14/08/2024
<b>Data de Efetivação / Agendamento:</b>	12/08/2024
<b>Valor Nominal do Boleto:</b>	106,08
<b>Juros (R\$):</b>	0,00
<b>IOF (R\$):</b>	0,00
<b>Multa (R\$):</b>	0,00
<b>Desconto (R\$):</b>	0,00
<b>Abatimento (R\$):</b>	0,00
<b>Valor Calculado (R\$):</b>	106,08
<b>Valor Pago (R\$):</b>	106,08
<b>Identificação do Pagamento:</b>	DILIG. SICREDI F. 28973

<b>Data/hora da operação:</b>	12/08/2024 16:35:49
-------------------------------	---------------------

<b>Código da operação:</b>	025574696
<b>Chave de segurança:</b>	C9EV7K5N5WW3LCRK

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

SAC CAIXA: 0800 726 0101  
Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492  
Ouvidoria: 0800 725 7474  
Alô CAIXA: 0800 104 0104



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Peruíbe

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

RUA NILO SOARES FERREIRA, Nº 185, PERUÍBE-SP - CEP  
11750-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

DESPACHO - MANDADO

Processo Digital nº: 1005457-31.2023.8.26.0441  
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários  
 Exequente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - Sicredi Campos Gerais  
 Executado: Arianny Moraes Mello e outro  
 Pessoa(s) a ser(em) intimada(s): Arianny Moraes Mello

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Renata Palmeiro Pereira

Vistos etc.

Fl. 140: Defiro o requerimento, expedindo-se mandado de remoção dos bens conscritos ( fl. 133) , nomeando-se depositário dos bens penhorados o exequente.

Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Peruíbe, 15 de agosto de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

*Art. 105, III, das NSCG: "É vedado ao oficial de justiça o recebimento de qualquer numerário diretamente da parte. A identificação do oficial de justiça, no desempenho de suas funções, será feita mediante apresentação de carteira funcional, obrigatória em todas as diligências".*

*Advertência: Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio: Pena— detenção, de 2 (dois) meses a 2 (dois) anos. Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena— detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, ou multa. "Texto extraído do Código Penal, artigos 329 "caput" e 331.*



## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0636/2024, encaminhada para publicação.

Advogado  
Arli Pinto da Silva (OAB 405141/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Vistos etc. Fl. 140: Defiro o requerimento, expedindo-se mandado de remoção dos bens conscritos ( fl. 133) , nomeando-se depositário dos bens penhorados o exequente. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei."

Peruíbe, 19 de agosto de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

RUA NILO SOARES FERREIRA, Nº 185, Peruíbe-SP - CEP 11750-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

**MANDADO – FOLHA DE ROSTO- Processo Digital**

Processo Digital nº: **1005457-31.2023.8.26.0441**  
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - Sicredi Campos Gerais**  
 Executado **Arianny Moraes Mello**  
 Valor da Causa: **R\$ 51.271,45**  
 Nº do Mandado: **441.2024/009815-4**

**Mandado expedido em relação ao (a):**

**Executado: ARIANNY MORAES MELLO**, CNPJ 18951167000101 , com endereço à Avenida Padre Anchieta, 908, Centro, CEP 11750-000, Peruíbe - SP

**DILIGÊNCIA: Guia nº 12944 - R\$ 106,08**

**FINALIDADE: INTIMAÇÃO/ REMOÇÃO DE BENS**

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Renata Palmeiro Pereira

Síntese da decisão:

Relação: 0636/2024

Teor do ato: Vistos etc. Fl. 140: Defiro o requerimento, expedindo-se mandado de remoção dos bens conscritos ( fl. 133) , nomeando-se depositário dos bens penhorados o exequente. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Advogados(s): Arli Pinto da Silva (OAB 405141/SP)

**ADVERTÊNCIA: 1. PROCESSO DIGITAL:** A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site [www.tjsp.jus.br](http://www.tjsp.jus.br), informe o número do processo e a senha **Senha de acesso da pessoa selecionada**. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico. **2. PROCESSO FÍSICO:** A senha do processo possibilita a visualização das peças produzidas na Unidade Judicial.

Peruíbe, 19 de agosto de 2024.

**\*44120240098154\***

## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0636/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 20/08/2024. Considera-se a data de publicação em 21/08/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Arlí Pinto da Silva (OAB 405141/SP)

Teor do ato: "Vistos etc. Fl. 140: Defiro o requerimento, expedindo-se mandado de remoção dos bens conscritos ( fl. 133) , nomeando-se depositário dos bens penhorados o exequente. Servirá o presente, por cópia digitada, como mandado. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei."

Peruíbe, 19 de agosto de 2024.

PODER JUDICIÁRIO  
SÃO PAULO

AUTO DE REMOÇAS, ENTREGA e DEPOSITO

Processo n.º 1005457-3/11 2023 2ª VARA CIVEL.

Aos dois dias do mês de OUTUBRO do ano de dois mil e vinte e quatro nesta Comarca de PERUÍBE, à Rua José Inácio Alves, nº 70 - Apto 843 - Centro - onde em diligência me encontrava,

eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto, expedido na ação de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

que COOPERATIVA DE CRÉD. DE LIVRE ADMISSÃO CAMPOS GERAIS move a ARIANNY MORAES MELLO

pela qual procedemos a REMOÇAS de bens abaixo descritos:

- 23 shorts jeans de vários tamanhos
- 10 (dez) blusas femininas, popularmente chamadas de blusinhas, de vários tamanhos
- 10 (dez) prateleiras de vidro, para exposições de mercadorias
- 05 (cinco) AÇEZES, para exposições de roupas

Feito (a) REMOÇAS e ENTREGA nomeei como fiel depositário (a) o requerente, na pessoa da Gerente Administrativa Beatrice Dias Miyashita - CPF 399.179.158-77

que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mão do depósito, sem prévia autorização do MM. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CIVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário, que recebeu a cópia.

O OFICIAL DE JUSTIÇA

DEPOSITÁRIO



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

**COMARCA DE PERUÍBE**

**FORO DE PERUÍBE**

**2ª VARA**

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13) 3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruipe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1005457-31.2023.8.26.0441**  
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
 Exequente: **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - Sicredi Campos Gerais**  
 Executado: **Arianny Moraes Mello e outro**  
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**  
 Oficial de Justiça: **Alexandra Melo De Andrade Oliveira (17568)**

**CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO**

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 441.2024/009815-4 dirigi-me ao endereço informado pela executada, ARIANNY MORAES MELLO onde se encontravam as mercadorias penhoradas, e lá estando, procedi à REMOÇÃO e ENTREGA das referidas, objeto do presente, à exequente, COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO CAMPOS GERAIS - SICREDI CAMPOS GERAIS, lavrando respectivo auto anexo.

O referido é verdade e dou fé.

Peruíbe, 02 de outubro de 2024.

Número de Cotas: 01 = R\$ 106,08 – guia nº 12944

**AO JUÍZO DA 2ª VARA DO FORO DE PERUÍBE - ESTADO DE SÃO PAULO****Autos nº 1005457-31.2023.8.26.0441**

**COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA – SICREDI CAMPOS GERAIS E GRANDE CURITIBA PR/SP**, já qualificada nos autos em epígrafe, de Ação de Execução de Título Extrajudicial, movida em face de **ARIANNY MORAES MELLO** e outra, igualmente qualificadas, vem perante este Juízo, por intermédio de seus advogados constituídos, expor e requerer o que segue:

Considerando a remoção, entrega e depósito dos bens, conforme certificado pela Sra. Oficiala de Justiça (págs. 151/152), requer sejam designadas datas para leilão.

Termos em que,  
Pede deferimento.  
Guarapuava, Paraná, 08 de outubro de 2024.

Jorge Wadih Tahech  
OAB/PR 15.823

Arli Pinto da Silva  
OAB/PR 20.260

Luciano Alves Batista  
OAB/PR 13.969

Kelly Campos  
Bel em Direito





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185 - Peruíbe-SP - CEP 11750-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

DECISÃO-MANDADO

Processo Digital nº:	1005457-31.2023.8.26.0441
Classe - Assunto	Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários
Exequente:	Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - Sicredi Campos Gerais
Executado	Arianny Moraes Mello e Arianny Moraes Mello

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Danielle Camara Takahashi Cosentino Grandinetti

Vistos,

Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação dos bens (fls. 133).

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o Sr. DANIEL MELO CRUZ (daniel@lancejudicial.com.br), que, conforme consta, é autorizado e credenciado pela JUCESP e habilitado perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185 - Peruíbe-SP - CEP 11750-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE PERUÍBE

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185 - Peruíbe-SP - CEP 11750-000

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Intime-se.

Peruíbe, 14 de novembro de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME  
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0958/2024, encaminhada para publicação.

Advogado  
Arlí Pinto da Silva (OAB 405141/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação dos bens (fls. 133). Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o Sr. DANIEL MELO CRUZ (daniel@lancejudicial.com.br), que, conforme consta, é autorizado e credenciado pela JUCESP e habilitado perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da hígidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local

---

onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Peruíbe, 15 de novembro de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Peruíbe

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruipe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1005457-31.2023.8.26.0441**  
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários**  
Exequente: **Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - Sicredi Campos Gerais**  
Executado: **Arianny Moraes Mello e outro**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que intimei o(a) leiloeiro(a) por e-mail, conforme determinado. Nada Mais. Peruíbe, 15 de novembro de 2024. Eu, \_\_\_\_, Luzicleide Alves dos Santos Silva, Escrevente Técnico Judiciário.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PERUÍBE – SP**

Processo nº: 1005457-31.2023.8.26.0441

**Daniel Melo Cruz, JUCESP nº 1125**, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link [www.grupolance.com.br](http://www.grupolance.com.br), honrado com sua nomeação nestes autos, vem, a presença de Vossa Excelência, apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do **primeiro leilão**:



Início do 1º Leilão: 17/03/2025 às 00:00

Encerramento do 1º Leilão: 21/03/2025 às 13:43

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao **segundo leilão**, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado.



Início do 2º Leilão: 21/03/2025 às 13:43

Encerramento do 2º Leilão: 29/04/2025 às 13:43

3. Informa que providenciará a juntada do edital de leilão e cientificações previstas no artigo 889 do Código De Processo Civil.

**Diante disso requer:**

1. Requer a aprovação das datas e intimação das partes;
2. Requer, que as futuras intimações relativas ao presente processo, sejam enviadas na pessoa do leiloeiro ou através do e-mail: [contato@grupolance.com.br](mailto:contato@grupolance.com.br).

**GRUPO LANCE: SEU LEILÃO DO COMEÇO AO FIM**



Termos em que, pede deferimento.

**ADRIANO PIOVEZAN FONTE**  
OAB/SP 306.683





## PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Daniel Melo Cruz**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 561404094 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 027.601.055-80**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, segunda-feira, 18 de novembro de 2024.

**Daniel Melo Cruz**  
**LEILOEIRO OFICIAL**  
**JUCESP nº 1125**



## CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0958/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/11/2024. Considera-se a data de publicação em 21/11/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado  
Arli Pinto da Silva (OAB 405141/SP)

Teor do ato: "Defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico. O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias a primeiro e 20 dias o segundo. No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação dos bens (fls. 133). Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital. No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz. A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns. O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro. Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o Sr. DANIEL MELO CRUZ (daniel@lancejudicial.com.br), que, conforme consta, é autorizado e credenciado pela JUCESP e habilitado perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados. O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto. O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal. O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que: - os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. - O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado. A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão. Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas. Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário. Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos. Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos. Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão. A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e

demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloadado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Intime-se."

Peruíbe, 18 de novembro de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Peruíbe

FORO DE PERUÍBE

2ª VARA

Rua Nilo Soares Ferreira, nº 185, Centro - CEP 11750-000, Fone: (13)

3455-3629, Peruíbe-SP - E-mail: peruipe2@tjsp.jus.br

**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

## ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: 1005457-31.2023.8.26.0441  
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários  
Exequente: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Campos Gerais - Sicredi Campos Gerais  
Executado: Arianny Moraes Mello e outro

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que pratiquei o seguinte ato ordinatório, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC:

Fls. 160: Ciência as partes das datas designadas para realização do Leilão judicial.

Nada Mais. Peruíbe, 19 de novembro de 2024. Eu, \_\_\_\_\_,  
VANESSA MEDEIROS DA SILVEIRA FREITAS, Oficial Maior.

## CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0969/2024, encaminhada para publicação.

Advogado  
Arlí Pinto da Silva (OAB 405141/SP)

Forma  
D.J.E

Teor do ato: "Fls. 160: Ciência as partes das datas designadas para realização do Leilão judicial."

Peruíbe, 20 de novembro de 2024.